CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 7

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2021

No dia um do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, para realização da reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, por videoconferência, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhoras (as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Drª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Lemos, Engº Daniel Araújo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves:

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 horas.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa - Questionou sobre o hotel que está a ser construído em Valbom, relativamente ao facto da APA dizer, numa notícia, que desconhece a parte final do projeto e afirmar que a Câmara ainda não entregou o plano final do projeto. Questionou se existe alguma novidade e qual a posição da Câmara sobre o que foi indagado, relativamente às banjas. Parabenizou a Câmara pela queixa que apresentou contra a empresa Águas de Gondomar e solicitou informações sobre os termos em que foi apresentada e atualizações sobre o desenvolvimento da mesma. Questionou se as pessoas que estão na primeira linha no combate à Covid-19 e que trabalham no Multiusos já foram vacinadas. Referiu o facto de ter visitado o centro de vacinação no Multiusos e reparar que a televisão na sala de recobro mostra demasiados programas a elogiar a autarquia. Questionou sobre a veracidade de uma situação nas duas casas que foram expropriadas na rua paralela à Rua D. Afonso Henriques, na Areosa, em que, segundo a informação que obteve, quando se preparavam para as demolir deram conta de que se tratava de uma propridade particular. Informou que enviou um email ao Senhor Presidente da Câmara a solicitar o acesso a todo o processo concursal do último concurso para quadros superiores e questionou quando seriam facultados esses documentos.

- - Senhor Presidente da Câmara – Informou o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa que já respondeu ao email relativo ao processo concursal.

- - Verador Senhor Dr. Daniel Vieira – Questionou sobre o hotel que está a ser construído em Valbom, relativamente a duas questões feitas pela APA numa reunião com a CDU sobre o tema, nomeadamente sobre a instrução da contraordenação que avançou e sobre o pedido que fez à Câmara Municipal de todo o projeto do hotel, que ainda não foi enviado. Questionou sobre o ponto de situação da classificação das praias de Gondomar para a época balnear. Referiu que voltou a ver imagens de descargas e poluição no Rio Ferreira e questinou se existe algum desenvolvimento relativamente à queixa que foi feita pela Câmara às Águas de Gondomar.

CÂMARA MUNICIPAL

01. ABR 2021

GONDOMAR

——— - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Referiu que o terreno para a criação do Parque de Gondomar já está a ser vedado e questionou se essa iniciativa foi da Autarquia ou do proprietário.

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada pelo Vereador Senhor Dr. José António Pinto, relativame ao Parque Urbano de Gondomar (São Cosme).

——— - Vereador Senhor Dr. Leonel Viana - Questionou sobre a veracidade da informação que obteve de que, na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, iriam ser trocadas as guias de granito por guias de betão.

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada pelo Vereador Senhor Dr. Leonel Viana, informando que vai verificar a situação, mas que têm sido usadas apenas guias de granito nas obras da Câmara. Respondeu à questão colocada pelo Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa, relativamente à vacinação dos funcionários, informando que estão a aguardar indicações da Task Force.

——— - Senhor Vice-Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, relativamente ao Hotel que está a ser construído em Valbom, informando que relativamente à APA, os documentos solicitados já foram enviados pelos serviços da Câmara Municipal e informou que a Câmara Municipal não foi notificada relativamente a nenhuma contraordenação, mas que julga ser relacionada com a licença para ligação das águas pluvias.

——— - Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Respondeu às questões colocadas, relativamente ao Rio Ferreira, informando o ponto de situação relativamente à nova ETAR biológica.

——— - Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida - Respondeu às questões colocadas, relativamente à classificação das praias para a época balnear, informando que a classificação das áreas balneares é igual à dos anos anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL

01 JUL 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada pelo Senhor Vereador Dr. Nelson Sousa, relativamente à expropriação de duas casas na rua paralela à Rua D. Afonso Henriques, na Areosa.

01 ABR 2021

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, PELAS 10 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA

1. Resumo diário da tesouraria

2. Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município – Impugnação administrativa e alteração da adjudicação - Proposta

3. Programa Gondomar Protege – Proposta

4. Medidas temporárias de apoio aos estabelecimentos de bebidas e restauração – Proposta

5. "Reabilitação da Antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR, Covelo – Gondomar" – Prorrogação do prazo – Proposta

6. "Percurso de Ligação ao Interface do metro e parque de Estacionamento – Fânzeres" – Prorrogação do prazo – Proposta

7. Programa de Apoio ao Arrendamento – Concurso por sorteio para arrendamento de 9 habitações municipais inseridas em empreendimentos nas Freguesias de Rio Tinto e Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim (Território de Valbom) – Proposta

8. "Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações municipais" – Processo de concurso e abertura de concurso público – Proposta

9. 4ª Bienal Internacional de Arte de Gaia 2021 - Prémio "Zulmiro de Carvalho" - Proposta

10. Conselho Municipal de Educação de Gondomar – Integração de novos membros – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

11. Programa Eco-Escolas ano letivo 2020/2021 – Pagamento de duas inscrições adicionais à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) – Proposta

12. "Interface da Lourinha – Rio Tinto" – Parcela de terreno propriedade de Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira e José Manuel Fernandes Teixeira – Retificação da

deliberação de 28 de setembro de 2020, quanto à identificação matricial da parcela e residência atual dos proprietários - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

01 ABR 2021

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 26 de Março de 2021, cujo saldo das operações orçamentais é de 14 072 131,49€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 18 971 916,97€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
26/03/2021	1

Número	Ano
58	2021

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12.331,93	561.205,76	573.537,69	562.334,87	11.202,82
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	746.963,13	45,00	747.008,13	12,30	746.995,83
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	120.693,70	5.090,18	125.783,88	27,00	125.756,88
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.603.280,87	1.157,88	4.604.438,75	74.203,99	4.530.234,76
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	939.617,96	0,00	939.617,96	0,00	939.617,96
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	505.600,43	0,00	505.600,43	72.117,90	433.482,53
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.122.242,08	0,00	1.122.242,08	0,00	1.122.242,08
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	9.221,36	0,00	9.221,36	571,26	8.650,10
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	453.897,43	0,00	453.897,43	0,00	453.897,43
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	949.835,32	1.301,03	951.136,35	162,36	950.973,99
	Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	520.410,63	0,00	520.410,63	0,00	520.410,63
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1.851.760,04	0,00	1.851.760,04	0,00	1.851.760,04
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.015.025,95	1.645,00	2.016.670,95	331.517,05	1.685.153,90
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	2.556.299,46	0,00	2.556.299,46	6,50	2.556.292,96
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

01 ABR 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
26/03/2021	2

Número	Ano
58	2021

Município de Gondomar

	Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
	Banco : Millennium bcp	866.009,02	0,36	866.009,38	73.767,50	**792.241,88**
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
APRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.240.053,18	0,00	2.240.053,18	0,00	**2.240.053,18**
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		**19.500.910,56**	**9.239,45**	**19.510.150,01**	**552.385,86**	**18.957.764,15**
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**19.516.192,49**	**570.445,21**	**20.086.637,70**	**1.114.720,73**	**18.971.916,97**
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :		**19.516.192,49**	**570.445,21**	**20.086.637,70**	**1.114.720,73**	**18.971.916,97**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		14.610.576,71	8.386,20	14.618.962,91	546.831,42	**14.072.131,49**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		4.905.615,78	433,70	4.906.049,48	6.264,00	**4.899.785,48**

01. ABR 2021

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**11.202,82**
	Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

CONCESSÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADOS À SUPERFÍCIE E EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DO MUNICÍPIO – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E ALTERAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

01. ABR 2021

DESPACHO

P/ Aprovado

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

CLPQ 01/20 – Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar

PROPOSTA

Considerando que:

É necessário proceder à concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar, para o prazo de 20 anos.

Foi apresentada uma impugnação administrativa pelo concorrente "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A." na sequência da notificação do relatório final e da proposta de adjudicação da concessão objeto do referido concurso.

Foi colhido parecer à sociedade de advogados "Dário Freitas & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.", com a qual o Município celebrou uma prestação de serviços, o qual se junta, e aqui se dá por integralmente reproduzido.

Assim,
Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Conhecer a impugnação, que se junta em anexo, apresentada pela "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A." no âmbito do procedimento acima identificado;
- Dar provimento parcial à impugnação apresentada em conformidade com o parecer jurídico supra referido, quanto à deficiente fundamentação;
- Alterar o ato que adjudicou a concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar, de

04.03.2021, para o prazo de 20 anos, nos termos da alteração ao relatório final que se anexa, mantendo-se tudo o demais já processado.

Gondomar 29 de março de 2021

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 6 de setembro de 2019.

CLPQ 01/20 – Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar

ALTERAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Exma. Câmara Municipal de Gondomar, de 28 de maio de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, com publicação internacional, para a concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Júri do Procedimento.

Por deliberação da Exma. Câmara Municipal de Gondomar de 04.03.2021, foi adjudicado a concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar, ao concorrente "ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A.", com a percentagem de 40% da receita bruta efetiva que cabe ao Município, nos termos da proposta apresentada, para um prazo de execução de 20 anos.

Foi apresentada uma impugnação administrativa pelo concorrente "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A." na sequência da notificação do relatório final e da proposta de adjudicação da concessão objeto do referido concurso.

Quanto aos argumentos apresentados, o Júri reforça a sua posição, defendendo que:

- **Fator 3**

  Mantém-se a análise efetuada no relatório preliminar, uma vez que os fiscais apresentados na proposta com experiência de pelo menos 2 anos são apenas 4.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

01 ABR 2021

Acresce referir que dos 6 fiscais indicados, 2 deles apenas realizaram o curso de formação profissional nos termos da Portaria 190/2016, no ano de 2020, pelo que não possuem pelo menos 2 anos de experiência nas funções de fiscalização, ao abrigo daquele diploma.

- **Subfator 3 do fator 2**

Mantém-se a análise efetuada no relatório preliminar, uma vez que o botão de ligação da máquina está localizado acima de 1,20m (1,235m), conforme resulta do esquema apresentado na página 19 do Sistema de Gestão e Fiscalização da proposta da "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A.".

No que diz respeito ao argumento apresentado acerca da acessibilidade relacionada com a possibilidade de pagamento no terminal de saída, entende-se que, para além de não ser evidente a possibilidade de pagamento em numerário, mas mesmo que o permita, irá provocar constrangimento e atrasos na saída dos utilizadores, que se pretende o mais fluído e rápido possível. Assim sendo, não se considera que a solução apontada substitua a necessidade da existência de uma segunda máquina de pagamento. Daí o Júri ter considerado a qualidade estética, a acessibilidade aos utilizadores e a robustez satisfatória.

Relativamente à alegada desconformidade dos parquímetros apresentados pela "ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A.", o Júri nada mais tem a acrescentar, a não ser que o argumento apontado será matéria a aferir em sede de execução do contrato.

Gondomar, 29 de março de 2021

O Júri do Procedimento

Eng.º Diogo Silva – Presidente

Dra. Manuela Silva – 1.º Vogal

Arq.º Nelson Pinto – 2.º Vogal

DÁRIO FREITAS & ASSOCIADOS

01 ABR 2021

15

PARECER NO AMBITO DE IMPUGNAÇÃO ADMNISTRATIVA
Concurso Limitados por Prévia Qualificação nº 01/20-"Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parque de estacionamento subterrâneos do Municio de Gondomar"

Analisada a impugnação deduzida pelo concorrente DataRede e as peças do procedimento que nos foram remetidas cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

A- Dos Fundamentos da impugnação

A DataRede peticiona a anulação administrativa da decisão de adjudicação da proposta do concorrente ESSE, pelos motivos expostos e a reavaliação da proposta do concorrente DATAREDE, com a consequente reordenação da mesma em 1.º lugar e a sua adjudicação.

Para fundamentar a sua impugnação a concorrente pugna pela alteração da valoração atribuída ao fator 3 e ao subfactor 3 do fator 2 alegando, no essencial, as seguintes razões:

1-Subavaliação da sua proposta quanto ao fator 3 por a pontuação da sua proposta neste fator dever ser de 100 pontos, e não de 50, uma vez que o quadro de pessoal apresentado enquadra-se plenamente no descritor pontuado com 100 pontos já que apresenta um *diretor técnico com mais de cinco anos de* experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza, devidamente formado nos termos da Portaria 190/2016, com 6 fiscais devidamente formados nos termos da Portaria 190/2016 e com cartão de identificação válidos nos termos da Portaria 191/2016, nas respetivas funções e com pelo menos dois anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.

2- Subavaliação da sua proposta no que tange ao subfator 3 do fator 2, por não ter sido considerado que o terminal de saída proposto pela Datarede, integra a funcionalidade de pagamento com cartão de crédito e, opcionalmente (se a entidade adjudicante o pretender, sem qualquer custo acrescido), também em numerário e incumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP por omissão de pronuncia no relatório final, quanto a este argumento invocado em sede de audiência previa.

3- Sobre avaliação da proposta apresentada pela ESSE quanto a este factor por não observância pelo concorrente ESSE da alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, quanto máquinas de pagamento dos parques por si propostas e "deficit" de instrução (vício do procedimento por não terem sido devidamente ponderados os factos invocados e os meios de prova apresentados, no exercício do direito de audiência.

Rua Sá da Bandeira - 567, 1º Dto
4000-437 Porto
Tel: + 351 222 087 065 | 222 004 510 | 222 004 865
Fax: + 351 222 081 873
Email: geral@dfassociados.com

B- Da Análise dos Fundamentos :

1- Impugnação da avaliação atribuída ao fator 3

O impugnante insiste que foram apresentados 6 fiscais, com pelo menos 2 anos de experiencia. Efetivamente, do quadro junto com o "Plano de Monitorização e fiscalização" resulta a afirmação de que os 6 dos fiscais possuem mais de 2 anos de experiência profissional, nas funções de fiscalização.
Não obstante, não existe qualquer acervo documental que suporte aquela afirmação, sendo certo que decorre dos certificados de formação juntos com a proposta que 4 deles concluíram a formação em fevereiro de 2018 mas, dois deles, só o fizeram em 2020.
Não obstante, em nosso entender o relatório final não fundamenta adequadamente a manutenção das conclusões do relatório preliminar, limitando-se a insistir que "mantem-se a análise efetuada no relatório preliminar, uma vez que os fiscais apresentados na proposta com experiencia de pelo menos 2 anos são apenas 4", sem explicitar o raciocínio que permitiu chegar aquela conclusão ou seja que atendendo á data de conclusão da respetiva formação apenas se pode concluir que 4 fiscais tem experiência de pelo menos 2 anos.
Ora, embora a valorização atribuída pelo júri de 50 em vez de 100 nos pareça adequada face ao supra exposto, a deficiente fundamentação poderá relevar em sede de eventual impugnação judicial.

2- Impugnação do subfator 3 do fator 2

Neste subfator é avaliada a solução de pagamento proposta ao nível da qualidade estética, acessibilidade aos utilizadores e robustez dos materiais e equipamentos, pelo que apenas e só estes aspetos tem de ser avaliados.

No relatório preliminar o júri justificou a pontuação atribuída de forma que consideramos suficiente ao referir que os comandos estão localizados acima de 1,20 m (á altura de 1,325) o que aliás não é contestado pela impugnante na sua impugnação administrativa e, por outro lado, da circunstância da impugnante apenas possuir uma máquina de pagamento automático no parque de São Cosme, o que impõe que os utentes possam ter de se deslocar um andar para ter de efectuar o respetivo pagamento.

Relativamente á pontuação que lhe foi atribuída neste subfator a Datarede, na audiência previa que apresentou, veio suscitar a sua discordância invocando no essencial 3 ordens de razões:
- A altura regulamentar do paquímetro
- A justificação para opção de apresentar apenas uma máquina de pagamento automático no parque e de São Cosme (Covid)
- A desconsideração pelo júri de um terminal de saída proposto pela Datarede que integra a funcionalidade de pagamento

Rua Sá da Bandeira - 567, 1º Dto
4000-437 Porto
Tel: + 351 222 087 065 | 222 004 510 | 222 004 865
Fax: + 351 222 081 873
Email: geral@dfassociados.com

Ademais, a impugnante alega que o equipamento apresentado pela ESSE não respeita a altura de 1,20 relativamente aos controlos de interação apresentando registo fotográficos de medições que efetuou a alegados "parquímetros iguais" instalados noutros Municípios e de máquinas de pagamento supostamente iguais ás que a ESSE se propõe instalar, pugnando pela respectiva desvalorização da proposta apresentada por este concorrente.

No relatório final o júri manteve a análise efetuada no relatório preliminar, quanto à altura dos comandos da máquina proposta pela DataRede e não acolheu a justificação para a opção de apresentar apenas uma máquina de pagamento automático no parque e de São Cosme (Covid). Quanto às medidas dos parcómetros da ESSE o júri declarou que "cumprem a legislação em vigor", não existindo motivos para duvidar das características das mesmas através das medições realizadas" pela Datarede por se "desconhecer se as mesmas foram feitas adequadamente.

Inconformada, a Datarede apresentou a impugnação administrativa em que reproduz a essencialidade do afirmado em audiência prévia, alegando, ademais, vício por violação do dever de ponderação/fundamentação que lhe é imposto pelo nº 1 do artigo 148º do CC, por o júri não ter considerado, os argumentos aduzidos quanto á funcionalidade do terminal de saída proposto.

Quanto ao alegado para fundamentar a alegada sobreavaliação da proposta da concorrente ESSE, assumido que das características técnicas dos equipamentos constantes da proposta desta concorrente resulta que são cumprido os requisitos legais, concordamos com o júri no sentido de que os registos fotográficos apresentados não se mostram idóneos para infirmar aquelas características.
Acresce que, nos termos do art. 70º do CCP, ao júri apenas cumpre analisar e avaliar as propostas para aferir se as mesmas apresentam os parâmetros fixados no caderno de encargos e na lei, com base no respetivo teor e dos documentos que a integram.
Se em sede de execução de verificar que que há desconformidade entre o equipamento proposto e o instalado, obviamente que tal terá as consequências legalmente previstas em sede de cumprimento/incumprimentos/aplicação de sanções.

No que respeita á circunstância da impugnante apenas propor uma máquina de pagamento automático no parque de São Cosme, sempre se diga que para este subfator, em nosso entender, não releva a possibilidade de se efetuar o pagamento junto do terminal de saída (aspeto que eventualmente poderá ter sido considerado na avaliação do subfator 2).

Porém, a impugnante alega que em sede de audiência prévia tinha salientado que o terminal de saída proposto também integrava a funcionalidade de pagamento com cartão de crédito e opcionalmente em numerário e que o júri foi completamente omisso sobre tal argumentação no relatório final.

Ora, de facto, parece-nos que tal argumentação deveria ter sido analisada pelo júri em sede relatório final, embora se admita que o júri possa ter considerado subentendida a refutação

Rua Sá da Bandeira - 567, 1º Dto
4000-437 Porto
Tel: + 351 222 087 065 | 222 004 510 | 222 004 865
Fax: + 351 222 081 873
Email: geral@dfassociados.com

deste argumento na apreciação global que efetuou quanto á avaliação do subfator 3 do fator 2.

Não obstante, admitimos que em sede de impugnação contenciosa (onde a impugnante irá reproduzir o argumentário da impugnação administrativa, reforçando a alegação de um vicio por violação do dever de ponderação/fundamentação que lhe é imposto pelo nº 1 do artigo 148º do CCP, sendo tal vicio extensível ao ato de adjudicação) possa vir a ser proferida uma decisão que anule a adjudicação.

Na verdade, embora a pontuação atribuída a esta subfactor seja defensável considerando até a forma subjectiva e polissémica como está expresso o critério de avaliação o facto é que a Jurisprudência tem manifestado elevado grau de exigência quanto á necessidade de fundamentação em sede de relatório preliminar e final do júri.

A este propósito veja-se, entre outros o Ac Tribunal Central Administrativo Norte de 02.10.2020 segundo o qual " I- Existe preterição de audiência prévia de interessados sempre que resulte processualmente adquirido que a Administração não ponderou os argumentos nucleares apresentados pelo Recorrente em sede de audiência prévia.(...); III- Não se mostra fundamentado o ato de classificação final contendo apenas menções quantitativas desacompanhadas de qualquer discurso justificativo da motivação subjacente à atribuição de tais notações.(...) E a exigência de tal referência motivacional surge ainda mais como imperiosa em face da pronúncia emitida pelo Recorrente em sede de resposta em audiência prévia de interessados, reveladora, como se viu supra, da arguição do vício de errada valoração das candidaturas pelo júri concursal.

Do exposto resulta a necessidade de uma ponderação cuidada sobre o desfecho da impugnação administrativa deduzida pela DataRede, em face do que supra foi exposto quanto á possível procedência de uma ação de impugnação contenciosa.

Entendemos que a melhor solução passará pela reformulação do Relatório final do júri no sentido de serem colmatadas as deficiências apontadas em sede de fundamentação.
Para o efeito, deverá ser dado provimento parcial à impugnação administrativa admitindo-se a eventual de existência dos vícios apontados, de forma a permitir uma reapreciação dos argumentos deduzidos pela impugnante em sede de audiência prévia e/ou uma fundamentação mais adequada do relatório final.

Gisela Parente

Assinado de forma digital por Gisela Parente
Dados: 2021.03.29 14:46:40 +01'00'

Rua Sá da Bandeira - 567, 1º Dto
4000-437 Porto
Tel: + 351 222 087 065 | 222 004 510 | 222 004 865
Fax: + 351 222 081 873
Email: geral@dfassociados.com

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

01 ABR 2021

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Vice-Presidente Luís Filipe de Araújo

Assunto: CLPQ 01/20 – Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar

O procedimento para a concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar, cujas peças concursais foram autorizadas por deliberação da Exma. Câmara Municipal de Gondomar, de 28 de maio de 2020, foi lançado na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt em 18.06.2020, aguardando-se neste momento que o adjudicatário "ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A." proceda à apresentação dos documentos de habilitação e respetiva caução.

Em 15.03.2021, foi apresentada, pela empresa "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A.", uma impugnação administrativa, nos termos e ao abrigo dos artigos 269.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, conforme documento em anexo.

Estando as competências do Júri do Concurso delimitadas no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a questão agora colocada ultrapassa as competências do mesmo, pelo que submete à Vossa Consideração a presente solicitude da "Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A.".

Gondomar, 16 de março de 2021

O Júri do Concurso

JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA
Dados: 2021.03.17 15:03:38 Z

Eng.º Diogo Silva – Presidente

DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2021.03.16 10:36:24 Z

Dra. Manuela Silva – 1.º Vogal

Assinado por : **Nélson Fernando Oliveira Pinto**
Num. de Identificação: BI10316611
Data: 2021.03.16 10:48:11+00'00'

Arq.º Nelson Pinto – 2.º Vogal

Dados Gerais

21

01 ABR 2021

Assinado por TOLENTINO DE DEUS FARIA PEREIRA 15/03/2021 19:39 em (UTC) utilizandoGlobal Trusted Sign Certification Authority 03 (Valid)

Referência do Procedimento: CLPQ 01/20_3

Descrição: Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados do Município de Gondo

Da Entidade: DATAREDE, S.A.

Utilizador DataRede, SA

Data da Mensagem: 11 horas atrás *(15/03/2021 19:40:09(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)*

To: Município de Gondomar

Referência PT1.MSG.1881636

Tipo Geral

Assunto Impugnação administrativa

	Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos:	Impugnação administrativa Gondomar.pdf	Impugnação administrativa Gondomar.pdf	Assinado por TOLENTINO DE DEUS FARIA PEREIRA 15/03/2021 19:39 em (UTC) utilizandoGlobal Trusted Sign Certification Authority 03 (Valid)

Corpo da mensagem

À Câmara Municipal de Gondomar,

Exmos. Senhores,

Na sequência da notificação do relatório final e do ato de adjudicação referente ao presente procedimento, vem a DataRede, S.A. apresentar a impugnação administrativa da mesma, conforme documento em anexo.

Cumprimentos,

DataRede, S.A.

22
D.

DataRede

0 [illegible] 2021

À Câmara Municipal de Gondomar

Porto, 15 de março de 2021.

Assunto: Impugnação administrativa da decisão de adjudicação da proposta da ESSE no âmbito do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/20 – "Concessão dos lugares de estacionamento público tarifados à superfície e em parques de estacionamento subterrâneo do Município de Gondomar".

O concorrente DATAREDE – Sistema de Dados e Comunicações, S.A. (de ora em diante, DATAREDE), tendo sido notificado do Relatório Final e do ato de adjudicação referente ao procedimento melhor identificado em epígrafe, vem pelo presente meio apresentar, respeitosamente, impugnação administrativa da mesma, nos seguintes termos:

No Relatório Preliminar, o Exmo. Júri do procedimento avaliou as propostas nos seguintes termos:

Pontuação

CONCORRENTE	F1	F2		F3
Dornier Portugal, S.A.	40%	Subfator 1: 10[1] Subfator 2: 30 Subfator 3: 30	Total F2: 70	25[3]
ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A.	40%	Subfator 1: 40 Subfator 2: 30 Subfator 3: 30	Total F2: 100	100
Datarede – Sistema de Dados e Comunicações, S.A.	40%	Subfator 1: 40 Subfator 2: 30 Subfator 3: 10[2]	Total F2: 80	50[4]

Em sede de audiência prévia, o concorrente DATAREDE expôs, de forma objetiva e fundamentada, a razão da sua discordância relativamente à avaliação da sua proposta.

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 150 000,00€ | Sede Estrada Regional 104 nº 342 – Ap. 9350 – 203 Ribeira Brava

Vejamos.

Em primeiro lugar, e quanto ao fator 3, a DATAREDE evidenciou, desde logo, um lapso em que incorreu o Júri, na remissão que é feita para a nota de pé de página n.º 4, a propósito do fator 3, a qual não é factualmente aplicável à proposta do concorrente DATAREDE:

> [4] O quadro de pessoal da proposta contempla diretor técnico com mais de três anos de experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza, devidamente formado nos termos da Portaria 190/2016 e com cartão de identificação válidos nos termos da Portaria 191/2016, com 4 fiscais devidamente formados nos termos da Portaria 190/2016, nas respetivas funções e com pelo menos dois anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.

Com efeito, a proposta do concorrente DATAREDE contempla (cfr. documento "Plano de monitorização e fiscalização" da proposta) um diretor técnico com mais de 3 anos de experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza, devidamente formado e certificado nos termos legais e regulamentares aplicáveis, ao abrigo do disposto na Portaria 191/2016, de 15 de julho.

Mais frisou a DATAREDE a pontuação da sua proposta do concorrente neste fator 3 deveria ser de 100 pontos, e não de 50, uma vez que o quadro de pessoal apresentado enquadra-se plenamente no descritor pontuado com 100 pontos (a saber: "*1.º O quadro de pessoal da proposta contempla diretor técnico com mais de cinco anos de experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza, devidamente formado nos termos da Portaria 190/2016, com pelo menos 5 fiscais devidamente formados nos termos da Portaria 190/2016 e com cartão de identificação válidos nos termos da Portaria 191/2016, nas respetivas funções e com pelo menos dois anos de experiência profissional nas funções de fiscalização – 100*").

Todavia, no Relatório Final, com a seguinte (errada e lacónica) fundamentação:

- Fator 3: mantém-se a análise efetuada no relatório preliminar, uma vez que os fiscais apresentados na proposta com experiência de pelo menos 2 anos são apenas 4.

Tal não corresponde à verdade: a mera leitura da proposta da DATAREDE permite atestar a incorreção de tal afirmação.

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 4 100 000,00 | Sede Estrada Regional 104 nº 42 - 4, 9350 - 203 Ribeira Brava

Com efeito, no documento *"Plano de monitorização e fiscalização"*, constante da proposta da DEATAREDE, consta uma tabela indicando o *i)* diretor técnico, o *ii)* subdiretor técnico e *iii)* os fiscais, sendo que na referida tabela foram apresentados 6 fiscais, todos com pelo menos 2 anos de experiência – e não apenas 4, como indicado no Relatório Final – , como se pode verificar no excerto da tabela apresentada *infra*:

Sérgio Alves	Fiscal	9.º ano de escolaridade	Curso de Formação Profissional de Fiscalização Estacionamento – portaria 190/2016 de 15 de julho, realizado a 24/02/2018.	3 anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.
Manuel Viríssimo	Fiscal	6.º ano de escolaridade	Curso de Formação Profissional de Fiscalização Estacionamento – portaria 190/2016 de 15 de julho, realizado a 24/02/2018.	4 anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.
Manuel Mendes	Fiscal	4.º ano de escolaridade	Curso de Formação Profissional de Fiscalização Estacionamento – portaria 190/2016 de 15 de julho, realizado a 24/02/2018.	4 anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.
Ernesto Pestana	Fiscal	9.º ano de escolaridade	Curso de Formação Profissional de Fiscalização Estacionamento – portaria 190/2016 de 15 de julho, realizado a 29/03/2018.	3 anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.
Rui Jacob	Fiscal	12.º ano de escolaridade	Curso de Formação Profissional de Fiscalização Estacionamento – portaria 190/2016 de 15 de julho, realizado a 30/04/2020.	2 anos de experiência profissional nas funções de fiscalização.
Carlos Teixeira	Fiscal	12.º ano de	Curso de Formação	2 anos de experiência

Para que fique claro: são indicados na proposta da DATAREDE 6 fiscais, e não apenas 4, com pelo menos 4 anos de experiência, como cristalinamente decorre da tabela *supra* reproduzida.

Contribuinte 5 71 214 073 | Capital Social € 50.000,00 | Sede Estrada Regional 104 nº 424 - A - 3350-203 Ribeira Brava

iParque mobility systems SGS SGS SGS

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

DataRede

Não há qualquer razão atendível para a desconsideração de qualquer um dos fiscais acima assinalados, todos indicados na proposta da DATREDE.

Donde, e com o devido respeito, incorre em manifesto erro de facto a análise efetuada pelo Júri sobre a proposta da DATAREDE neste fator 3, cuja pontuação deveria ser de 100 pontos, e não de 50, uma vez que o quadro de pessoal apresentado tem pleno enquadramento no descritor pontuado com 100 pontos (a saber: "*1.° O quadro de pessoal da proposta contempla diretor técnico com mais de cinco anos de experiência profissional na gestão de uma concessão da mesma natureza, devidamente formado nos termos da Portaria 190/2016, com pelo menos 5 fiscais devidamente formados nos termos da Portaria 190/2016 e com cartão de identificação válidos nos termos da Portaria 191/2016, nas respetivas funções e com pelo menos dois anos de experiência profissional nas funções de fiscalização – 100*").

Em segundo lugar, no que tange ao subfator 3 do fator 2, foi igualmente sustentado pelo concorrente DATAREDE que a sua proposta está subavaliada.

No Relatório Preliminar o Júri justificou tal pontuação da seguinte forma:

> [2] Da análise das características técnicas do tipo de parcómetros a instalar e respetivos métodos de pagamento do estacionamento na via pública, verifica-se que os comandos estão todos localizados acima dos 1,20m. Nos termos da alínea 4) do ponto 2.11.1 da secção 2.11 do Anexo do Decreto-Lei 163/2006, os comandos e controlos dos equipamentos de autoatendimento devem estar localizados a uma altura do piso compreendida entre 0,8m e 1,2m. Por outro lado, a concorrente só tem uma máquina de pagamento automático no parque de S. Cosme, o que impõe que os utentes possam ter de se deslocar um andar para efetuar o respetivo pegamento. Assim, a acessibilidade é meramente satisfatória.

Centrando a atenção no último argumento aduzido – carecendo o primeiro deles, relativamente à altura dos comandos, de uma análise comparativa com as demais propostas, incluindo com a da ESSE, cfr. *infra* –, na parte em que é referido que o concorrente DATAREDE "*só tem uma máquina de pagamento automático no parque de S. Cosme, o que impõe que os utentes possam ter de se deslocar um andar para efetuar o respetivo pagamento. Assim, a acessibilidade é meramente satisfatória*", a DATAREDE referiu o seguinte:

iParque mobility systems
SGS SGS SGS
info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

"Sobre este último aspeto importa evidenciar que a opção de apresentar apenas uma máquina de pagamento automático neste parque é totalmente justificada por motivos de interesse público, desde logo no presente contexto de agravamento da situação epidemiológica Covid-19.

Na verdade, é sabido que as máquinas de pagamento físicas constituem um grande foco de contágio de Covid-19, pois são tocadas, sempre nos mesmos sítios, por múltiplas pessoas ao longo dos dias, o que aumenta exponencialmente o risco de contágio. Trata-se de uma realidade indesmentível e cada vez mais premente, e que, por isso, não deve ser desvalorizada.

Deste modo, e tendo isso presente, o concorrente DATAREDE apresentou duas alternativas de pagamento do estacionamento sem utilizar as referidas máquinas (para além de uma outra, à saída, cfr. infra), e que contribuem para uma maior acessibilidade dos utentes, pois estes nem necessitam de se deslocar a lado algum para realizar o pagamento, na medida em que se permite que o pagamento possa ser feito sem sair do próprio carro: essas alternativas são o pagamento por Via Verde e a aplicação de pagamento de estacionamento, que irá possibilitar o pagamento quer do estacionamento nas ruas, quer nos parques de estacionamento.

Qualquer uma das referidas formas de pagamento permitem uma acessibilidade imediata e direta por parte dos utentes, que assim não têm de fazer qualquer tipo de deslocação para efetuar o pagamento, e que, como referido, são muito mais eficientes na proteção do risco de contágio contra a Covid-19, para além de constituírem soluções de pagamento mais modernas, indo ao encontro das melhores práticas do mercado, designadamente a nível internacional.

Para além disso, é importante ainda chamar à colação um aspeto decisivo em termos de acessibilidade, e que, com o devido respeito, não foi tido em consideração pelo Exmo. Júri do procedimento, a saber: o terminal de saída proposto pelo concorrente DATAREDE, o mais evoluído tecnologicamente de acordo com o estado da arte, integra também a funcionalidade de pagamento com cartão de crédito, e, opcionalmente (se a entidade adjudicante o pretender, sem qualquer custo acrescido), também em numerário (cfr

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

DataRede

01 JUL 2021

páginas 304-305 do documento Anexo II – Manuais de utilização dos equipamentos; para melhor aferição, veja-se o 1.º parágrafo da 1.ª figura e o 5.º ponto da 2.ª figura infra):

ABACUS

BlueEdition

Out+

TERMINAL DE SAIDA



Terminal de controlo moderno e economizador de energia para a aceitação de bilhetes rotativos, avenças, cartões de débito, cartões de crédito, cartões EC e bilhetes especiais ABACUS.

- Acabamento brilhante de alta qualidade do painel frontal com anel iluminado integrado
- Muda automaticamente para o modo de espera (standby), reduzindo o consumo de energia para 30W
- Processamento de bilhetes e cartões de banda magnética ou código de barras
- Velocidade de processamento inferior a 0,7 segundos
- Contagem de veículos de acordo com o tipo de bilhete
- Proteção contra fraude múltipla: Inserção do bilhete somente após o loop de indução ter sido ocupado, e mensagem se a passagem não ocorrer
- Verificação de anti-pass-back
- Calculo de tarifa e processamento de descontos
- Capacidade de recolha até 10.000 bilhetes
- Display TFT colorido (6,5") disponivel
- Dispositivo de intercomunicação
- Conexão Ethernet

Figura com opções

Opções
- LCD gráfico para exibir carateres específicos do país
- Visor colorido TFT (6,5") para operações gráficas instruções ou anúncios
- Leitor de cartões magnéticos para processamento de bilhetes de banda central nas 4 direções de inserção, a fim de minimizar erros operacionais e otimizar o rendimento[1]
- Cartões de crédito e cartões ec podem ser utilizados como bilhetes rotativos ou cartões de avençados
- Pagamento em dinheiro através de cartões de crédito, cartões ec, e emissão de recibo após o pagamento[2]
- Proc. e verificação de valor/tempo
- Processamento de descontos
- Controlo de saída mãos-livres com sistema de cartão (RFID), como EasyMove, Mifare, Legic, ISO 15693, bem como outros, e sistemas RFID de longo alcance
- Instalação de leitores personalizados
- Camera de condutor
- Unidade de voz MP3 para interação e orientação do utilizador
- VoIP: SIP disp. de intercomunicação.
- Instalação de intercomunicador personalizado
- Aquecedor regulado
- Ventoinha
- Interruptor chave
- Placa I/O com 12 entradas e saídas digitais
- Socket com disjuntor de corrente residual
- Proteção contra picos de energia
- Fonte alimentação ininterrupta
- Cor especial customizada
- Proteção contra quedas ou embates
- Fundação do quadro/kit montagem

Design
- Armário e porta feitos de aço inoxidável 1.4301 (V2A), superfície exterior e interior revestido resistente a agua e intempérides
- Porta feita de plástico (ASA), com pintura molhada
- Painel frontal feito em Plexiglas XT
- Tranca da porta frontal com fechadura cilíndrica
- Armário: RAL 9007 (aluminio cinza)
- Quadro do painel frontal: RAL 7035 (cinza claro)
- Painel frotal: RAL 9017 (preto)

Dados técnicos
- Tipo: OUT 1307
- Alimentação: 230 V AC, 50 Hz
- Consumo atual:
  terminal: operação 0.17 A, max. 0.45 A
  modo standby: 0.13 A
  aquecedor: 1.8 A
- Consumo de energia:
  terminal: operação 40W, max. 100W
  modo standby: 30 W
  aquecedor: 400 W
- Sistema de rede: Sistema TN-S
- Pré-fusível: max. 16 A
- Secção transversal do terminal: max. 2.5 mm²
- Tipo de ligação: ligação de mola de tensão
- Classe de proteção: I
- Voltagem de controlo: 24 V DC
- Classificação: IP 54
- Temperatura:
  operação: +10 to +50°C
  com aquecedor: -20 to +50°C
  armazenamento: -25 to +70°C
- Peso: approx. 50 kg
- Dimensões: ver figura

[1] com tecnologia de banda magnética específico do país

iParque mobility systems
info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 6.100.000,00 € | Sede: Estrada Regional 104 nº 42 – 4 4950-203 Ribeira Brava

DataRede

Assim, com o terminal de saída proposto pelo concorrente DATAREDE – a larga distância o mais diferenciado tecnologicamente de entre todos aqueles que se encontram a concurso, designadamente face ao modelo proposto pelo concorrente ESSE – permite que o utente do parque não tenha, uma vez mais, de se deslocar do seu veículo para efetuar o pagamento, podendo, com todo o conforto, fazer o pagamento apenas à saída do parque, possibilitando, portanto, uma acessibilidade imediata e direta por parte dos utentes."

Relativamente à argumentação aduzida pela DATAREDE em sede de audiência prévia ao Relatório Final, o Júri *i)* limitou-se a desvalorizar o argumento relativo à pandemia COVID 19 (que recomenda a presença de menos locais de pagamentos físicos) e, sobretudo, *ii)* omitiu por completo qualquer referência à possibilidade de pagamento (incluindo em numerário) através dos terminais de saída, tal como proposto pela DATAREDE, para além do pagamento através da caixa – argumento este abundantemente expendido nos últimos 4 parágrafos (e nas imagens aí constantes do terminal de saída e suas especificações técnicas) do excerto da pronúncia da DATAREDE acima reproduzido.

Repete-se: sobre este último argumento, nem uma única palavra o Júri disse a este propósito no Relatório Final, incumprindo, assim, o disposto no artigo 148.º do CCP, que obriga à elaboração de « um relatório final fundamentado, no qual [o Júri] pondera as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia».

Ora, como referido, sobre tal observação efetuada pelo concorrente DATAREDE – a saber, a existência de um terminal de saída com possibilidade de pagamento do parque em numerário, tal e qual como na máquina de pagamento; isto para além da possibilidade de pagamento através da Via Verde e da aplicação de pagamento de estacionamento – o Júri fez absolutamente "tábua rasa" no Relatório Final, omitindo qualquer pronúncia, por mais singela e simples que fosse.

O incumprimento do dever de o Júri se pronunciar (no Relatório Final) sobre tal argumento (amplamente) aduzido pelo concorrente DATAREDE (na sua pronúncia ao Relatório Preliminar) é gerador de um vício, por violação do dever de ponderação/fundamentação que lhe é imposto pelo n.º 1 do artigo 148.º do CCP.

Tal vício é extensível ao ato de adjudicação (tanto que a fundamentação deste é, *per relationem*,

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100 000,00 | Sede: Estrada Regional 104 nº 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

iParque mobility systems SGS SGS SGS excelência '8

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

a constante do Relatório Final), incorrendo este num vício autónomo, referido à falta de fundamentação, mas que até o exorbita (redundando num vício material), tal como tem sido entendido na Doutrina e decidido pela jurisprudência.

Refere o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 09.06.2010, Processo n.º 0330/10, que "*configura um "deficit" de instrução (vício do procedimento) que redunda em erro invalidante da decisão, não só a omissão ou preterição de diligências legais, mas também a circunstância de não serem devidamente ponderados os factos invocados e os meios de prova apresentados pelo interessado, no exercício do direito de audiência.*" (destaque nosso).

O Pleno da secção de Contencioso Administrativo do mesmo Supremo Tribunal já teve oportunidade de o reiterar em Acórdão mais recente (de 14.04.2011, Processo n.º 473/10): "*Configura um vício procedimental, determinante da anulação do acto, a falta de ponderação de factos atinentes aos pressupostos da decisão final, invocados no exercício do direito de resposta, no âmbito de um processo inspectivo de avaliação.*"

Tanto mais que, como é evidente, houve aqui um manifesto lapso de apreciação do Júri, na medida em que, de facto, o concorrente DATAREDE apresentou duas alternativas de pagamento do estacionamento sem utilizar as referidas máquinas (a saber: o pagamento por Via Verde e a aplicação de pagamento de estacionamento, que irá possibilitar o pagamento quer do estacionamento nas ruas, quer nos parques de estacionamento, e que permitem uma acessibilidade imediata e direta por parte dos utentes, que assim não têm de fazer qualquer tipo de deslocação para efetuar o pagamento, constituindo soluções de pagamento mais modernas, indo ao encontro das melhores práticas do mercado, designadamente a nível internacional), e, como referido, *o terminal de saída* proposto pelo concorrente DATAREDE, o mais evoluído tecnologicamente de acordo com o estado da arte, *integra também a funcionalidade de pagamento com cartão de crédito, e, opcionalmente, se a entidade adjudicante o pretender, sem qualquer custo acrescido, também em numerário (cfr páginas 304-305 do documento Anexo II – Manuais de utilização dos equipamentos; para melhor aferição, veja-se o 1.º parágrafo da 1.ª figura e o 5.º ponto da 2.ª figura infra*):

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 – 4, 9350-203 Ribeira Brava

iParque mobility systems SGS SGS SGS

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

01 ABR 2021

DataRede

ABACUS

BlueEdition

Out+

TERMINAL DE SAIDA



Terminal de controlo moderno e economizador de energia para a aceitação de bilhetes rotativos, avenças, cartões de débito, cartões de crédito, cartões EC e bilhetes especiais ABACUS.

- Acabamento brilhante de alta qualidade do painel frontal com anel iluminado integrado
- Muda automaticamente para o modo de espera (standby), reduzindo o consumo de energia para 30W
- Processamento de bilhetes e cartões de banda magnética ou código de barras
- Velocidade de processamento inferior a 0,7 segundos
- Contagem de veículos de acordo com o tipo de bilhete
- Proteção contra fraude múltipla: inserção do bilhete somente após o loop de indução ter sido ocupado, e mensagem se a passagem não ocorrer
- Verificação de anti-pass-back
- Calculo de tarifa e processamento de descontos
- Capacidade de recolha até 10.000 bilhetes
- Display TFT colorido (6,5") disponível
- Dispositivo de intercomunicação
- Conexão Ethernet

Figura com opções

Opções

- LCD gráfico para exibir carateres específicos do país
- Visor colorido TFT (6,5") para operações gráficas instruções ou anúncios
- Leitor de cartões magnéticos para processamento de bilhetes de banda central nas 4 direções de inserção, a fim de minimizar erros operacionais e otimizar o rendimento[1]
- Cartões de crédito e cartões ec podem ser utilizados como bilhetes rotativos ou cartões de avençados
- Pagamento em dinheiro através de cartões de crédito, cartões ec, e emissão de recibo após o pagamento[2]
- Proc. e verificação de valor/tempo
- Processamento de descontos
- Controlo de saída mãos-livres com sistema de cartão (RFID), como EasyMove, Mifare, Legic, ISO 15693, bem como outros, e sistemas RFID de longo alcance
- Instalação de leitores personalizados
- Camera de condutor
- Unidade de voz MP3 para interação e orientação do utilizador
- VoIP: SIP disp. de intercomunicação.
- Instalação de intercomunicador personalizado
- Aquecedor regulado
- Ventoinha
- Interruptor chave
- Placa I/O com 12 entradas e saídas digitais
- Socket com disjuntor de corrente residual
- Proteção contra picos de energia
- Fonte alimentação ininterrupta
- Cor especial customizada
- Proteção contra quedas ou embates
- Fundação do quadro/kit montagem

Design

- Armário e porta feitos de aço inoxidável 1.4301 (V2A), superfície exterior e interior revestido resistente a água e intempéries
- Porta feita de plástico (ASA), com pintura molhada
- Painel frontal feito em Plexiglas XT
- Tranca da porta frontal com fechadura cilíndrica
- Armário: RAL 9007 (alumínio cinza)
- Quadro do painel frontal: RAL 7035 (cinza claro)
- Painel frotal: RAL 9017 (preto)

Dados técnicos

- Tipo: OUT 1307
- Alimentação: 230 V AC, 50 Hz
- Consumo atual:
  terminal: operação 0.17 A, max. 0.45 A
  modo standby: 0.13 A
  aquecedor: 1.8 A
- Consumo de energia:
  terminal: operação 40W, max. 100W
  modo standby: 30 W
  aquecedor: 400 W
- Sistema de rede: Sistema TN-S
- Pré-fusível: max. 16 A
- Secção transversal do terminal: max. 2.5 mm²
- Tipo de ligação: ligação de mola de tensão
- Classe de proteção: I
- Voltagem de controlo: 24 V DC
- Classificação: IP 54
- Temperatura:
  operação: +10 to +50°C
  com aquecedor: -20 to +50°C
  armazenamento: -25 to +70°C
- Peso: approx. 50 kg
- Dimensões: ver figura

[1] com tecnologia de banda magnética
[2] específico do país

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 1.100.000,00 € | Sede: Estrada Regional 104 nº 42 - A 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Assim, com o terminal de saída proposto pelo concorrente DATAREDE – a larga distância o mais diferenciado tecnologicamente de entre todos aqueles que se encontram a concurso, designadamente face ao modelo proposto pelo concorrente ESSE – permite que o utente do parque não tenha, uma vez mais, de se deslocar do seu veículo para efetuar o pagamento, podendo, com todo o conforto, fazer o pagamento apenas à saída do parque, possibilitando, portanto, uma acessibilidade imediata e direta por parte dos utentes.

Este terminal de saída é, por isso, logicamente, uma alternativa perfeitamente valida à máquina de pagamento, permitindo que os utentes efetuem o pagamento comodamente no seu carro junto à cancela de saída do parque.

Houve aqui, portanto, um manifesto erro de apreciação (na apreciação desta opção constante da proposta da DATAREDE) e um déficit de instrução (na não apreciação deste aspeto sublinhado na pronúncia da DATAREDE ao Relatório Preliminar).

Deste modo, a pontuação da proposta do concorrente DATAREDE ao subfator 3 do fator 2 deveria ser de 30 pontos, e não de 10, como foi indicado no Relatório Preliminar e mantido (infundadamente) no Relatório Final.

Em terceiro lugar, a DATAREDE invocou que o parquímetro proposto pelo concorrente ESSE apresenta controlos de interação com os meios de pagamento que se encontram a uma altura superior a 1,20m, conforme se pode verificar nas seguintes imagens (do parquímetro da mesma marca Hectronic e modelo Citea proposto pelo concorrente ESSE, também instalado em Sintra, por exemplo) que são fotografias retiradas em locais onde estão instalados os parquímetros iguais aos ora propostos (e que, por isso, poderão ser facilmente reconfirmadas pelo Exmo. Júri ao abrigo do princípio do inquisitório, previsto no artigo 58.º do CPA, seja por contacto direto, seja por pedido dirigido às respetiva Câmaras Municipais onde os parquímetros – iguais aos ora propostos – se encontram instalados, caso alguma dúvida subsista):

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social € 100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 • A. 9350 • 203 Ribeira Brava

DataRede

0 1 JUN 2021

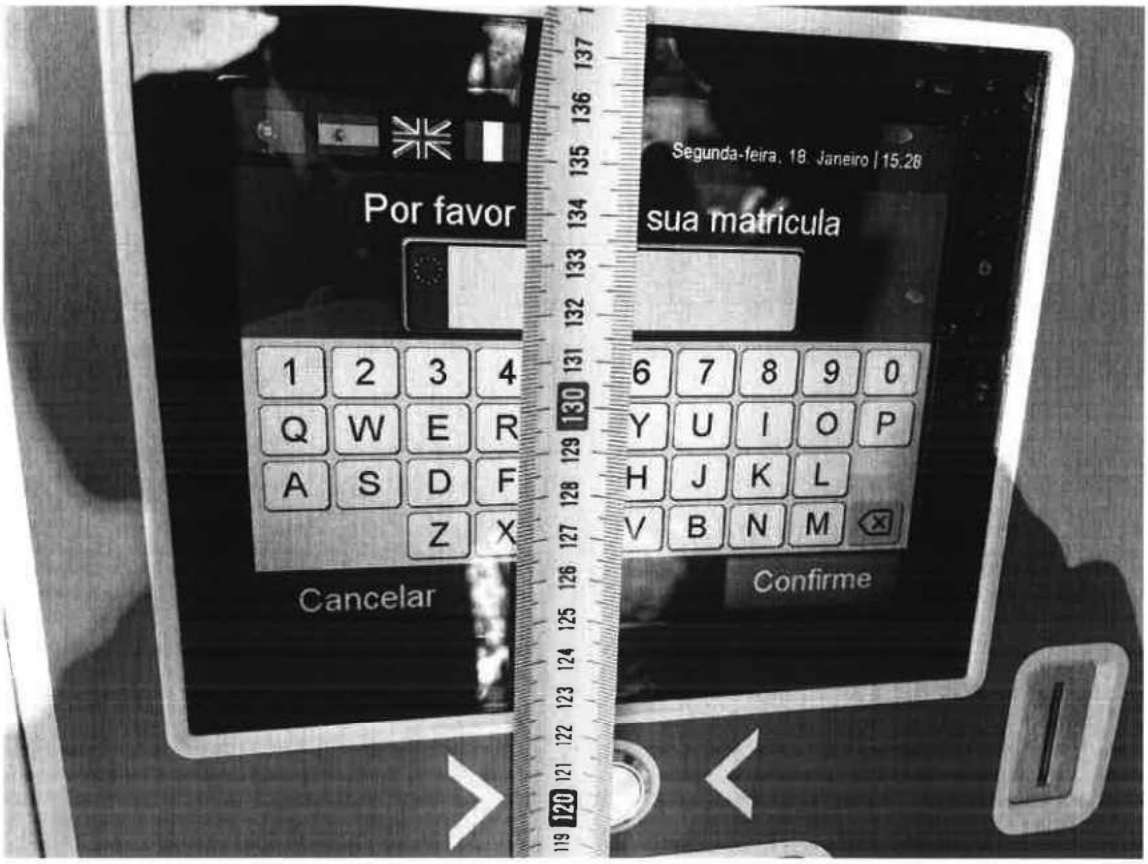


Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

iParque mobility systems
SGS SGS SGS
info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 454

DataRede

01 ABR 2021



Perante isto, o que refere o Júri?

Limitou-se a dizer que confiava que os parquímetros da concorrente ESSE estivessem de acordo com o previsto na alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e que desconfiava das medições (feitas com uma fita métrica, como demonstrado nas imagens…!) feitas pela DATAREDE relativamente aos parquímetros da ESSE.

Ou seja: dois pesos e duas medidas.

Esta foi a justificação do Júri no Relatório Final:

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100 000,00 | Sede: Estrada Regional 104 nº 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

Quanto às medidas dos parcómetros apresentados pelo concorrente "ESSE – Estacionamento à Superfície e Subterrâneo, S.A.", verifica-se que as máquinas cumprem a legislação em vigor, não existindo motivos para duvidar das características das mesmas, através de medições realizadas pela vossa entidade, que se desconhecem se foram feitas adequadamente.

Como se vê, o Júri mostra ter uma confiança cega no concorrente ESSE, confiando que os parquímetros desta cumpre todas aquelas medidas, mesmo contra a evidência manifestada pela DATAREDE, que através de medições feitas com uma fita métrica universal (como as imagens revelam) demonstrou que, efetivamente, os parquímetros da concorrente ESSE não estão de acordo com o previsto na alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

E, como a DATAREDE teve o cuidado de dizer na sua pronúncia ao Relatório Preliminar, tais fotografias dos parquímetros da ESSE foram tiradas em locais onde estão instalados os parquímetros iguais aos ora propostos por esta concorrente, e que, por isso, poderão ser facilmente reconfirmadas pelo Exmo. Júri ao abrigo do princípio do inquisitório, previsto no artigo 58.º do CPA, seja por contacto direto, seja por pedido dirigido às respetiva Câmaras Municipais onde os parquímetros – iguais aos ora propostos – se encontram instalados, caso alguma dúvida subsista...

... mas o Júri não teve dúvida nenhuma, mesmo confrontado com a referida evidência fotográfica!

Tal facto, para além de ser indiciador de uma atitude parcial (por ser extraordinariamente crente quanto ao referido pela ESSE e descrente quanto às evidências apresentadas pela DATARE), constitui, uma vez mais, um déficit de instrução.

Como referido no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 09.06.2010, Processo n.º 0330/10, acima citado, "*configura um "deficit" de instrução (vício do procedimento) que redunda em erro invalidante da decisão, não só a omissão ou preterição de diligências legais, mas também a circunstância de não serem devidamente ponderados os factos invocados e os meios de prova apresentados pelo interessado, no exercício do direito de audiência*." (destaque nosso).

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

DataRede

01 ABR 2021

Ora, o Júri desconsiderou por completo as medições apresentadas (e comprovadas) dos parquímetros da concorrente ESSE apresentadas nas imagens fotográficas constantes da pronúncia da DATAREDE ao Relatório Preliminar, nem sequer pediu às Câmaras Municipais onde tais parquímetros estão instalados se tal correspondia à verdade, como a DATAREDE sugeriu que o Júri fizesse...

Finalmente, e pelos motivos expostos na pronúncia da DATAREDE, a situação acima descrita implica, no mínimo (caso não se considere ser fundamento de exclusão, o que é, à luz da alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por violação da alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto), um fundamento mais que suficiente para a proposta da ESSE não ter a pontuação máxima no subfactor 3 do fator 2, como explicitado na pronúncia da DATAREDE ao Relatório Preliminar, que seguidamente se reproduz:

"A não observância pelo concorrente ESSE da alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, quanto máquinas de pagamento dos parques por si propostas, deve, constituiu fundamento para uma desvalorização da proposta de tal concorrente relativamente ao subfator 3 do fator 2, não podendo, aí, ter a pontuação máxima, como indicado no Relatório Preliminar.

Com efeito, o termo "acessibilidade" empregue no subfator 3 do fator 2 ("acessibilidade aos utilizadores") é um conceito polissémico: tanto se reporta à distância a percorrer pelos utentes até à máquina de pagamento, como se reporta igualmente ao uso da referida máquina de pagamento por parte de pessoas de mobilidade condicionada, sendo precisamente este último aspeto que está na ratio da alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, como impressivamente decorre, aliás, do Preâmbulo do referido diploma legal (maxime das seguintes passagens: "acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais (...) São, assim, devidas ao Estado acções cuja finalidade seja garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais, ou seja, pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica activa e integral, resultantes de factores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, emocional, sensorial, física ou comunicacional. Do conjunto das

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social 100 000,00 € | Sede | Estrada Regional 104 n.º 421 A, 9250-203 Ribeira Brava
iParque mobility systems SGS SGS SGS
info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

pessoas com necessidades especiais fazem parte pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas (...)"; "(...) adopção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência»; "(...) construção de um sistema global, coerente e ordenado em matéria de acessibilidades, susceptível de proporcionar às pessoas com mobilidade condicionada condições iguais às das restantes pessoas").

Ou seja, tem necessariamente também de ser aferida, quanto aos equipamentos propostos, a "acessibilidade aos utilizadores" de mobilidade condicionada para efeitos do subfator 3 do fator 2.

Ora, relativamente a este aspeto, a não observância pelo concorrente ESSE da alínea 4) do ponto 2.11.1 da seção 2.11 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, tem um efeito direto e imediato inquestionável: a dificuldade de acesso a todos os controlos da máquina de pagamento (como seja a função de pedir um simples recibo do pagamento, cujo botão para o efeito fica consideravelmente acima da medida máxima de 1,2 m, como se pode atestar pela imagem acima reproduzida) por parte das pessoas de mobilidade condicionada, como a quem circule de cadeiras de rodas, por exemplo.

Numa palavra: tal facto, por si só, justificaria que a proposta do concorrente ESSE jamais pudesse ser pontuada com a pontuação máxima no subfator 3 do fator 2 – contrariamente a proposta da DATAREDE, que não padece de tal insuficiência.

Na verdade, numa simples análise comparativa entre as duas máquinas é possível confirmar que todos os controlos da máquina de pagamento proposta pelo concorrente DATAREDE ficam abaixo da referida medida máxima de 1,2 m, contrariamente ao que sucede com a máquina de pagamento proposta pelo concorrente ESSE, como acabámos de demonstrar.

Em terceiro lugar, na proposta do concorrente ESSE (nomeadamente, nas páginas 9 e 35 do "c) Plano de monitorização" e na página 38 do "b) Sistema-gestão-fiscalização"), apenas é referido que serão instalados sensores em determinadas zonas, o que significa que apenas nessas zonas a concessionária poderá determinar em tempo real e sem necessidade de recurso a meios humanos a duração efetiva do estacionamento ao nível do

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social € 100.000,00 | Sede Estrada Regional 104 nº 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

DataRede

01/JUN/2021

lugar, bem como o estado de ocupação do mesmo.

Do mesmo modo, e como explicitaremos adiante, também não pode tal falha ser suprida através da instalação de câmaras de vigilância em determinadas zonas dos arruamentos a fiscalizar, por tal ser em geral vedado por lei.

Desta forma, a proposta apresentada pela ESSE não poderá ter a pontuação máxima no subfactor 1 do fator 2 do critério de adjudicação, como indicado no Relatório Preliminar.

Em quarto lugar, na página 7 do "c) Plano de monitorização" da proposta da ESSE é referido que a mesma pretende constituir "uma equipa cujas principais tarefas são: (...)• Dar tratamento às ações que incluíram bloqueios ou reboques de viaturas."; na página 10 do mesmo documento, é indicado o bloqueamento dos veículos como uma medida dissuasora e que a ESSE tem uma "• Capacidade superior a 10 bloqueios e desbloqueios por dia por cada 500 lugares".

Esta afirmação contraria o disposto no artigo 164.º do Código da Estrada, nos termos do qual o bloqueamento e o reboque das viaturas apenas pode ser feito pelas autoridades competentes.

Tal facto constituiu uma situação de violação de lei expressa, o que configura uma situação de necessária exclusão da proposta, à luz do previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Em quarto lugar e último lugar, na página 35 do documento "c) Plano de monitorização" da proposta do concorrente ESSE é afirmado que aquele irá proceder à instalação de câmaras de vigilância em determinadas zonas dos arruamentos a fiscalizar.

No entanto, a lei nacional proíbe expressamente a captação de imagens na via pública (cfr. artigo 19.º da Lei 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social €100.000,00 | Sede: Estrada Regional 164 n.º 4 - A, 2550-203 Ribeira Brava

iParque mobility systems
SGS SGS SGS
info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

DataRede

15 MAR 2021

dados pessoais e à livre circulação desses dados), sem prejuízo de regimes especiais em que a legislação assim o preveja.

A instalação das câmaras de vigilância em determinadas zonas dos arruamentos a fiscalizar, que expressamente consta da proposta do concorrente ESSE, constituiu manifestamente uma violação legal, o que configura uma situação de necessária exclusão da proposta, à luz do previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP."

Termos em que, requer-se, respeitosamente:

i) A anulação administrativa da decisão de adjudicação da proposta do concorrente ESSE, pelos motivos expostos;

ii) A reavaliação da proposta do concorrente DATAREDE, nos termos expostos, com a consequente reordenação da mesma em 1.º lugar e a sua adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

O representante legal da DATAREDE, S.A.

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
TOLENTINO DE DEUS FARIA
PEREIRA
DATAREDE,SA
Data: 15-03-2021 19:27:30

Contribuinte 511 214 073 | Capital Social: €100.000,00 | Sede: Estrada Regional 104 n.º 42 - A, 9350 - 203 Ribeira Brava

info@datarede.pt
www.datarede.pt
707 451 451

01. ABR 2021

39

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
01-04-2021
Período da Ordem do Dia – Ponto 2

Os vereadores da CDU votaram contra o ponto 2 da ordem de trabalhos a propósito do procedimento para a concessão dos lugares de estacionamento porque, mesmo se tratado de uma acção de impugnação da decisão, a proposta corresponde a um processo de triplicação dos lugares de estacionamento na via pública, situação já denunciada pela CDU.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

40

01 ABR 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PROGRAMA GONDOMAR PROTEGE – PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
Euro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01 ABR 2021

P/ Ciência

PROPOSTA
PROGRAMA *GONDOMAR PROTEGE*

Considerando a atual situação decorrente da pandemia do COVID 19 que está a provocar a nível mundial uma crise sanitária com consequências económicas e sociais devastadoras;

Considerando a imposição de medidas decorrentes da renovação sucessiva da declaração do estado de emergência, que determinou o confinamento obrigatório e a redução do volume de negócios de diversas atividades;

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 18 de fevereiro último, já aprovou um conjunto de medidas no âmbito do Programa "Gondomar Protege", com o intuito de mitigar os nefastos impactos económicos, destinado aos estabelecimentos comerciais que foram obrigados a encerrar as suas atividades;

Considerando que a atividade de transporte em Taxi sofreu, igualmente, um impacto negativo e que não foi contemplada nesse conjunto de medidas, já aprovado;

Propõe-se, ao abrigo do nº 2 do artº. 2º. Da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação:

- Isentar do pagamento das taxas relativas à publicidade inscrita nas viaturas de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transporte em táxi, pelo período de janeiro a dezembro de 2021;

- Alargar o período de isenção de taxas de publicidade e ocupação de espaço público, instalada em estabelecimentos, com exceção das médias e grandes superfícies comerciais, concedida por deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021, de quatro (4) meses, para todo o ano civil de 2021;

- A presente isenção produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021;

- A aplicação das isenções propostas realiza-se oficiosamente pelos competentes Serviços Municipais, com dispensa de mais procedimentos e, nos casos em que se verifique terem já sido efetuados pagamentos correspondentes ao mencionado período de janeiro a abril de 2021, os Serviços farão refletir as isenções em igual período seguinte ou, no caso de impossibilidade, proceder-se-á ao competente reembolso

- As isenções a conceder totalizam a quantia de € 375.000,00 Euros.

Gondomar, 26 de março de 2021

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE APOIO AOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01. ABR 2021

P/ reunião

PROPOSTA

Medidas temporárias de apoio aos estabelecimentos de bebidas e restauração

Considerando o período pandémico decorrente da COVID 19 e o impacto verificado nos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, assim como as regras impostas pelo Governo, determinadas no Resolução do Conselho de Ministros nº19/2021, que prevê a possibilidade da abertura, no dia 5 de abril de 2021, das esplanadas para os estabelecimentos de bebidas e restauração;

Considerando a proposta com os mesmos fins, aprovada em reunião de Câmara de 28 de maio 2020 e a necessidade identificada de se proceder a ligeiras alterações que otimizem a medida a implementar;

Considerando a pretensão de se proceder ao licenciamento rápido e simplificado, dando resposta no prazo de 48 horas, a novos pedidos;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, a título excecional, até 31 de dezembro de 2021, a autorização para instalação de esplanadas em espaços públicos (mesmo que não contíguos aos estabelecimentos) designadamente em passeios, lugares de estacionamento na via pública e praças, isenta do pagamento de taxas, nas seguintes condições:

- Os estabelecimentos aderentes devem seguir as recomendações da Direção Geral da Saúde, vertidas no Guia de Boas Práticas da AHRESP, no interior e exterior dos espaços;

- O horário de funcionamento das esplanadas, é determinado de acordo com as instruções definidas no plano de desconfinamento do Governo. Em qualquer circunstância não podem exceder o limite das 23 horas;

- As esplanadas apenas poderão conter mesas, cadeiras, guarda-sóis e guarda-ventos na área delimitada para a esplanada, não podendo ocupar, nem o mobiliário de apoio, a restante área da via publica;

- A eventual colocação de publicidade, além da inscrita no próprio mobiliário, terá de seguir os procedimentos de licenciamento legalmente estabelecidos;

- A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento, exceto se o estabelecimento ou fração contígua não for do mesmo ramo ou similar, devendo, contudo, ser obtida autorização escrita do respetivo proprietário(s)/arrendatário(s);

- Os proprietários, concessionários ou exploradores ficam com a responsabilidade da limpeza do espaço público na parte ocupada e da faixa contígua de 3 metros;

- É obrigatório deixar um corredor livre para circulação de peões, sem qualquer obstáculo, com um mínimo de 1,20 metros;

- Deve ser garantida a acessibilidade à propriedade privada, passadeiras, paragens de autocarro e a zonas de acesso condicionado;

- O condicionamento de estacionamento para ocupação com esplanada deverá ser feito sobre estrado, à mesma cota do passeio. Não pode ser comprometido o estado de conservação do pavimento ou das marcações rodoviárias eventualmente existentes no local. O acesso à esplanada tem de ser feito pelo passeio e não pela via de circulação rodoviária;

- Não deve ser comprometido o estado de conservação e o acesso a bocas de incêndio, equipamentos de gestão de tráfego, caixas de visita permanente ou outras instalações eventualmente existentes no local;

- Em praças e passeios largos, a distância do ponto mais próximo da esplanada à entrada do estabelecimento deve ser, em regra, igual ou inferior a 15 metros (caso a distância seja superior à referida, deve, o requerente justificar e indicar o percurso desde o estabelecimento até à esplanada), devendo ainda obter autorização escrita dos proprietários/arrendatários em cuja frente, ainda que afastada, se implante;

- Os lugares de estacionamento a ocupar serão, em regra, 2 por esplanada, podendo ser admitida a ocupação de mais lugares, se no local, não for ultrapassado o limite de 50% da oferta de estacionamento existente e desde que os lugares não estejam atribuídos a outro uso (praça de táxis, parque privativo, lugar para mobilidade reduzida ou outro);

- O condicionamento ou alteração da ocupação da esplanada poderá ser suspenso se o espaço se verificar necessário para a realização de eventos de iniciativa municipal, por incumprimento do autorizado ou por motivos de segurança para veículos e peões;

- Caso a instalação se localize em espaço privado, ainda que isenta de licenciamento, deve, contudo, o proprietário/locatário acautelar que da ocupação requerida não resultam graves prejuízos para a circulação rodoviária, segurança de pessoas e bens e estética da paisagem;

- A esplanada deve estar fisicamente delimitada, de forma, a que o corredor pedonal acessível seja facilmente identificável pelas pessoas;

- Não é admitido o "fecho" das esplanadas, isto é, não é admitida a colocação de coberturas e elementos verticais, à exceção de guarda-ventos ou guarda-corpos, que promova o fecho parcial ou integral da esplanada.

2. Aprovar os procedimentos para atribuição de licença ocupação espaço público – esplanada, com as seguintes regras:

a) Estabelecimentos que obtiveram licença em 2020:

- Emissão de licença, a título oficioso, para as esplanadas autorizadas em 2020, cuja ocupação mantenha as condições em que foi autorizada (excetuam-se as situações, em que o espaço público, foi objeto de afetação a outro uso, por ex. lugares de estacionamento privativo);

b) Estabelecimentos que não obtiveram licença em 2020 (novo pedido):

- Para os novos pedidos, deverão os interessados submeter o pedido para geral@cm-gondomar.pt acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- Identificação completa do estabelecimento e seu representante e respetivos contactos;
- Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, caso se trate de pessoa coletiva;
- Local, área de ocupação (m2) e períodos pretendidos;
- 2 fotos do local de ângulos diferentes;
- Planta de localização (tipo *Google Maps*);
- Desenho simples do que se pretende implantar;
- Autorização dos vizinhos (quando se justificar).

Gondomar, 25 de março de 2021

O Presidente,

(Dr. Marco Martins)

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR, COVELO – GONDOMAR" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa, que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

01. ABR 2021

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 26 de março de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 99/19

"Reabilitação da Antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR – Covelo - Gondomar" –aprovação da prorrogação de prazo

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal de 3 de abril de 2020, foi adjudicada a empreitada em assunto à empresa "Teisil – Empresa de Construções, Lda.", pelo valor de 931.635,82€, para um prazo de execução de 300 dias;

2. Por ofício de 11 de fevereiro de 2021, a adjudicatária requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 106 dias;

3. A adjudicatária apresenta como fundamento para o pedido de prorrogação a existência de transtornos provocados pela pandemia do Covid 19, com um forte impacto na execução dos diversos trabalhos e na mobilização de equipas afetas a trabalhos de acabamento;

48

01 ABR 2021

4. O Gestor do Contrato, Eng.º Paulo Lima, e o Fiscal da Obra, Eng.º Diogo Augusto, emitiram o parecer que se anexa, MGD 8655 de 12-02-2021, ser de conceder apenas 76 dias de prorrogação, ficando a nova data de conclusão da obra para 31 de maio de 2021;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, **aprovar** a prorrogação do prazo de execução da empreitada, "Reabilitação da Antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR – Covelo - Gondomar", em **76 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **31 de maio de 2021**, conforme informação anexa do Gestor do Contrato e do Fiscal da Obra.

Á consideração de V.Ex.ª

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

49

Relatório do Documento entrada n.º 8655 de 12/02/2021

DOCUMENTO Nº
DATA 11/02/2021
REFERÊNCIA
REGISTADO: tiago.antero
ATUALIZADO: tiago.antero
ASSUNTO

REMETENTE EXT.: TEISIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDª.
TIPO DE DOCUMENTO MAIL
LIVRO DE REGISTO CORRESPONDÊNCIA

Enviam pedido de prorrogação de prazo para a empreitada de "Reabilitação da antigo Escola Básica da Lixa para adaptação de Posto Terrotorial da GNR - Covelo - Gondomar".

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(11) Movimentado no dia 12/03/2021 15:53 para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual

Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)

Motivo: preparar processo para reunião de Câmara

(10) Movimentado no dia 12/03/2021 12:07 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Presidente de Câmara: 20032 - Marco André Santos Martins Lopes(marco.martins)

Motivo: concordo com o prado de 76 dias proposto. Preparar proposta para reunião de Câmara

(9) Movimentado no dia 12/03/2021 10:41 para Serv: Presidente

Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)

Motivo: Concordo; á consideração de Vª Exª para aprovação da prorrogação de prazo de 76 dias ficando a nova data de conclusão da obra prevista para 31 de Maio de 2021 , nos termos da informação prestada pelo gestor do contrato e pelo fiscal da obra

(8) Movimentado no dia 12/03/2021 10:01 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Func.: 21014 - Diogo Alexandre Lages Augusto(diogo.augusto)

Motivo: Após discussão e verificação dos timings de chegada dos equipamentos de AVAC, que são os elementos críticos neste momento, conseguimos confirmar a viabilidade da prorrogação do prazo de 76 dias, correspondente à data de 31 de Maio em detrimento da prorrogação de prazo sugerida pelo empreiteiro.

(7) Movimentado no dia 08/03/2021 16:19 para Serv: DOM - Engenheiros

Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)

Motivo: ao gestor do contrato (Engº Paulo Lima) e ao fiscal da obra (Engº Diogo Augusto) para solicitarem ao adjudicatário aperfeiçoamento do pedido de prorrogação prazo , nos termos do despacho

(6) Movimentado no dia 08/03/2021 09:42 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Presidente de Câmara: 20032 - Marco André Santos Martins Lopes(marco.martins)

Motivo: parece-me que o prazo proposto é demasiado excessivo e compromete o objetivo da GNR de efetuar a transferencia até ao início do verão.
assim, a ser aceite prorrogação de prazo, deverá ser no máximo até ao fim do mes de maio

(5) Movimentado no dia 05/03/2021 16:39 para Serv: Presidente

Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)

Motivo: Concordo; á consideração de Vª Exª para efeitos de envio a reunião de Câmara para aprovação da prorrogação de 106 dias , nos termos da informação, ficando a nova data de conclusão prevista para 1 de Julho de 2021

(4) Movimentado no dia 05/03/2021 13:20 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Func.: 21014 - Diogo Alexandre Lages Augusto(diogo.augusto)

Motivo: Após analise, envio em anexo a informação por parte do Gestor do Processo e Fiscal de Obra à consideração superior

(3) Movimentado no dia 12/02/2021 15:44 para Serv: DOM - Engenheiros

Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)

Motivo: ao Engo Paulo Lima (gestor do contrato) e ao fiscal da obra para informação conjunta

Relatório do Documento entrada n.º 8655 de 12/02/2021

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 12/02/2021 08:44 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Func.: 1164 - Adília Fernanda da Silva Pinto(adilia.pinto)

Despacho: Ao Departamento de Obras Municipais para os devidos efeitos
Autor do despacho: Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Categoria: Director de Departamento
Data de despacho: 12/02/2021

(1) Movimentado no dia 12/02/2021 08:27 para Serv: DAMI - Departamento Atendimento Municipal Inovação

Efetuado por Func.: 6255 - Tiago Antero Oliveira Mendes(tiago.antero)

Motivo: Registo original!

Anexos do documento

Tipo doc.: Documento | Data: 05/03/2021 | Observações: Analise ao Pedido de Prorrogação de Prazo

51

01 ABR 2021

TEISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Exmos. Senhores:

Camara Municipal de Gondomar

A/C: Eng.º Paulo Lima
Eng.º Diogo Augusto

N/ Ref.ª P584 / 001 / 2021

Amarante, 11 / 02 / 2021

Assunto: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"

Em resposta da solicitação da fiscalização, e em comprimento do artº404 do CCP, remete-se o novo plano de trabalhos e pedido de uma prorrogação de prazo de execução, por um pediodo de 106 dias, apresentando as justificações que passamos a enunciar:

1- Na obstante da situação de epidemia do coronavírus COVID 19 não impossibilitar de forma absoluta a execução da obra, a mesma acarretou uma maior onerosidade na execução dos trabalhos, dado que, tivemos necessidade de reduzir o número de trabalhadores, por equipa de trabalho, para garantir o afastamento sanitário adequado. Por outro lado, o facto da COVID 19 obrigar ao encerramento das instalações de alguns dos nossos fornecedores, temos tido dificuldade no aprovisionamento de materiais e, nos casos de trabalhos de especialidade, da correspondente mão-de-obra;

2- Mês de Novembro, Dezembro e Janeiro muito chuvoso, o que impossibilitou a impermeabilização exterior do edifico, atrasando assim todas as especialidades de acabamentos.

Os inconvenientes atrás citados, provocaram alteração na ordem de execução das diversas tarefas, algumas delas consideradas críticas, que, conforme indicado no plano de trabalhos que segue, em anexo, empurram o final da empreitada para o dia 30/06/2021.

Certos de aprovação de V.Exªs., apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exªs
Atentamente
TEISIL Empresa de Construções, Lda.
Fernando Sousa

Rua dos Caleiros, 203
4605-138 Mancelos | Amarante
PORTUGAL
t. 255 732 821 | f. 255 733 102
geral@teisll.com

52

GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

01 ABR 2021

Para:	Exmo. Sr.ª Eng.º Leonel Ramos
De:	Paulo Lima / Diogo Augusto
Data:	5 de Março de 2021
Assunto:	***Empreitada "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR – Covelo - Gondomar"*** ***Pedido de Prorrogação de Prazo – Registo E-8655 de 12/02/2021***

Detalhes da Empreitada:
Consignação: 21 de Maio de 2020
Prazo de Execução: 300 dias
Data para conclusão: 17 de Março de 2021

Os trabalhos da empreitada iniciaram-se no período pós-primeiro confinamento num ritmo bastante lento.
No entanto, nos últimos três meses os trabalhos decorrem num ritmo bastante aceitável, dadas as condicionantes da época que atravessamos.
As razões invocadas pelo adjudicatário são válidas e correspondem à realidade dos factos, nomeadamente a necessidade de reduzir as equipas para manter o distanciamento sanitário adequado, a dificuldade de aprovisionamento de materiais e na falta de mão-de-obra devido à pandemia do coronavírus COVID 19. Adicionalmente os últimos dois meses tiveram uma pluviosidade bastante intensa e contínua o que provocou alguns atrasos, principalmente nos revestimentos exteriores.
Deste modo, julgamos ser de conceder a prorrogação de 106 dias requerida pelo adjudicatário, estabelecendo-se para data limite de execução dos trabalhos o dia 1 de Julho de 2021.
No pedido é apresentado novo Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de equipamentos e novo Cronograma Financeiro.
À consideração superior

O Fiscal de Obra

(Diogo Augusto)

O Gestor de Contrato

(Paulo Lima)

5.3

01 ABR 2021

Claudia Moura

De: Teisil <miguel@teisil.com>
Enviado: 11 de fevereiro de 2021 15:32
Para: Camara Municipal de Gondomar
Cc: Paulo Lima; Diogo Augusto
Assunto: Pedido de prorrogação - GNR Covelo - Gondomar
Anexos: Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.pdf; Plano de mão de obra.pdf; Plano de trabalhos.pdf; Plano de equipamentos.pdf; oficio.pdf

Categorias: tiago.antero

Boa tarde,

Junto anexo pedido de prorrogação de prazo para a obra em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Teixeira

TEISIL

EEMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR - COVELO - GONDOMAR"

PLANO DE PAGAMENTOS

	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA						
CONSIGNAÇÃO						
ESTALEIRO						
Plano de Segurança e Saúde	36,01 €	62,01 €	60,01 €	62,01 €	60,01 €	280,05 €
Montagem de Estaleiro	1.698,83 €					1.698,83 €
Manutenção e exploração do estaleiro	1.264,05 €	2.449,09 €	2.370,09 €	2.449,09 €	2.054,07 €	10.586,39 €
Desmontagem de estaleiro					2.602,30 €	2.602,30 €
Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	61,21 €	105,42 €	102,02 €	105,42 €	102,02 €	476,09 €
Compilação técnica e telas finais					308,07 €	308,07 €
Realização dos ensaios e verificações finais					224,05 €	224,05 €
Limpeza de obra					1.400,31 €	1.400,31 €
Placa de obra						
DEMOLIÇÕES	3.961,95 €					3.961,95 €
ALVENARIAS						
IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	26.664,69 €	49.520,14 €				76.184,83 €
REVESTIMENTOS		8.167,30 €	30.627,36 €	31.648,27 €	1.020,91 €	71.463,84 €
CANTARIAS	3.248,18 €					3.248,18 €
PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS			5.529,06 €	9.021,09 €	5.820,06 €	20.370,21 €
CARPINTARIA			29.040,11 €	19.360,07 €		48.400,18 €
CAIXILHARIA	1.948,62 €	46.766,89 €				48.715,51 €
SERRALHARIA	862,31 €	26.731,55 €	2.586,92 €			30.180,78 €
EQUIPAMENTO SANITÁRIO					19.735,50 €	19.735,50 €
DIVERSOS				9.528,03 €	26.202,08 €	35.730,11 €
ARRANJOS EXTERIORES	1.095,84 €	16.985,45 €	14.793,78 €			32.875,07 €
ÁGUAS RESIDUAIS	545,41 €	2.415,37 €	2.337,45 €	2.415,37 €	77,92 €	7.791,52 €
ÁGUAS PLUVIAIS	3.760,53 €	9.669,92 €				13.430,45 €
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.342,95 €	2.494,05 €				3.837,00 €
ESTRUTURAS	3.050,86 €					3.050,86 €
AVAC	14.398,32 €	63.763,99 €	61.707,09 €	4.113,81 €		143.983,21 €
ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	8.986,78 €	39.798,60 €	38.514,77 €	2.567,65 €		89.867,80 €
CCTV	251,64 €	1.114,41 €	1.078,47 €	71,90 €		2.516,42 €
INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.111,41 €	4.921,94 €	4.763,16 €	317,54 €		11.114,05 €
DETECÇÃO DE INCÊNDIOS	765,16 €	3.388,54 €	3.279,24 €	218,62 €		7.651,56 €
DETEÇÃO DE INTRUSÃO	202,92 €	898,64 €	869,65 €	57,98 €		2.029,19 €
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	401,38 €	1.777,53 €	1.720,19 €	114,68 €		4.013,78 €
REDE DE GÁS	137,98 €	611,05 €	591,34 €	39,42 €		1.379,79 €
Total	75.797,03 €	281.641,89 €	199.970,71 €	82.090,95 €	59.607,30 €	699.107,88 €

AMARANTE, 2021-02-11

Teisil

Joaquim Fernando Sousa Teixeira

01/03/2021

55

01.MAR.2021

TEISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA.

TÜVRheinland CERTIFIED

Rua dos Caleiros nº203
4605-138 Mancelos | Amarante
T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@teisil.com

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"

Meses	Percentagem Mensal	Percentagem Mensal Acumulada	Pagamento Mensal em Euros	Pagamento Mensal Acumulado em Euros
(Fev)	10,84%	10,84%	75.797,03 €	75.797,03 €
(Mar)	40,29%	51,13%	281.641,89 €	357.438,92 €
(Abr)	28,60%	79,73%	199.970,71 €	557.409,63 €
(Mai)	11,74%	91,47%	82.090,95 €	639.500,58 €
(Jun)	8,53%	100,00%	59.607,30 €	699.107,88 €

Amarante, 2021-02-11

Teisil

Progetum Fernando Sousa Teixeira

TEISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LDA

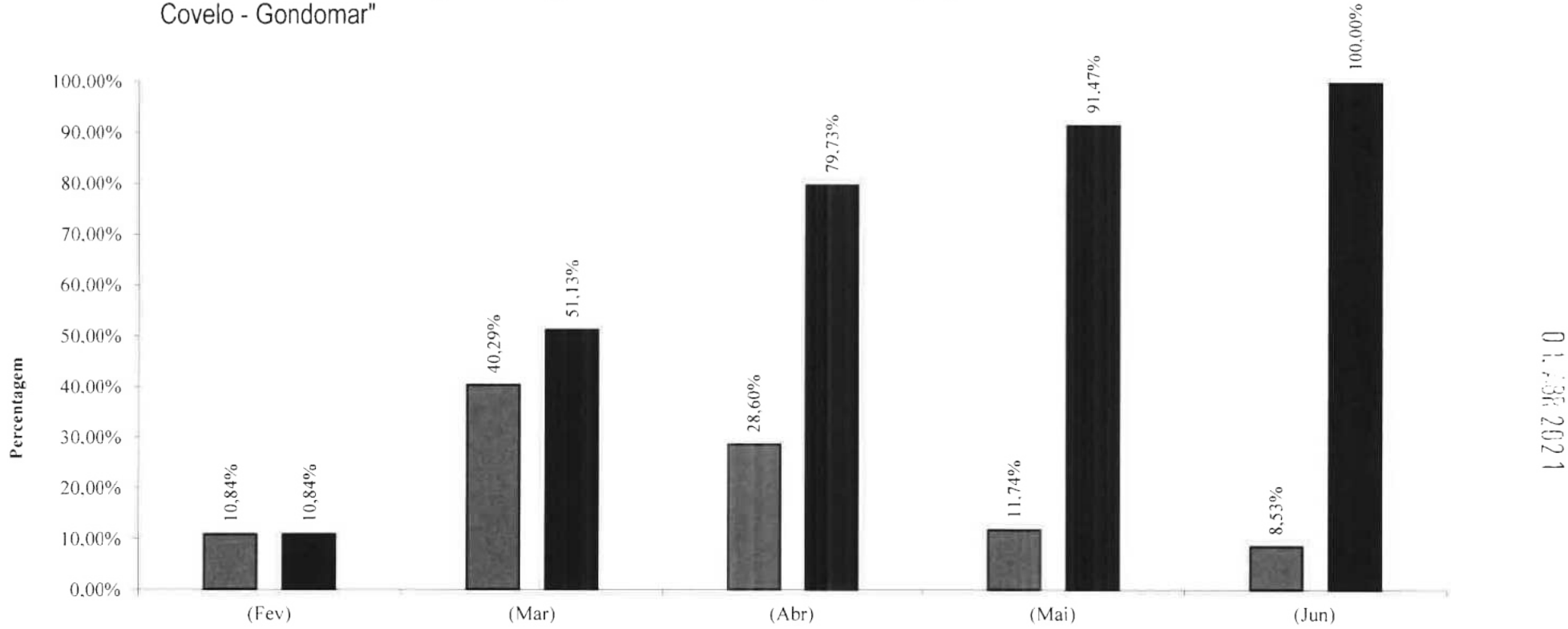
Rua dos Caleiros nº203
4605-138 Mancelos | Amarante

T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@teisil.com

TÜVRheinland CERTIFIED

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"



AMARANTE, 2021-02-11

Teisil

01.03.2021

TEISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LDA

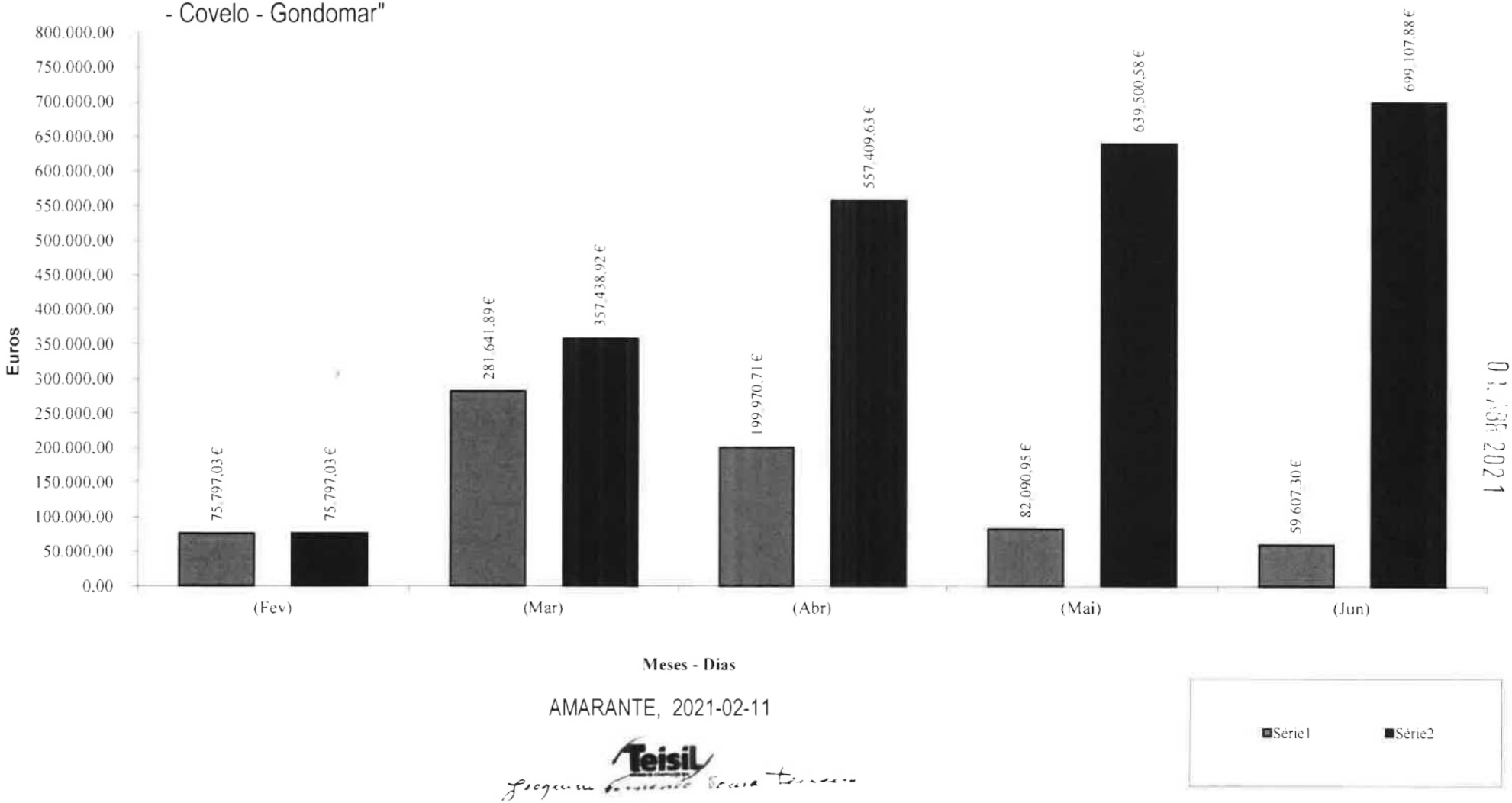
Rua dos Caleiros nº203
4605-138 Mancelos | Amarante

T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@teisil.com

TÜVRheinland CERTIFIED

PLANO DE PAGAMENTOS

EMPREITADA: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"



AMARANTE, 2021-02-11

Teisil

01 JAN 2021

TEISIL
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LDA

TÜVRheinland CERTIFIED

Rua dos Caleiros nº203
4605-138 Mancelos | Amarante
T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@teisil.com

CRONOGRAMA FINANCEIRO

EMPREITADA: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"

Meses	Percentagem Mensal	Percentagem Mensal Acumulada	Pagamento Mensal em Euros	Pagamento Mensal Acumulado em Euros
(Fev)	10,84%	10,84%	75.797,03 €	75.797,03 €
(Mar)	40,29%	51,13%	281.641,89 €	357.438,92 €
(Abr)	28,60%	79,73%	199.970,71 €	557.409,63 €
(Mai)	11,74%	91,47%	82.090,95 €	639.500,58 €
(Jun)	8,53%	100,00%	59.607,30 €	699.107,88 €

Amarante, 2021-02-11

Teisil

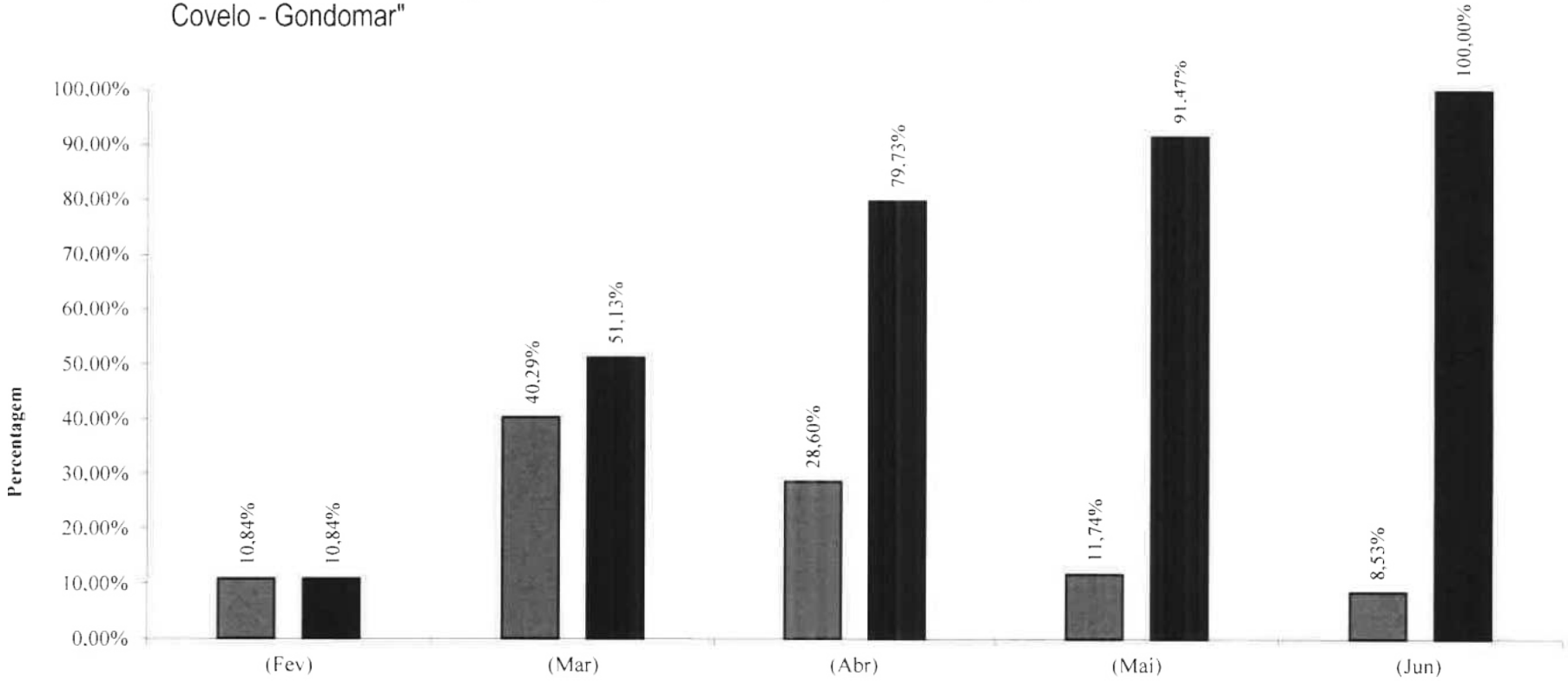
TEISIL
EMPREITADA DE CONSTRUÇÕES LDA

Rua dos Caleiros nº203
4605-138 Mancelos | Amarante

T. 255732821 | F. 255733102
E-mail: gera@teisil.com

CRONOGRAMA FINANCEIRO

EMPREITADA: "Reabilitação da antiga Escola Básica da Lixa para adaptação a Posto Territorial da GNR - Covelo - Gondomar"



AMARANTE, 2021-02-11

Teisil

01.FEV.2021

59

01 ABR 2021

60

PLANO DE MÃO-DE-OBRA

Amarante, 2021-02-11

EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BASICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR - COVELO - GONDOMAR"

ID	Nome da Tarefa	Início	Conclusão	Unidades de Atribuição	Fev		Mar					Abr				Mai					Jun			
					S-2	S-1	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22
					D-14	D-7	D1	D8	D15	D22	D29	D36	D43	D50	D57	D64	D71	D78	D85	D92	D99	D106	D113	D120	D127	D134	D141	D148
1	PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA	11-02-21	30-06-21																							
3	ESTALEIRO	11-02-21	30-06-21																							
4	Plano de Segurança e Saúde	11-02-21	30-06-21																							
	Técnico de Segurança	11-02-21	30-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
5	Montagem de Estaleiro	11-02-21	12-02-21																							
	Encarregado Geral	11-02-21	12-02-21	1			1																				
	Treiha	11-02-21	12-02-21	1			1																				
	Servente	11-02-21	12-02-21	1			1																				
	Motorista	11-02-21	12-02-21	1			1																				
6	Manutenção e exploração do estaleiro	13-02-21	26-06-21																							
	Diretor de obra (Eng.º Civil)	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Técnico obra	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Preparador De Obra	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Encarregado Geral	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Treiha	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Servente	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Motorista	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Grusta	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
	Responsável Departamento compras	13-02-21	26-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	Desmontagem de estaleiro	27-06-21	30-06-21																							
	Encarregado Geral	27-06-21	30-06-21	1																					1		
	Treiha	27-06-21	30-06-21	1																					1		
	Servente	27-06-21	30-06-21	1																					1		
	Motorista	27-06-21	30-06-21	1																					1		
8	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e [	11-02-21	30-06-21																							
	Engenheiro Do Ambiente	11-02-21	30-06-21	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	Compilação técnica e telas finais	23-06-21	26-06-21																							
	Diretor de obra (Eng.º Civil)	23-06-21	26-06-21	1																					1	1	
10	Realização dos ensaios e verificações finais	23-06-21	26-06-21																							
	Diretor de obra (Eng.º Civil)	23-06-21	26-06-21	1																					1	1	
	Técnica de Electricidade	23-06-21	26-06-21	1																					1	1	
	Técnicos de Instalações Mecânicas	23-06-21	26-06-21	1																					1	1	
11	Limpeza de obra	23-06-21	26-06-21																							
	Servente	23-06-21	26-06-21	1																					1	1	
	Empregado de Limpeza	23-06-21	26-06-21	3																					3	3	
12	Placa de obra	11-02-21	11-02-21																							
	Treiha	11-02-21	11-02-21	1																							
	Servente	11-02-21	11-02-21	1																							
13	DEMOLIÇÕES	13-02-21	21-02-21																							
	Treiha	13-02-21	21-02-21	3			3	3																			
	Servente	13-02-21	21-02-21	2			2	2																			
14	ALVENARIAS	21-02-21	21-02-21																							
	Treiha	21-02-21	21-02-21	4																							
	Servente	21-02-21	21-02-21	2																							
15	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	22-02-21	13-03-21																							
	Servente	22-02-21	13-03-21	2				2	2	2	2																
	Aplicador especializado em isolamentos/ impermeabiliza	22-02-21	13-03-21	4				4	4	4	4																
	Aplicador especializado em Zincos	22-02-21	13-03-21	2				2	2	2	2																
16	REVESTIMENTOS	24-03-21	01-06-21																							
	Treiha	24-03-21	01-06-21	4								4	4	4	4	4	4	4	4	4	4						
	Servente	24-03-21	01-06-21	2								2	2	2	2	2	2	2	2	2	2						
17	CANTARIAS	22-02-21	27-02-21																							
	Treiha	22-02-21	27-02-21	4				4	4																		
	Servente	22-02-21	27-02-21	2				2	2																		
18	PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS	12-04-21	20-06-21																							
	Servente	12-04-21	20-06-21	2											2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
	Pintor	12-04-21	20-06-21	4											4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
19	CARPINTARIA	04-04-21	18-05-21																							
	Servente	04-04-21	18-05-21	2										2	2	2	2	2	2	2							
	Carpinteiro	04-04-21	18-05-21	4										4	4	4	4	4	4	4							
20	CAIXILHARIA	28-02-21	24-03-21																							
	Servente	28-02-21	24-03-21	2					2	2	2	2															
	Serralheiro - Especializado em Alumínio	28-02-21	24-03-21	4					4	4	4	4															
21	SERRALHARIA	28-02-21	03-04-21																							
	Servente	28-02-21	03-04-21	2					2	2	2	2	2	2													
	Serralheiro - Especializado em Ferro e Inox	28-02-21	03-04-21	4					4	4	4	4	4	4													
22	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	02-06-21	19-06-21																							
	Servente	02-06-21	19-06-21	1																		1	1	1	1		
	Picheleiro	02-06-21	19-06-21	3																		3	3	3	3		
23	GIVESSOS	24-05-21	22-06-21																							
	Treiha	24-05-21	22-06-21	2																	2	2	2	2	2		
	Servente	24-05-21	22-06-21	2																	2	2	2	2	2		
	Aplicador de Ftores/Cortinas	24-05-21	22-06-21	3																	3	3	3	3	3		
24	ARRANJOS EXTERIORES	27-02-21	27-04-21																							
	Treiha	27-02-21	27-04-21	3					3	3	3	3	3	3	3	3	3	3									
	Servente	27-02-21	27-04-21	2					2	2	2	2	2	2	2	2	2	2									
	Jardineiro	27-02-21	27-04-21	3					3	3	3	3	3	3	3	3	3	3									
25	ÁGUAS RESIDUAIS	22-02-21	01-06-21																							
	Servente	22-02-21	01-06-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
	Picheleiro	22-02-21	01-06-21	2				2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					
26	ÁGUAS PLUVIAIS	22-02-21	18-03-21																							
	Servente	22-02-21	18-03-21	1				1	1	1	1	1															
	Picheleiro	22-02-21	18-03-21	2				2	2	2	2	2															
27	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22-02-21	13-03-21																							
	Servente	22-02-21	13-03-21	1				1	1	1	1																
	Picheleiro	22-02-21	13-03-21	2				2	2	2	2																
28	ESTRUTURAS	17-02-21	21-02-21																							
	Servente	17-02-21	21-02-21	1			1	1																			
	Carpinteiro de cofragem	17-02-21	21-02-21	2			2	2																			
	Condutor manobrador	17-02-21	21-02-21	1			1	1																			
	Motorista	17-02-21	21-02-21	1			1	1																			
	Serralheiro - Especializado em Ferro e Inox	17-02-21	21-02-21	3			3	3																			
	Armador de Ferro	17-02-21	21-02-21	2			2	2																			
	Vibradoristas	17-02-21	21-02-21	2			2	2																			
	Espalhadores de betão	17-02-21	21-02-21	2			2	2																			
29	AVAC	22-02-21	02-05-21																							
	Técnicos de Instalações Mecânicas	22-02-21	02-05-21	2				2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
30	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	22-02-21	02-05-21																							
	Técnico de Electricidade	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Electricista	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
31	CCTV	22-02-21	02-05-21																							
	Técnico de Electricidade	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Electricista	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
32	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	22-02-21	02-05-21																							
	Técnico de Electricidade	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Electricista	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
33	DETECÇÃO DE INCÊNDIOS	22-02-21	02-05-21																							
	Técnico de Electricidade	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Electricista	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
34	DETEÇÃO DE INTRUSÃO	22-02-21	02-05-21																							
	Técnico de Electricidade	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Servente	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									
	Electricista	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1									

Nota: A afectação de mão-de-obra ao estaleiro, também estará afecta às restantes actividades. Na execução do Programa de Trabalhos, tivemos em consideração o nivelamento das equipas

01 JUN 2021

61

TEISIL

PLANO DE MÃO-DE-OBRA

Amarante, 2021-02-11

EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR - COVELO - GONDOMAR"

ID	Nome da Tarefa	Início	Conclusão	Unidades de Atribuição	Fev				Mar						Abr				Mai					Jun					
					S-2	S-1	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22
					D-14	D-7	D1	D8	D15	D22	D29	D36	D43	D50	D57	D64	D71	D78	D85	D92	D99	D106	D113	D120	D127	D134	D141	D148
35	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA	22-02-21	02-05-21																									
	Técnico de Electricidade	22 02 21	02 05 21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1											
	Servente	22 02 21	02 05 21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1											
	Electricista	22 02 21	02 05 21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1											
36	REDE DE GÁS	22-02-21	02-05-21																										
	Técnico de Gás	22-02-21	02-05-21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1											
	Servente	22 02 21	02 05 21	1				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1											

Nota: A afectação de mão-de-obra ao estaleiro, também estará afecta às restantes actividades. Na execução do Programa de Trabalhos, tivemos em consideração o nivelamento das equipas

01. ABR 2021

62

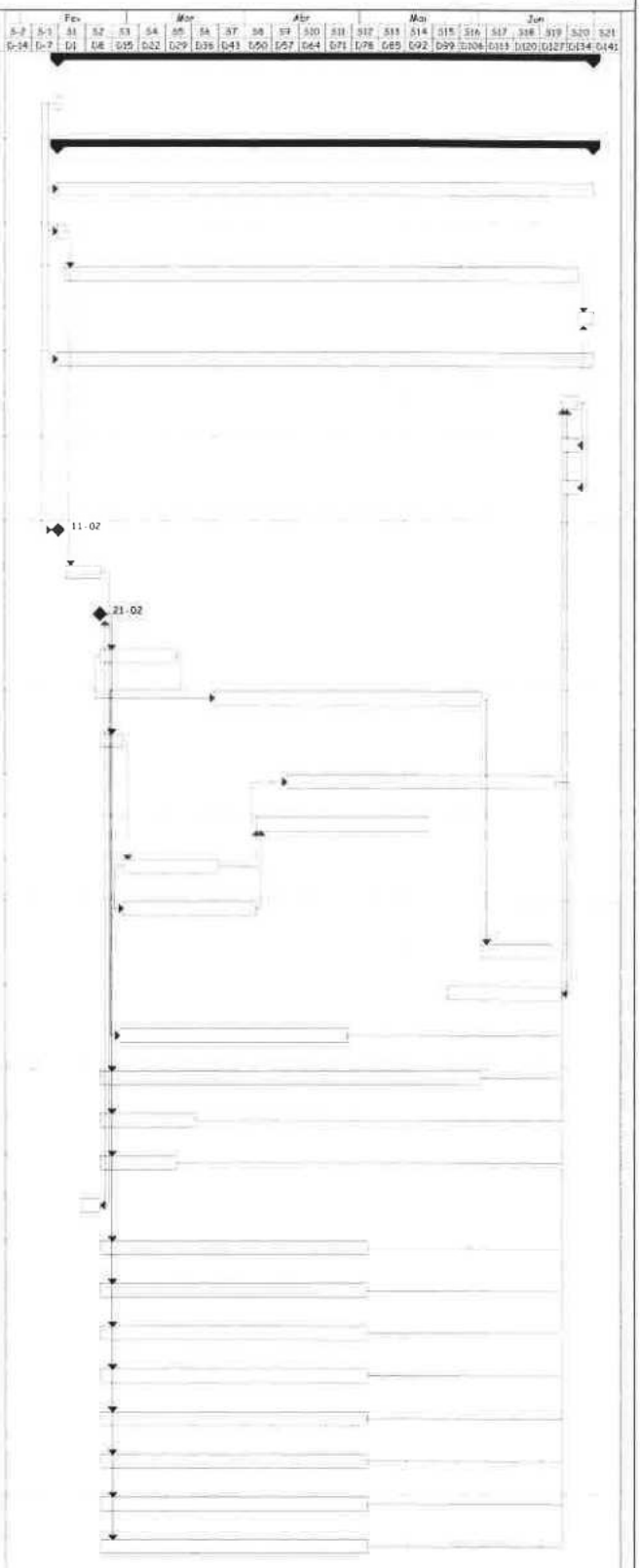
TEISIL

PLANO DE TRABALHOS

Amarante, 2021-02-11

EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BASICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR - COVELO - GONDOMAR"

ID	Artigo	Tarefas	Duração	Início	Conclusão	Predecessoras	Quant.	Un.	Rend./Dia	Custo
1		PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA	140 dias	11-02-21	30-06-21		0		0	699 107,88 €
2		CONSIGNAÇÃO	1 dia	11-02-21	11-02-21		0		0	0,00 €
3	1	ESTALEIRO	140 dias	11-02-21	30-06-21		0		0	17 576,13 €
4	1.1 e 1.2	Plano de Segurança e Saúde	140 dias	11-02-21	30-06-21	2II	1	vg	0,01	280,06 €
5	1.3	Montagem de Estaleiro	2 dias	11-02-21	12-02-21	2II	1	vg	0,5	1 698,85 €
6	1.4	Manutenção e exploração do estaleiro	134 dias	13-02-21	26-06-21	5	1	vg	0,01	10 586,38 €
7	1.3	Desmontagem de estaleiro	4 dias	27-06-21	30-06-21	6;9;10;11	1	vg	0,25	2 602,30 €
8	1.5 e 1.6	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	140 dias	11-02-21	30-06-21	2II	1	vg	0,01	476,11 €
9	1.7	Compilação técnica e telas finais	4 dias	23-06-21	26-06-21	27;29;30;31;3I	1	vg	0,25	508,07 €
10	1.8	Realização dos ensaios e verificações finais	4 dias	23-06-21	26-06-21	9CC	1	vg	0,25	224,05 €
11	1.9	Limpeza de obra	4 dias	23-06-21	26-06-21	9CC	1	vg	0,25	1 400,31 €
	1.10	Placa de obra	0 dias	11-02-21	11-02-21	2II	0		#ERRO	0,00 €
13	2	DEMOLIÇÕES	9 dias	13-02-21	23-02-21	5	0,2	vg	0,02	3 961,95 €
14	3	ALVENARIAS	0 dias	21-02-21	21-02-21	2E	0		#ERRO	0,00 €
15	4	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	20 dias	22-02-21	13-03-21	14	0,2	vg	0,01	76 184,83 €
16	5	REVESTIMENTOS	70 dias	24-03-21	08-06-21	15II+10 dias	0,8	vg	0,01	71 463,84 €
17	6	CANTARIAS	6 dias	22-02-21	27-02-21	14	1	vg	0,17	3 248,18 €
18	7	PINTURAS e ENVERNIZAMENTOS	70 dias	12-04-21	20-06-21	19II+8 dias	1	vg	0,01	20 370,21 €
19	8	CARPINTARIA	45 dias	04-04-21	18-05-21	21;20	1	vg	0,02	48 400,18 €
20	9	CAIXILHARIA	25 dias	28-02-21	24-03-21	17	1	vg	0,04	48 715,51 €
21	10	SERRALHARIA	35 dias	26-02-21	03-04-21	20II	1	vg	0,03	30 160,79 €
22	11	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	18 dias	02-06-21	19-06-21	16	0,9	vg	0,05	19 735,50 €
23	12	DIVERSOS	30 dias	24-05-21	22-06-21	18CC+2 dias	0,9	vg	0,03	35 730,11 €
24	13	ARRANJOS EXTERIORES	60 dias	27-02-21	27-04-21	15CI-15 dias	1	vg	0,02	32 875,06 €
25	14	ÁGUAS RESIDUAIS	100 dias	22-02-21	03-06-21	14	0,8	vg	0,01	7 791,50 €
	15	ÁGUAS PLUVIAIS	25 dias	22-02-21	16-03-21	14	0,2	vg	0,01	13 430,45 €
27	16	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20 dias	22-02-21	13-03-21	14	0,1	vg	0,01	3 837,00 €
28	17	ESTRUTURAS	5 dias	17-02-21	21-02-21	13CC	0,1	vg	0,02	3 050,86 €
29	18	AVAC	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	0,5	vg	0,01	143 983,21 €
30	19	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	0,5	vg	0,01	89 867,80 €
31	20	CCTV	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	2 516,42 €
32	21	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	11 114,05 €
33	22	DETECÇÃO DE INCÊNDIOS	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	7 651,55 €
34	23	DETEÇÃO DE INTRUSÃO	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	2 029,19 €
35	24	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	4 013,77 €
36	25	REDE DE GÁS	70 dias	22-02-21	02-05-21	14	1	vg	0,01	1 379,80 €



Tarefa | Marco | Tarefa Crítica Agregada | Divisão | Agrupar por Sumário
Tarefa Crítica | Sumário | Marco Agregado | Tarefas Externas | Prazo
Progresso | Tarefa Agregada | Progresso Agregado | Resumo do Projeto

01 ABR 2021

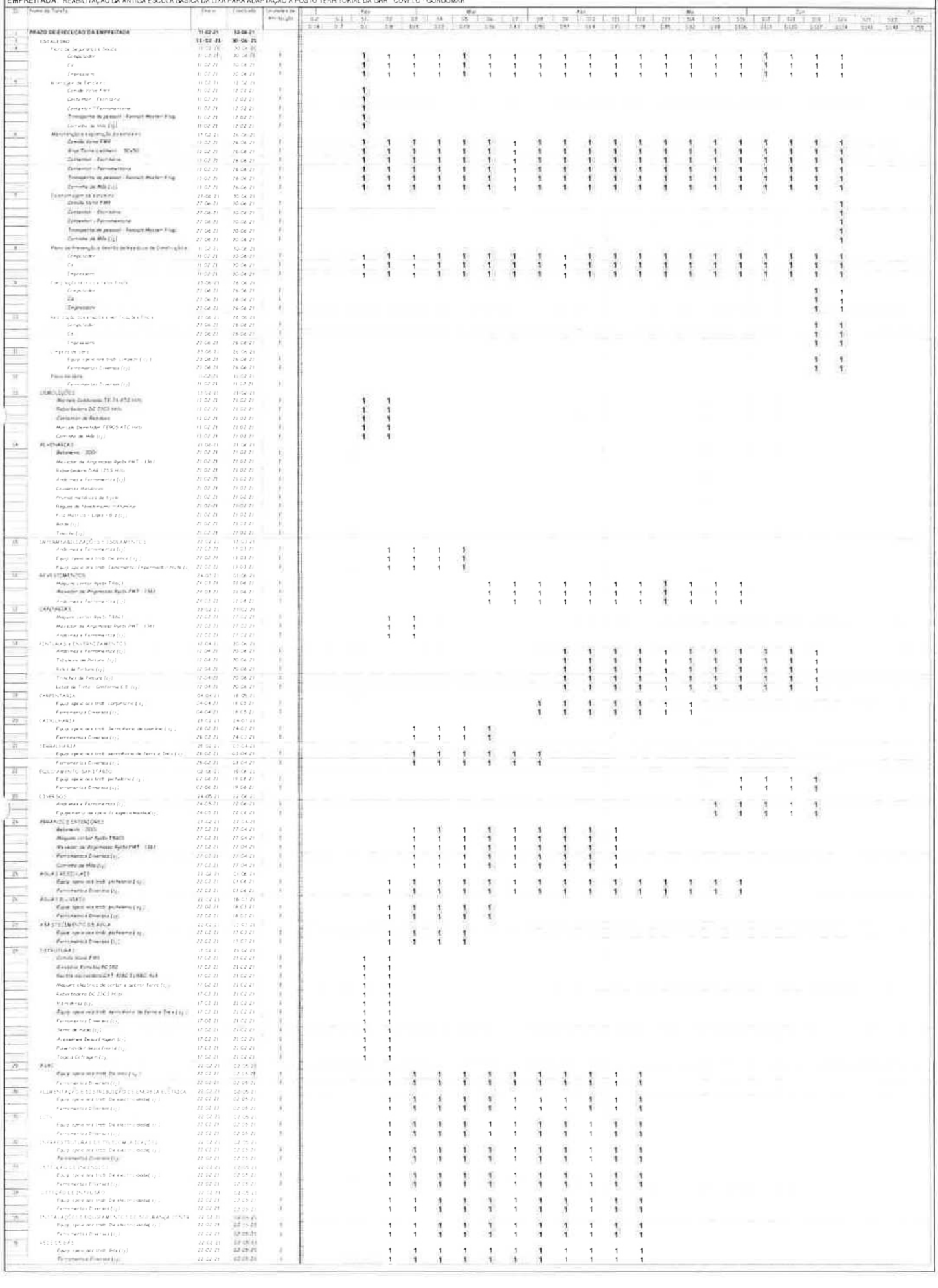
63

TEISIL

PLANO DE EQUIPAMENTOS

Versão de: 2021.02.11

EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DA LIXA PARA ADAPTAÇÃO A POSTO TERRITORIAL DA GNR - COVELO - GONDOMAR"



01 ABR 2021

64

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 5** da ordem de trabalhos o qual votaremos **CONTRA.**

Devemos salientar que esta nossa opção, de votar contra, em nada tem a ver com a real e efetiva necessidade de um maior policiamento na zona alta do concelho, contudo não podemos ser a favor, como não fomos a 5 de maio de 2020, da **"Reabilitação da antiga escola Básica da lixa para adaptação a posto territorial da GNR – Covelo- Gondomar.",** sendo que agora interessa uma qualquer prorrogação de prazo, pois porventura acabar as obras agora e cumprir o caderno que havia sido subscrito era terminar, quiçá, a obra cedo demais, portanto convêm, sabe deus porquê, a custa da Pandemia, estender o prazo para altura do verão e de preferência para finais de agosto, dizemos nós.

Todo este projeto se nos afigura, no mínimo estranho, pois teremos, novamente, que questionar este executivo se tem conhecimento de todo o processo que culminou em 31 de maio de 1999 com a criação do Posto territorial das **Medas**.

Bem sabemos a dificuldade de conhecimento geográfico, no que alto concelho diz respeito, por parte do executivo, mas devemos lembrar que **Medas** e Covelo são freguesias (***União***) diferentes ainda que com alguma proximidade entre si.

Será que o executivo tem conhecimento do despacho que esteve na criação deste mesmo posto territorial?

Será que este executivo tem conhecimento da luta e do esforço da junta de freguesia de **Medas** para que tal fosse criado?

Pois passarei a dar essa mesma informação:

Em fevereiro de 1999 o presidente da junta de freguesia de **Medas** quer pessoalmente quer institucionalmente contacta o então Secretário de Estado da Administração interna, a altura, Dr. Armando Vara, com o pedido e a pretensão que em tal freguesia fosse criado ou para ali deslocado um posto da GNR.

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Foi de igualmente nesse mesmo mês pedido a cedência de um terreno a REN para a Junta das **Medas** para que ali se pudesse instalar tal posto.

Em março desse mesmo ano a Junta de freguesia de **Medas** informa o então Presidente de camara, major Valentim Loureiro, que tem a freguesia um terreno em Broalhos, cedido pela REN, pronto para a instalação de tal posto sendo que tal terreno, conforme se poderá ler na missiva em questão "...cumpre integralmente os requisitos exigidos..."

Neste sentido e após a avaliação de todas as entidades e pelo despacho n.º 10 685/99(2.ª série) é finalmente criado o **Posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Medas**.

Não de Covelo, isto, claro está, sem qualquer desprimor pela freguesia em questão.

Questiona-se assim, quais os critérios legais para a deslocalização do posto?

Questiona-se assim quando foi criado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Covelo?

Mas mais teremos de questionar;

Porque têm de ser os Gondomarenses mais uma vez a suportar os encargos com as obras do posto da GNR?

Não será esta uma obrigação do estado Central?

Porque tem de ser o Gondomarense a pagar mais isto?

Somos de crer que não.

Mais ainda

A agora pretensão de prorrogação de prazo para o *terminus* da obra carece de fundamentação, ou seja, nada basta dizer que o atraso se deve ao COVId- 19 *tout cour*, sem explicarem em concreto que complicações tiveram.

Se existiram membros de equipa com Covid, se houve atraso no fornecimento de materiais, se houve dificuldade e em que termos na constituição de equipas, etc.....

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

O pedido por parte da "Teisil – Empresa de Construção, Lda." carece de fundamentação, o que *de per si* importará, por tudo já aflorado em maio e o agora reiterado e vertido o voto contra da nossa parte.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto **contra** a prorrogação do prazo, feito em consciência que irá impedir a realização de tal empreitada com a pretendida prorrogação do prazo.

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas e especialmente curiosos naquelas que cremos não ter qualquer responsabilidade em custear, porque afinal, caso este executivo desconheça, terão sempre que ser os Gondomarenses de pagar a fatura.

Bem sabemos que tudo isto faz confusão ao executivo em especial ao Sr. presidente foi assim sendo o mesmo não poderá, em tempo útil dar seguimento ás suas publicações populistas do famigerado;

" Prometido cumprido :) "



Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

01. ABR 2021

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Lamentamos esta atitude, de puro populismo por parte de quem, deveria cuidar das necessidades e carências da população.

Fomos eleitos acreditamos nós, para cuidar das pessoas, dos gondomarenses estejam os mesmos onde estiverem sendo ainda nossa função, acautelar as necessidades dos mesmo para que, estes as possam debelar.

Para tal, relembramos a nossa génese humanista nas saudosas palavras de Francisco Sá carneiro;

> **"A pessoa é a medida e o fim da actividade humana. E a política tem de estar ao serviço da sua inteira realização."**
>
> Discurso na posse do VI Governo Constitucional, 03/01/1980

Bem sabemos que o sr. presidente a data teria somente dois anos mas quem não conhece o passado não entende o presente e muito menos conseguirá preparar o futuro, e Gondomar e os gondomarenses merecem mais.....

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 1 de abril de 2021

Rua Combatentes da Grande Guerra, 31
4420-091 GONDOMAR
Email: gondomar.ppd.psd@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

"PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FÂNZERES" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Dr. Nelson Sousa, que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 26 de Março de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 688/17

"Percurso de Ligação ao Interface do metro e parque de Estacionamento - Fânzeres" –aprovação da prorrogação de prazo

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2019, foi adjudicada a empreitada em assunto à empresa "ABB – Alexandre Barbosa Borges, SA", pelo valor de 1.189.940,39€, para um prazo de execução de 180 dias;

2. Por ofício de 11 de março de 2021, a adjudicatária requer a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 197 dias e apresenta plano de trabalhos ajustado, em que se prevê a data de conclusão da obra em 16 de julho de 2021;

3. A Fiscalização da empreitada, a empresa CGF – Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda, emitiu o parecer, datado de 15.03.2021, que se anexa, onde informam ser de conceder apenas 167 dias de prorrogação, ficando a nova data de conclusão da obra para 16 de junho de 2021;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, **aprovar** a prorrogação do prazo de execução da empreitada, "Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Fânzeres", em **167 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **16 de junho de 2021**, de acordo com a informação da Fiscalização em anexo.

Á consideração de V.Ex.ª

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

01. ABR 2021

71

MEMORANDO

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Leonel Ramos, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º / Rui Castro, Eng.º

Data: 15/03/2021 Ref.ª: F0338_Memo_09_Pedido_Prorrogacao_4 Nº. de Pág.: 4

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Análise do quarto pedido de prorrogação de prazo da empreitada "Percurso de Ligação do Interface do Metro e Parque de Estacionamento – Fânzeres"

Ex.mos Srs.,

Na sequência da v/ solicitação, serve o presente para apresentar a n/ análise ao novo (quarto) Pedido de Prorrogação de Prazo apresentado pela ABB - Alexandre Barbosa Borges SA., através do seu ofício com a Ref.ª GT0095/2021, datada de 2021.03.11.

Em primeiro lugar fazemos alusão ao n/ anterior comunicação, o Memorando 06, datado de 2020.11.23 e enviado a 2020.12.02, onde, na **alínea b)** dos factos a ter em atenção para a tomada de decisão relativa ao Pedido de Prorrogação de Prazo apresentado na altura, alertávamos para o facto de terem sido, no dia 2020.11.02, desbloqueadas as parcelas 6, 7 e 10 e daí ser expectável que a ABB apresentasse novo Pedido de Prorrogação de Prazo, tal como agora o fez.

De registo ainda o facto de no dia 2021.01.18, ter sido comunicado à ABB a libertação de todos os terrenos para a execução da empreitada, pela tomada de posse administrativa realizada a 2021.01.15.

Ainda no Memorando 6, na alínea II das propostas para decisão relativa ao Pedido de Prorrogação de prazo, afirmamos que deveriam ser concedidos quaisquer prazos adicionais que adviessem de desbloqueios de parcelas de terreno, desde que o prazo solicitado fosse razoável, opinião que mantemos.

Em relação aos *"prazos parciais acordados"*, referidos na comunicação da ABB, abstemo-nos de os comentar/avaliar, uma vez que desconhecemos a sua existência bem como de quaisquer acordos.

72

Ora, desta forma, resta-nos convencionar qual o prazo que se atente como razoável para os trabalhos que são passíveis de execução após a o desbloqueio das parcelas supracitadas e que anteriormente não o eram.

Assim sendo informamos o seguinte:

a) Com a disponibilização das restantes parcelas, tornou-se possível a execução de todos os restantes trabalhos da empreitada;
b) Pela faturação até à data, pode-se aferir que está em falta cerca de 31% da empreitada;
c) O prazo solicitado pela ABB para a execução desses trabalhos é de **197 dias**, sendo que o prazo inicial para a totalidade da empreitada era de **180 dias**;
d) Desta forma, pode-se verificar que o prazo considerado para a execução dos trabalhos é cerca de **350% do prazo definido inicialmente**;
e) Esta dilatação do prazo de execução apenas poderá ser justificada pela dificuldade de aprovisionamento de materiais devido ao estado pandémico que atravessamos neste momento, tal como já exposto pela ABB em diversas comunicações sobre o aprovisionamento de madeira para a execução dos passadiços, **não podendo este facto ser imputável ao Dono de Obra**;
f) A ABB, na sua comunicação agora enviada, não apresenta os factos que levam a um Pedido de Prorrogação de Prazo tão alargado, apenas evidenciando o tardio desbloqueio dos terrenos onde se desenvolve a presente empreitada;
g) Consideramos que a ABB deverá envidar todos os esforços possíveis para antecipar o término da empreitada para meado do mês de junho.

Relativamente ao Requerimento de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, solicitado pela ABB nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º do CCP, somos da opinião que este deverá ser decidido em sede própria, uma vez que o contrato apenas prevê, no seu Caderno de Encargos, a reposição do equilíbrio financeiro em dois casos específicos, nas suas cláusulas 8.ª e 20.ª. Reconhecemos ainda que, nesta fase, é precoce a aferição do estado do equilíbrio financeiro da empreitada, como aliás foi por nós exposto no n/ Memorando 08. Opinião cuja ABB vem de encontra agora nesta sua comunicação, contrariando o por si proferido na sua comunicação anterior com a referência GT0034/2021, onde solicitava a reposição do equilíbrio financeiro. (Estas comunicações encontram-se no Anexo 02)

Sendo que deverá ser tido em conta o acima exposto relativo aos prazos considerados para a execução dos trabalhos, entre outos factos expostos no Memorando 08, aquando da aferição do equilíbrio financeiro da empreitada.

73

De salientar que no ponto 2 do Artigo 354.º do CCP é definido que a reposição do equilíbrio financeiro caduca no prazo de 30 dias após o evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro tome conhecimento dele.

Alertamos ainda que se tem verificado uma reduzida carga de mão de obra, sendo que a ABB justifica com o estado pandémico que atravessamos e a grande dificuldade de contratação de mão de obra, mas este facto prejudica o andamento dos trabalhos, uma vez que existem trabalhos que poderiam estar a ser executados em paralelo com os que estão a decorrer atualmente (execução do passadiço 3).

Desta forma, relativamente ao novo Pedido de Prorrogação de Prazo agora apresentado, propomos o seguinte:

1. Deverá ser solicitado um plano de carga de mão de obra, uma vez que se tem verificado um número diminuto de trabalhadores em obra;
2. Deverá ser solicitado a ABB quais as razões que conduzem a um prazo de execução tão alargado comparativamente com o prazo inicial definido;
3. Poderá ser aceite a Prorrogação de Prazo solicitada de 197 dias até 2021.07.16, conforme agora solicitado, caso o Dono de Obra entenda razoável as justificações a virem ser dadas pela Entidade Executante , que se encontram omissas nesta sua comunicação;
4. É da nossa opinião que será inevitável a concessão a uma Prorrogação de Prazo de 167 dias até 2021.06.16, por forma a que seja possível o término de todos os trabalhos, pelas razões acima expostas, mas entendemos como razoável que seja solicitado à ABB o esforço para término da empreitada nessa data, situação esta que já foi abordada pela Fiscalização.

À V/ superior consideração.

Anexos:

Anexo 01 – Carta da ABB com Pedido de Prorrogação de Prazo (1/8);

Anexo 02 – Processo de Pedido de Reequilíbrio Financeiro (1/9).

74

Com os melhores cumprimentos,

Gestor de Contrato

(Paulo Marques, Eng.º)

Pela Fiscalização

(Ricardo Belez, Eng.º)

01 ABR 2021

75

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Exmos. Senhores,
Câmara Municipal de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR
Martim, 11 de março de 2021
N/ Ref.ª: GT0095/2021
Assunto: CO 19/004 – Empreitada: "Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Fânzeres" – Plano de Trabalhos Ajustado – Prorrogação do Prazo da empreitada

Exmos. Senhores,
Os nossos melhores e mais respeitosos cumprimentos,

Tendo por referência a empreitada em assunto, bem como o facto de recentemente ter sido facultado ao empreiteiro o acesso aos prédios onde se desenvolve a execução da empreitada vimos, pela presente, remeter o Plano de Trabalhos Ajustado que reflete a prorrogação do prazo de execução até 16/07/2021, bem como, os prazos parciais acordados entre as partes que se encontram balizados no Plano de Trabalhos em anexo.

De igual modo, ressalvamos que a alteração ao planeamento inicial e a consequente prorrogação do prazo de execução acarreta custos acrescidos para o empreiteiro tendo este o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º, do CCP. Na data de hoje não é, ainda possível efetuar o competente cálculo desses sobrecustos, ainda assim, logo que seja possível efetuar a devida quantificação, os mesmos serão remetidos a V.ªs Ex.ªs para devida análise e apreciação.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

A Administração,

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LARIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 600
F. +351 253 142 601

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10108

Concepção, desenvolvimento e produção de selos próprio e locais betuminosos. Construção, desenvolvimento e construção de obras particulares, comparticipação certificada, fiscalização e valorização de edifícios em construção e imobiliário.

RB

PLANO DE TRABALHOS

01 ABR 2021

ID	Nº art	Actividade	Duração	Precedências	Início	Conclusão	Crítica
1		Consignação	1 dia		Seg 06/05/19	Seg 06/05/19	Não
2		Apresentação PSS	1 dia	1A+16 mês Qua 22/05/19		Qua 22/05/19	Não
3		Início dos trabalhos	1 dia		01 Qua 22/05/19	Qua 22/05/19	Não
4		SUSPENSÃO DE TODOS OS TRABALHOS	191 dias		Qui 25/03/20	Seg 03/08/20	Não
5		Libertação de terrenos expropriados de forma a ser exequível o passadiço 1, 2 e 4	1 dia		Seg 03/08/20	Seg 03/08/20	Não
6		Libertação de terrenos expropriados de forma a ser exequível parte do passadiço 3 (entre passadiço 1 e passadiço 2)	1 dia		Seg 02/11/20	Seg 02/11/20	Não
7		Libertação de terrenos expropriados de forma a ser exequível parte do passadiço 3 (entre passadiço 2 e passadiço 4), 5 e 6	1 dia		Seg 15/02/21	Seg 15/02/21	Não
8		Levantamento da suspensão dos trabalhos da travessa 2	1 dia		Seg 26/04/21	Seg 26/04/21	Não
9		Entrega de madeira para os passadiços e travessas (provisório)	1 dia		Seg 26/04/21	Seg 26/04/21	Sim
10		Definição do Projeto das Centenárias Pré-fabricadas	1 dia		Ter 27/10/20	Ter 27/10/20	Não
11		Percurso de ligação ao interface do Metro e parque de estacionamento	786 dias		Qui 23/05/19	Sex 13/07/21	Sim
12	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS	664 dias		Qui 23/05/19	Ter 19/01/21	Não
13	1.1	ESTALEIRO	664 dias		Qui 23/05/19	Ter 19/01/21	Não
14	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro	664 dias	1#Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
15	1.1.2	Manutenção global do estaleiro	664 dias	14#Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
16	1.1.3	Fornecimento e montagem de painéis de publicidade	1 dia	3 Qui 23/05/19		Qui 23/05/19	Não
17	1.2	SEGURANÇA E SAÚDE	664 dias		Qui 23/05/19	Ter 19/01/21	Não
18	1.2.1	Sinalização (tipo) Horário de trabalho	664 dias	3 Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
19	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde	664 dias	14# Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
20	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde	664 dias	14# Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
21	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração do Co	664 dias	14# Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
22	1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	664 dias		Qui 23/05/19	Ter 19/01/21	Não
23	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resídu	664 dias	14# Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
24	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Res dua	664 dias	14# Qui 23/05/19		Ter 19/01/21	Não
25	2	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS	441 dias		Qui 23/05/19	Ter 11/08/20	Sim
26	2.1	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTOS	440 dias		Qui 23/05/19	Qui 06/08/20	Sim
27	2.1.1	PAVIMENTO EM CUBOS	1 dia		Ter 04/08/20	Ter 04/08/20	Não
28	2.1.1.1	Levantamento de pavimentos em cubos	1 dia	18 S Ter 04/08/20		Ter 04/08/20	Não
29	2.1.2	PAVIMENTO EM BETUMINOSO	1 dia		Qua 05/08/20	Qua 05/08/20	Não
30	2.1.2.1	Fresagem de pavimentos em betuminoso	1 dia	28 Qua 05/08/20		Qua 05/08/20	Não
31	2.1.3	PAVIMENTO EM BETONILHA/BETÃO	1 dia		Qui 23/05/19	Qui 23/05/19	Não
32	2.1.3.1	Levantamento de pavimentos em betonilha/betão	1 dia		Qui 23/05/19	Qui 23/05/19	Não
33	2.1.4	LEVANTAMENTO DE ESTRUTURAS EM BETÃO E AFINS	441 dias		Sex 24/05/19	Qui 06/08/20	Não
34	2.1.4.1	Levantamento de lanço	1 dia		Sex 24/05/19	Sex 24/05/19	Não
35	2.1.4.2	Demolição de muros diversos	1 dia	5.00 Qui 06/08/20		Qui 06/08/20	Não
36	2.2	LEVANTAMENTO DE ESTRUTURAS DIVERSAS	5 dias		Sex 07/08/20	Ter 11/08/20	Não
37	2.2.1	Remoção de sinalização vertical e respectivas fundações	2 dias	35CC+2 dias Sex 07/08/20		Sab 08/08/20	Não
38	2.2.2	Remoção de postes de iluminação pública e postes de telecomunicações	2 dias	37 Dom 09/08/20		Seg 10/08/20	Não
39	2.2.3	Remoção de muros em betão	1 dia	38 Ter 11/08/20		Ter 11/08/20	Não
40	3	TERRAPLENAGENS	770 dias		Sab 23/05/19	Dom 04/07/21	Não
41	3.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	772 dias		Sab 23/05/19	Dom 04/07/21	Não
42	3.1.1	Desmatação, incluindo remoção de árvores, desenraizamentos	496 dias	34.5CC+55 dias Sab 25/05/19		Qui 01/10/20	Não
43	3.1.2	Decapagem na linha de terra vegetal	496 dias		Seg 27/05/19	Sab 03/10/20	Não
44	3.1.2.1	Com colocação em vazadouro	496 dias	42#+0 dias Seg 27/05/19		Sab 03/10/20	Não
45	3.1.2.2	Com colocação em depósito provisório	496 dias	44# Seg 27/05/19		Sab 03/10/20	Não
46	3.1.3	Limpeza da área destinada a parque de apoio	59 dias	45CC+2 Sex 07/08/20 dias 44CC+0		Dom 04/07/21	Não
47	3.2	PREPARAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATERROS EM CONDIÇÕES	110 dias		Qui 13/06/19	Seg 30/09/19	Não
48	3.2.1	Fornecimento e colocação de geossintéticos:	110 dias		Qui 13/06/19	Seg 30/09/19	Não
49	3.2.1.1	Com a função de separação/filtro	110 dias		Qui 13/06/19	Seg 30/09/19	Não
50	3.3	ESCAVAÇÃO NA LINHA E TRANSPORTE A ATERRO	496 dias		Qua 29/05/19	Seg 05/10/20	Não
51	3.3.1	Em terra compacta	496 dias 5%+0 dias 45%+0 dias Qua 29/05/19			Seg 05/10/20	Não
52	3.3.2	Em rocha dura	496 dias 5%+0 dias 45%+0 dias Qua 29/05/19			Seg 05/10/20	Não
53	3.3.3	Execução de aterros	110 dias 50%+1 dia 51%+1 dia Qui 06/06/19			Seg 16/09/19	Não
54	3.3.4	Regularização de taludes	110 dias	53#+1 dia Sex 31/05/19		Ter 17/09/19	Não
55	3.4	TRABALHOS EM CONDIÇÕES PARTICULARES:	516 dias		Seg 03/02/20	Dom 04/07/21	Não
56	3.4.1	Abertura de caixa nos Pavurnos	516 dias 1H+7 dias 42# 44CC Seg 03/02/20			Dom 04/07/21	Não
57	3.4.2	Execução de aterro técnico junto a muros de gabião	71 dias 2 dias 1.50CC+7 dias Seg 13/07/20			Seg 21/09/20	Não
58	3.5	LEITO DE PAVIMENTO	110 dias		Sex 14/06/19	Ter 01/10/19	Não
59	3.5.1	Camada em agregado britado de granulometria extensa com 0	110 dias	49%+1 dia Sex 14/06/19		Ter 01/10/19	Não
60	4	AGUAS PLUVIAIS	531 dias		Seg 10/02/20	Qua 14/07/21	Não
61	4.1	OUTROS TRABALHOS	531 dias		Seg 10/02/20	Qua 14/07/21	Não
62	4.1.1	Fornecimento de material e execução de valeta em meia cana	516 dias	56#+7 dias Seg 10/02/20		Dom 11/07/21	Não
63	4.1.2	Fornecimento e instalação de travessia em tubo de diametro 1200	518 dias	62#+1 dia Ter 11/02/20		Seg 12/07/21	Não
64	4.1.3	Fornecimento e execução de caixas de rotação quadradas	512 dias	63#+2 dias Qui 13/02/20		Qua 14/07/21	Não
65	4.1.4	Execução de evacuação lateral nas valetas em cubo	261 dias	64#+1 dia Sex 14/02/20		Sab 31/10/20	Não
66	5	PAVIMENTAÇÃO	535 dias		Seg 23/05/19	Seg 19/07/21	Não
67	5.1	CAMADAS GRANULARES	535 dias		Seg 23/05/19	Sex 09/07/21	Não
68	5.1.1	Com características de base:	535 dias		Seg 23/05/19	Sex 09/07/21	Não
69	5.1.2	Em agregado britado de granulometria extensa:	535 dias		Seg 23/05/19	Sex 09/07/21	Não
70	5.1.2.1	Camada com 0,20 m de espessura	110 dias	49%+1 dia Seg 23/05/19		Ter 10/09/19	Não
71	5.1.2.2	Camada com 0,15 m de espessura	518 dias	58%+0 dias Sab 08/02/20		Sex 09/07/21	Não
72	5.2	CAMADAS DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	112 dias		Qua 25/09/19	Ter 14/01/20	Não
73	5.2.1	Com características de regularização:	110 dias		Qua 25/09/19	Dom 12/01/20	Não
74	5.2.1.1	Em mistura betuminosa densa	110 dias		Qua 25/09/19	Dom 12/01/20	Não
75	5.2.1.1.1	Com 0,005 m de espessura	110 dias	69%+1 dia Qua 25/09/19		Dom 12/01/20	Não

Crítica | Crítica Dividida | Tarefa | Divisão | Marco | Sumário | Tarefas descontinuadas

OBRA: TERCEIRO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - TÁVAZERES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 586 DIAS

PLANO DE TRABALHOS

01 NOV 2021

ID	Nº art	Actividade	Duração	Precedências	Início	Conclusão	Crítica
75	**5.2.2**	**Com características de desgaste:**	**110 dias**		**Sex 27/09/19**	**Ter 14/01/20**	**Não**
77	**5.2.2.1**	**Em betão betuminoso persos colorido**	**110 dias**		**Sex 27/09/19**	**Ter 14/01/20**	**Não**
78	5.2.2.1.1	Com 0,015 m de espessura	110 dias	81fs+1 dia	Sex 27/09/19	Ter 14/01/20	Não
79	**5.3**	**REGAS BETUMINOSAS DE IMPREGNAÇÃO E COLAGEM**	**112 dias**		**Ter 24/09/19**	**Seg 13/01/20**	**Não**
80	**5.3.1**	**Rega de impregnação betuminosa:**	**110 dias**		**Qui 26/09/19**	**Seg 13/01/20**	**Não**
81	5.3.1.1	Com emulsão betuminosa	110 dias	75fs+1 dia	Qui 26/09/19	Seg 13/01/20	Não
82	**5.3.2**	**Rega de colagem:**	**110 dias**		**Ter 24/09/19**	**Sáb 11/01/20**	**Não**
83	5.3.2.1	Com emulsão	110 dias	75fs+1 dia	Ter 24/09/19	Sáb 11/01/20	Não
84	**5.4**	**OUTROS TRABALHOS**	**520 dias**		**Dom 06/02/20**	**Seg 13/07/21**	**Não**
85	5.4.1	Fornecimento e colocação de camada em cubos de granito ob	126 dias	60fs+1 dia	Seg 10/02/20	Ter 16/06/20	Não
86	5.4.2	Fornecimento e colocação de camada em cubos de granito or	126 dias	59fs+1 dia	Seg 10/02/20	Ter 16/06/20	Não
87	5.4.3	Fornecimento e colocação de camada em mosa cubos de gra	110 dias	81fs+1 dia	Seg 17/02/20	Sex 05/06/20	Não
88	5.4.4	Fornecimento e aplicação de macadame de betão com 0,10 m	110 dias	171fs+1 dia	Sáb 15/02/20	Qua 03/06/20	Não
89	5.4.5	Fornecimento e aplicação de estrutura em grelhas de enrelvar	110 dias	99fs+1 dia	Seg 13/02/20	Sex 29/05/20	Não
90	5.4.6	Camada em areia com 0,05 m de espessura	110 dias	71fs+1 dia	Dom 09/02/20	Qui 28/05/20	Não
91	5.4.7	Camada em areia com 0,04 m de espessura	110 dias	89fs+1 dia	Dom 16/02/20	Qui 04/06/20	Não
92	5.4.8	Fornecimento e aplicação de camada em saibro estabilizada c	518 dias	71fs+1 dia	Dom 09/02/20	Sáb 19/07/21	Não
93	5.4.9	Fornecimento e pavimentação em cubo das áreas adjacentes	0 dias	92CC+0 dias	Sáb 19/07/21	Seg 12/07/21	Não
94	**5.4.10**	**Execução de ligação do parque de estacionamento a Av. D**	**90 dias**		**Ter 18/02/20**	**Sáb 29/05/20**	**Não**
95	5.4.10.1	Sub-base em agregado britado de granulometria extensa, c	45 dias	67fs+1 dia	Ter 18/02/20	Sáb 28/03/20	Não
96	5.4.10.2	Camada de regularização em macadame betuminoso, com	28 dias	95fs+1 dia	Qua 11/03/20	Sex 27/03/20	Não
97	5.4.10.3	Camada de desgaste em betão betuminoso, com 0,05 m de	37 dias	96fs+1 dia	Qui 02/04/20	Sex 07/08/20	Não
98	5.4.11	Reposição de pavimento de passeio de estacionamento	30 dias	67fs+1 dia	Sex 21/02/20	Sex 27/03/20	Não
99	**6**	**OBRAS ACESSÓRIAS**	**775 dias**		**Sex 31/05/19**	**Qui 15/07/21**	**Sim**
100	**6.1**	**PLANTAÇÕES**	**330 dias**		**Sex 07/02/20**	**Qui 31/12/20**	**Não**
101	6.1.1	Fornecimento e plantação de arvores	9 dias	118fs+1 dia	Seg 10/02/20	Ter 18/02/20	Não
102	**6.1.1.1**	**PAP 12/14**	**310 dias**		**Qua 12/02/20**	**Sáb 26/12/20**	**Não**
103	6.1.1.1.1	Sambucus Nigra	9 dias	15 dias+11	CC-5 dia	Sex 18/12/20	Sáb 26/12/20	Não
104	6.1.1.1.2	Alnus Glutinosa	9 dias	120fs+1 dia	118fs+1 dia	Qua 12/02/20	Qui 20/02/20	Não
105	6.1.1.1.3	Populus Nigra	9 dias	120fs+1 dia	118fs+1 dia	Qua 12/02/20	Qui 20/02/20	Não
106	6.1.1.1.4	Salix Alba	9 dias	120fs+1 dia	118fs+1 dia	Qua 12/02/20	Qui 20/02/20	Não
107	**6.1.1.2**	**PAP 14/16**	**9 dias**		**Seg 10/02/20**	**Ter 18/02/20**	**Não**
108	6.1.1.2.1	Castanea Sativa	9 dias	118fs	Seg 10/02/20	Ter 18/02/20	Não
109	**6.1.1.3**	**PAP 18/20**	**9 dias**		**Qua 12/02/20**	**Qui 20/02/20**	**Não**
110	6.1.1.3.1	Acer Pseudoplatanus	9 dias	120fs+1 dia	118fs+1 dia	Qua 12/02/20	Qui 20/02/20	Não
111	6.1.2	Hidrossementeira	518 dias		Seg 17/02/20	Qui 31/12/20	Não
112	6.1.3	Fornecimento e criação de tutores duplos em madeira	9 dias	116fs+1 dia	Ter 11/02/20	Qua 19/02/20	Não
113	6.1.4	Tutores simples para plantação das arvores	9 dias	116fs+1 dia	Ter 11/02/20	Qua 19/02/20	Não
114	6.1.5	Outros trabalhos em plantações:	12 dias		Sex 07/02/20	Ter 18/02/20	Não
115	6.1.5.1	Tela anti-infestante com 110g/m²	3 dias	113 15 dias	Sex 07/02/20	Dom 09/02/20	Não
116	6.1.5.2	Terra vegetal, fertilizada e irrigada	9 dias	116fs+1 dia	Sáb 08/02/20	Dom 16/02/20	Não
117	6.1.5.3	Brita média para drenagem	9 dias	116fs+1 dia	Dom 09/02/20	Seg 17/02/20	Não
118	6.1.5.4	Fornecimento e instalação de caldeiras de arvore	9 dias	117fs+1 dia	Seg 10/02/20	Ter 18/02/20	Não
119	**6.2**	**SEMENTEIRAS**	**11 dias**		**Ter 18/02/20**	**Sex 28/02/20**	**Não**
120	6.2.1	Colocação de terra vegetal	10 dias	111fs+1 dia	Ter 18/02/20	Qui 27/02/20	Não
121	6.2.2	Fornecimento e execução de sementeira de prado em mistura	10 dias	120fs+1 dia	Qua 19/02/20	Sex 28/02/20	Não
122	**6.3**	**REDE DE REGA**	**376 dias**		**Sáb 08/02/20**	**Qua 17/02/21**	**Não**
123	6.3.1	Fornecimento e execução de rede de rega	376 dias	51fs+5 dias; 52fs+5 dias; 53fs+5 dias; 54fs+5	Sáb 08/02/20	Qua 17/02/21	Não
124	**6.4**	**VEDAÇÕES**	**615 dias**		**Ter 04/06/19**	**Qui 11/02/21**	**Não**
125	6.4.1	Fornecimento e execução de vedação em rede	88 dias	134fs+30 dias	Seg 19/11/20	Qui 11/02/21	Não
126	6.4.2	Reconstrução dos muros de vedação em pedra	119 dias	131fs+1	Ter 04/06/19	Sáb 21/09/19	Não
127	**6.5**	**MURO DE CONTENÇÃO**	**473 dias**		**Sex 31/05/19**	**Seg 14/09/20**	**Não**
128	6.5.1	Abertura de caboucos em terreno de qualquer natureza	471 dias	51fs+1 dia; 52fs+1 dia; 53fs+1 dia; 54CC+40 dias	Sex 31/05/19	Sáb 12/09/20	Não
129	6.5.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 em m.b.	471 dias	128fs+1	Sáb 01/06/19	Dom 13/09/20	Não
130	6.5.3	Fornecimento e execução de muro de gabiões em aramo normal	471 dias	129fs+1	Dom 02/06/19	Seg 14/09/20	Não
131	6.5.4	Execução de muro em pedra de granito	110 dias	129fs+2 dias	Seg 03/06/19	Sex 20/09/19	Não
132	**6.6**	**PASSADIÇOS EM MADEIRA**	**340 dias**		**Seg 03/06/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
133	**6.6.1**	**Fornecimento e montagem de passadiços constituídos por**	**340 dias**		**Seg 03/06/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
134	**6.6.1.1**	**Fornecimento e Montagem de Passadiço**	**273 dias**		**Sáb 17/10/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
135		Passadiço 1, 2	63 dias	140fs+75 dias	Sáb 17/10/20	Sex 15/12/20	Não
136		Passadiço 3	41 dias	142 fs	Ter 27/04/21	Dom 06/06/21	Sim
137		Passadiço 4	42 dias	143 Seg	19/01/21	Dom 28/02/21	Não
138		Passadiço 5	20 dias	144 136 fs	Seg 07/06/21	Sáb 26/06/21	Sim
139		Passadiço 6	20 dias	138 145 fs	Dom 27/06/21	Sex 16/07/21	Sim
140	**6.6.1.2**	**Fornecimento e execução de fundações em betão armado (incluí acessos provisórios e camada de base dos fundações)**	**277 dias**		**Seg 03/06/20**	**Qui 04/03/21**	**Não**
141		Passadiço 1, 2 e 3 (ligação entre o 1 e 2)	101 dias	58 Seg	03/08/20	Qua 11/11/20	Não
142		Passadiço 5 (ligação entre o 3 e 4)	40 dias	7 Ter	16/02/21	Sáb 27/03/21	Não
143		Passadiço 4	56 dias	60i+20 dias	Seg 23/11/20	Dom 17/01/21	Não
144		Passadiço 6	20 dias	142 7 Dom	28/03/21	Sex 16/04/21	Não
145		Passadiço 6	20 dias	144 7 Sáb	17/04/21	Qui 06/05/21	Não
146	**6.7**	**PONTES EM MADEIRA**	**263 dias**		**Ter 27/10/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
147		Aprovação do Diário de Obra dos materiais das travessas 2 e 4	1 dia		Ter 27/10/20	Ter 27/10/20	Não
148		Aprovisionamento dos materiais das travessas 2 e 4 após aprovação	152 dias	147 Qua	28/10/20	Sáb 09/05/21	Não
149	**6.7.1**	**Fornecimento e montagem de pontes em madeira**	**91 dias**		**Ter 27/04/21**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
150		Travessa 1	7 dias	136CC Sáb	10/07/21	Sex 16/07/21	Sim

Crítica | Crítica Divisão | Tarefa | Divisão | Marco | Sumário | Tarefas descontínuas

OBRA: PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - PÁDEIRES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

PLANO DE TRABALHOS

01 ABR 2021

ID	Nº art	Actividade	Duração	Predecessoras	Início	Conclusão	Crítica
151	6.7.1.1	Travessia 2	7 dias		8ª Ter 27/04/21	Seg 03/05/21	Não
152		Travessia 3	7 dias	188,9 Dom 27/06/21		Sáb 03/07/21	Não
153	6.7.1.2	Travessia 4	7 dias	137,9 Ter 27/04/21		Seg 03/05/21	Não
154	6.8	**FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MOBILIARIO URBANO**	**10 dias**		**Qua 07/07/21**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
155	6.8.1	**Fornecimento e aplicação de mobiliário urbano em madeira**	**10 dias**		**Qua 07/07/21**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
156	6.8.1.1	Bancos e mesa	10 dias	134CC Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
157	6.8.1.2	Papeleiras	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
158	6.8.1.3	Ecopistas	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
159	6.8.1.4	Bebedouros	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
160	6.8.1.5	Suporte para Bicicleta	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
161	6.8.1.6	Delimitadores	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
162	6.8.1.7	Placard de Informativo	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
163	6.8.1.8	Selas de Informação Direcional Tripla	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
164	6.8.2	**Fornecimento e aplicação de mobiliário urbano em aço inox**	**10 dias**		**Qua 07/07/21**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
165	6.8.2.1	Papeleiras	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
166	6.8.2.2	Bebedouros	10 dias	156B Qua 07/07/21		Sex 16/07/21	Sim
167	6.9	**LANCIS**	**155 dias**		**Qui 13/02/20**	**Ter 14/07/20**	**Não**
168	6.9.1	Fornecimento e assentamento de lancis de passeio	153 dias	71A-5 dias Qui 13/02/20		Ter 14/07/20	Não
169	6.9.2	Fornecimento e assentamento em guias	152 dias	168A-1 dia Sex 14/02/20		Ter 14/07/20	Não
170	6.9.3	Fornecimento e assentamento na peça de demarcação de estacionamento	152 dias	168A-1 dia Sex 14/02/20		Ter 14/07/20	Não
171	6.9.4	Fornecimento e assentamento na peça de demarcação de estacionamento	152 dias	168A-1 dia Sex 14/02/20		Ter 14/07/20	Não
172	6.10	**PREFABRICADOS**	**247 dias**		**Qui 13/11/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
173	6.10.1	Preparação do terreno	7 dias	140D-15 dias Qui 12/11/20		Qua 18/11/20	Não
174	6.10.2	Fornecimento e colocação de bertas armado	7 dias	173 Qui 19/11/20		Qua 25/11/20	Não
175	6.10.3	Fornecimento, transporte e montagem de estrutura prefabricad	2 dias	176 Seg 18/01/21		Ter 19/01/21	Não
176	6.10.4	Fornecimento, transporte e montagem de estrutura prefabricad	2 dias	175 Qua 20/01/21		Qui 21/01/21	Não
177	6.10.5	Fornecimento, transporte e montagem de estrutura prefabricad	2 dias	176 Sex 22/01/21		Sáb 23/01/21	Não
178	6.10.6	Execução de ripado de bolas de infraestruturas ao prefabricados	15 dias	173 Qui 19/11/20		Qui 09/12/20	Não
179		Execução de plataformas e arruamentos associados aos contentores pré-fabricados	45 dias	173;178 Sex 04/12/20		Dom 17/01/21	Não
180		Execução de trabalhos de iluminação dos arruamentos associados aos contentores pré-fabricados	30 dias	179-25ACC Qui 17/06/21		Sex 16/07/21	Sim
181	6.11	**OUTROS TRABALHOS DE OBRAS ACESSORIAS**	**120 dias**		**Qua 12/08/20**	**Seg 21/12/20**	**Não**
182	6.11.1	Levantamento de toda a tipo de tarlaas existentes para as rev	132 dias	36A-1 dia Qua 12/08/20		Seg 21/12/20	Não
183	7	**EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**	**186 dias**		**Qui 23/05/19**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
184	7.1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**	**476 dias**		**Sáb 28/03/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
185	7.1.1	Sinalização vertical de "codigo"	476 dias		Sáb 28/03/20	Sex 16/07/21	Sim
186	7.1.1.1	**Sinais circulares**	**476 dias**		**Sáb 28/03/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
187	7.1.1.1.1	Redutora com D. = 0,60 m	7 dias	187CC Sáb 16/07/21		Sex 16/07/21	Sim
188	7.1.1.1.2	Normal com D. = 0,75 m	7 dias	95 Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
189	7.1.1.2	Sinais quadrangulares	7 dias	Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
190	7.1.1.2.1	Com L = 0,75 m	7 dias	95 Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
191	7.1.1.3	**Sinais octogonais de dimensão normal (STOP):**	**7 dias**	**Sáb 28/03/20**	**Sex 03/04/20**	**Não**
192	7.1.1.4	Com L = 0,75 m	7 dias	96 Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
193	7.1.1.5	Painéis adicionais	7 dias	96 Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
194	7.1.1.6	**Sinais de zona:**	**7 dias**	**Sáb 28/03/20**	**Sex 03/04/20**	**Não**
195	7.1.1.6.1	Sinal com H. = 0,80 m e L= 0,60m	7 dias	98 Sáb 28/03/20		Sex 03/04/20	Não
196	7.2	**MARCAS RODOVIARIAS, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO**	**7 dias**	**Sáb 04/04/20**	**Sex 10/04/20**	**Não**
197	7.2.1	**Marcas longitudinais:**	**7 dias**		**Sáb 04/04/20**	**Sex 10/04/20**	**Não**
198	7.2.1.1	**Linha branca continua (LBC):**	**7 dias**		**Sáb 04/04/20**	**Sex 10/04/20**	**Não**
199	7.2.1.1.1	Com 0,10 m de largura - art n'a.	7 dias	186;190;192;193;195 Sáb 04/04/20		Sex 10/04/20	Não
200	7.2.2	**Passadeiros de peões**	**7 dias**		**Sáb 04/04/20**	**Sex 10/04/20**	**Não**
201	7.2.2.1	Travessia para peões em faixas longitudinais	7 dias	186;190;192;193;195 Sáb 04/04/20		Sex 10/04/20	Não
202	7.2.3	Barras de paragem	7 dias	186;190;192;193;195 Sáb 04/04/20		Sex 10/04/20	Não
203	7.2.4	**Setas de selecção com 5,0 m:**	**7 dias**		**Sáb 04/04/20**	**Sex 10/04/20**	**Não**
204	7.2.4.1	Simples	7 dias	186;190;192;193;195 Sáb 04/04/20		Sex 10/04/20	Não
205	7.2.4.2	Duplas	7 dias	186;190;192;193;195 Sáb 04/04/20		Sex 10/04/20	Não
206	7.3	**SINALIZAÇÃO TEMPORARIA**	**180 dias**		**Qui 23/05/19**	**Seg 18/11/19**	**Não**
207	7.3.1	Sinalização temporária de trabalhos	180 dias	149 Qui 23/05/19		Seg 18/11/19	Não
208	8	**REDE PUBLICA DE ABASTECIMENTO DE AGUA**	**552 dias**		**Sáb 01/06/19**	**Dom 13/12/20**	**Não**
209	8.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**	**117 dias**		**Sáb 01/06/19**	**Qua 25/09/19**	**Não**
210	8.1.1	Levantamento e reposição de pavimentos	117 dias;14-3 dias;52A-3 dias Sáb 01/06/19			Qua 25/09/19	Não
211	8.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**	**541 dias**		**Dom 02/06/19**	**Seg 23/11/20**	**Não**
212	8.2.1	**Escavação para abertura de valas**	**115 dias**		**Dom 02/06/19**	**Ter 24/09/19**	**Não**
213	8.2.1.1	(35%) Terra compacta	115 dias	216A-1 dia Dom 02/06/19		Ter 24/09/19	Não
214	8.2.1.2	(25%) Rocha branda	115 dias	216A-1 dia Dom 02/06/19		Qui 19/09/19	Não
215	8.2.1.3	(40%) Rocha dura	115 dias	216A-1 dia Dom 02/06/19		Qui 19/09/19	Não
216	8.2.2	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de emprestimo	110 dias	213A-1 dia;214A-1 dia;215A-1 dia	Seg 03/06/19	Sex 20/09/19	Não
217	8.2.3	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de emprestimo	110 dias	216A-1 dia Ter 04/06/19		Sáb 21/09/19	Não
218	8.2.4	Fornecimento e aplicação de areia com material de propria vala	110 dias	217A-1 dia Qua 05/06/19		Dom 22/09/19	Não
219	8.2.5	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de rubagem	110 dias	218A-1 dia Qui 06/06/19		Seg 23/09/19	Não
220	8.2.6	Remoção e transporte a vazadouro certificado	110 dias	219A-1 dia;224A-1 Qui 06/06/20 dia;225A-1 dia		Seg 23/11/20	Não
221	8.3	**TUBAGEM E ACESSÓRIOS**	**110 dias**		**Ter 04/06/19**	**Sáb 21/09/19**	**Não**
222	8.3.1	**Fornecimento e assentamento de tubagem em polietileno -**	**110 dias**		**Ter 04/06/19**	**Sáb 21/09/19**	**Não**
223	8.3.1.1	Ø 20 mm	110 dias	216A-1 dia Ter 04/06/19		Sáb 21/09/19	Não
224	8.3.1.2	Ø 40 mm	110 dias	216A-1 dia Ter 04/06/19		Sáb 21/09/19	Não
225	8.3.1.3	Ø 90 mm	107 dias	216A-1 dia Ter 04/06/19		Dia 18/09/19	Não

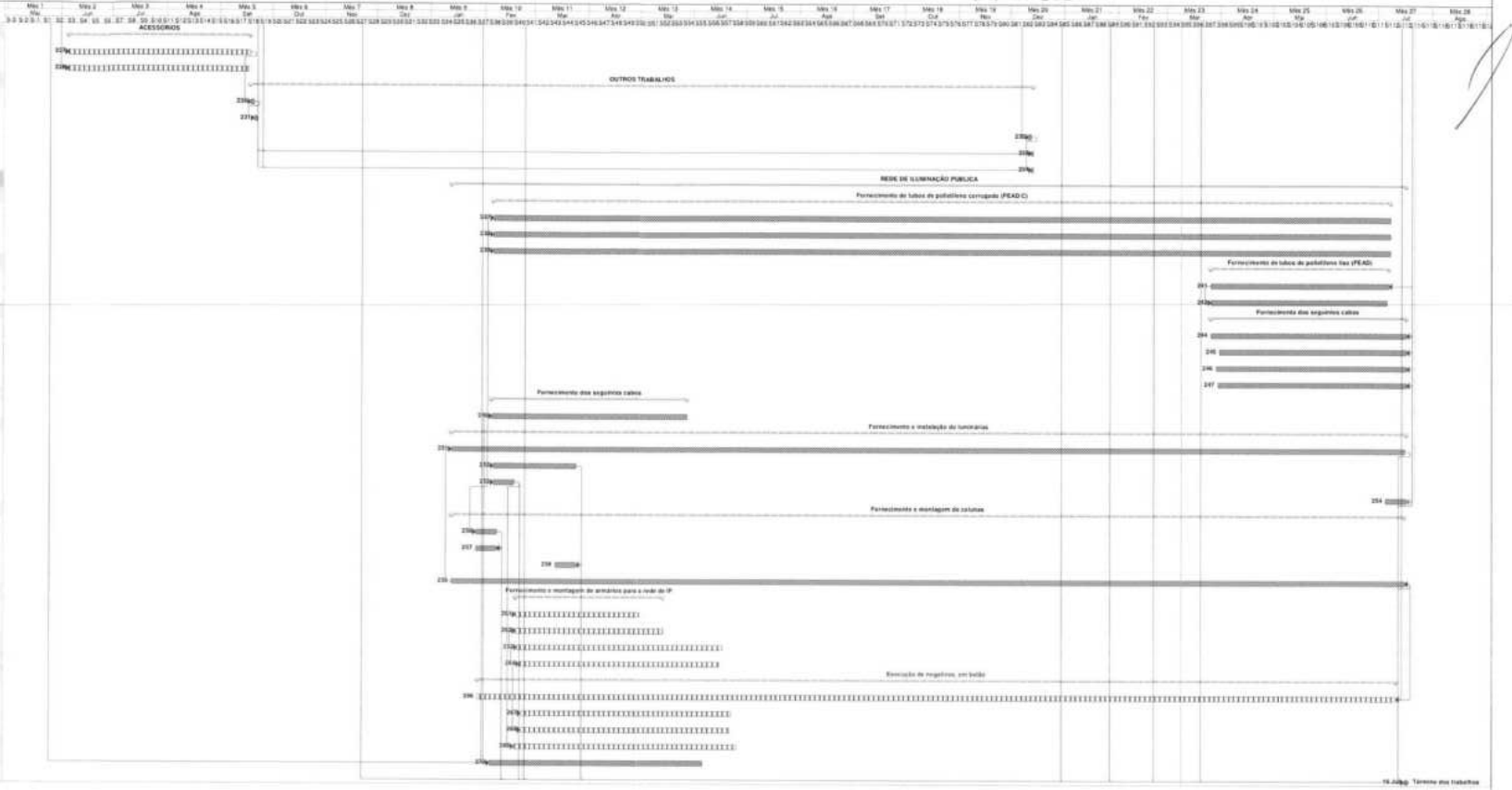
Crítica | Crítica Dividida | Tarefa | Divisão | Marco | Sumário | Tarefas descontinuadas

OBRA: PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - VÁGOS/BEI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

PLANO DE TRABALHOS

01 JAN 2021

ID	Nº art	Actividade	Duração	Predecessoras	Início	Conclusão	Crítica
226	9.4	**ACESSÓRIOS**	**105 dias**		**Qua 05/06/19**	**Ter 17/09/19**	**Não**
227	9.4.1	Fornecimento e assentamento de marco de madeira	105 dias	225h+1 dia	Qua 05/06/19	Ter 17/09/19	Não
228	9.4.2	Fornecimento e aplicação de tinta para madeira	104 dias	225h+1 dia	Qua 05/06/19	Seg 16/09/19	Não
229	9.5	**OUTROS TRABALHOS**	**453 dias**		**Qua 19/09/18**	**Dom 13/12/20**	**Não**
230	9.5.1	Execução de ligação a ponto da rede pública	2 dias	227	Qua 19/09/18	Qui 20/09/18	Não
231	9.5.2	Instalação de mural para contador de água	2 dias	230	Sex 20/09/19	Sab 21/09/19	Não
232	9.5.3	Ligação da rede a prever as instalações sanitárias prefabricadas	2 dias	178Cl+7 dias	Sex 11/12/20	Sab 12/12/20	Não
233	9.5.4	Realização de ensaios de pressão das condutas	1 dia	220;224;225;230	Dom 13/12/20	Dom 13/12/20	Não
234	9.5.5	Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens	1 dia	220;224;225;230	Dom 13/12/20	Dom 13/12/20	Não
235	9	**REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**551 dias**		**Seg 13/01/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
236	9.1	**Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD C)**	**518 dias**		**Qui 06/02/20**	**Qua 07/07/21**	**Não**
237	9.1.1	PEAD C50 (cabos AV)	518 dias	58R+5 dias	Qui 06/02/20	Qua 07/07/21	Não
238	9.1.2	PEAD C63 (cabos LSVAV)	518 dias	237K	Qui 06/02/20	Qua 07/07/21	Não
239	9.1.3	PEAD C63 (ligações à terra)	518 dias	236E	Qui 06/02/20	Qua 07/07/21	Não
240	9.2	**Fornecimento de tubos de polietileno liso (PEAD)**	**100 dias**		**Sex 29/01/21**	**Ter 06/07/21**	**Sim**
241	9.2.1	PEAD50 (cabos AV)	100 dias	254CC-10 dias	Sex 29/01/21	Ter 06/07/21	Sim
242	9.2.2	PEAD63 (cabos LSVAV)	100 dias	241K	Sex 29/01/21	Seg 05/07/21	Não
243	9.3	**Fornecimento dos seguintes cabos**	**113 dias**		**Sex 29/01/21**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
244	9.3.1	Cabo XV90X	113 dias	241CC+10 dias	Sex 29/01/21	Sex 16/07/21	Sim
245	9.3.2	Cabo LSVAVx4x16	108 dias	244CC	Qua 31/03/21	Sex 16/07/21	Sim
246	9.3.3	Cabo LSVAVx4x25	110 dias	244CC	Seg 29/03/21	Sex 16/07/21	Sim
247	9.3.4	Cabo VV10J35 (reforçamento - preto)	109 dias	244CC	Ter 30/03/21	Sex 16/07/21	Sim
248	9.4	**Fornecimento dos seguintes cabos**	**113 dias**		**Qua 05/02/20**	**Qua 27/05/20**	**Não**
249	9.4.1	Cabo H07V-V 10G2.5	113 dias	235h+1 dia	Qua 05/02/20	Qua 27/05/20	Não
250	9.5	**Fornecimento e instalação de luminárias**	**551 dias**		**Seg 13/01/20**	**Sex 16/07/21**	**Sim**
251	9.5.1	Luminária do tipo 1 (T.1)	550 dias	253H	Seg 13/01/20	Qui 15/07/21	Não
252	9.5.2	Luminária do tipo 2 (T.2)	49 dias	237H	Qui 06/02/20	Ter 24/03/20	Não
253	9.5.3	Luminária do tipo 3 (T.3)	10 dias	237H	Qui 06/02/20	Seg 17/02/20	Não
254	9.5.4	Luminária do tipo 4 (T.4)	12 dias	194CC	Seg 05/07/21	Sex 16/07/21	Sim
255	9.6	**Fornecimento e montagem de colunas**	**550 dias**		**Seg 13/01/20**	**Qui 15/07/21**	**Não**
256	9.6.1	com 10 m de altura e braço simples no topo de 1.25 m	12 dias	253H-10 dias	Seg 27/01/20	Sex 07/02/20	Não
257	9.6.2	com 10 m de altura e braço duplo no topo de 1.25 para a traça	12 dias	256CC	Seg 27/01/20	Sex 07/02/20	Não
258	9.6.3	com 6 m de altura e braço simples no topo de 0.45 m para a t	10 dias	252CC	Sex 13/03/20	Ter 24/03/20	Não
259	9.6.4	com 6 m de altura e braço simples no topo de 0.45 m para a t	550 dias	256CC-5 dias	Seg 13/01/20	Qui 15/07/21	Não
260	9.7	**Fornecimento e montagem de armarios para a rede de IP**	**85 dias**		**Qua 15/02/20**	**Qua 13/05/20**	**Não**
261	9.7.1	Não incluido: destinado a instalação no seu interior de um eq	71 dias	260h+1 dia	Qua 15/02/20	Qua 29/04/20	Não
262	9.7.2	Opcional	85 dias	260h+1 dia	Qua 15/02/20	Qua 13/05/20	Não
263	9.8	Fornecimento e instalação no interior de armario rede de no ponto	118 dias	260h+1 dia	Qui 20/02/20	Ter 16/06/20	Não
264	9.9	Fornecimento e instalação de eletrodos de terra de protecção, in	118 dias	260h+1 dia	Sex 21/02/20	Dom 14/06/20	Não
265	9.10	**Execução de respaldos, em betão**	**530 dias**		**Ter 28/01/20**	**Sab 10/07/21**	**Não**
266	9.10.1	com 0.80 m de profundidade, para colunas de 4 m de altura	530 dias	62CC	Ter 28/01/20	Sab 10/07/21	Não
267	9.10.2	com 1.00 m de profundidade, para colunas de 6 m de altura	121 dias	264h+1 dia	Sab 22/02/20	Dom 21/06/20	Não
268	9.10.3	com 1.50 m de profundidade, para colunas de 12 m de altura	120 dias	264h+1 dia	Sab 22/02/20	Sab 20/06/20	Não
269	9.11	Execução de marcos e câmara de visita para passagem de cabos	108 dias	253	Ter 18/02/20	Qua 24/06/20	Não
270	9.12	Abertura e posterior aterro de vala para cabos da rede de rega ex	129 dias	62N+1 dia	56N+1 dia	Sex 15/05/20	Não
271		Término dos trabalhos	0 dias	194;195;196;253;177	Sex 16/07/21	Sex 16/07/21	Sim



Crítica | Crítica Divisão | Tarefa | Divisão | Marco | Sumário | Tarefas descontinuadas

OBRA: PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - FÁNZERES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

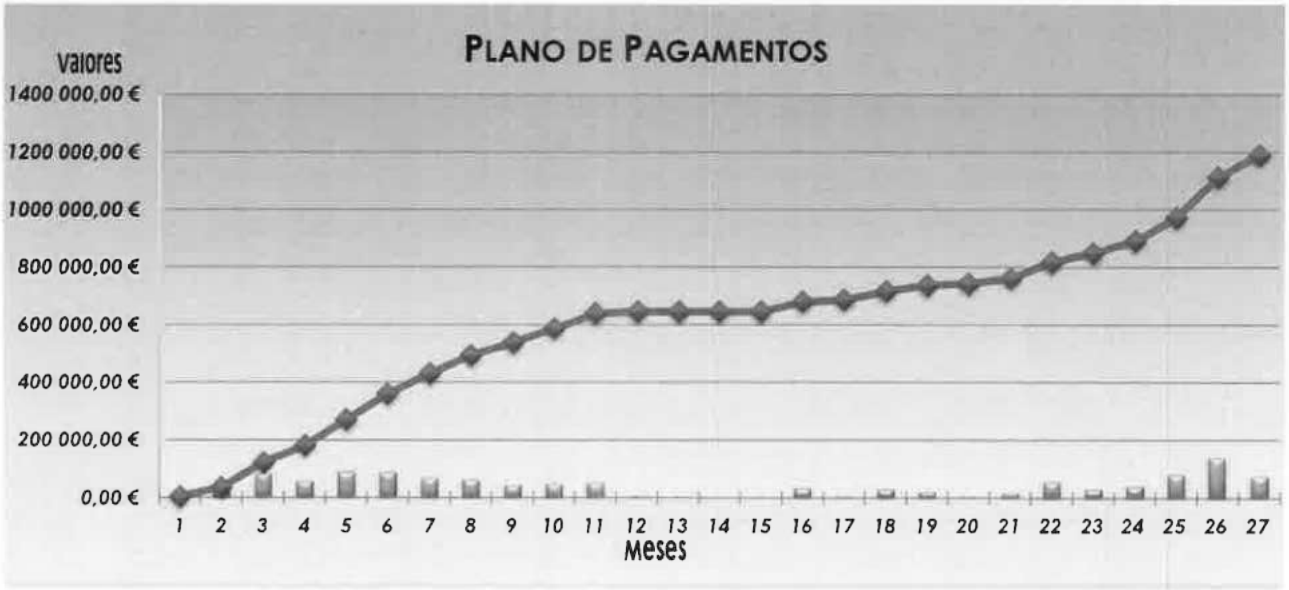
EMPREITEIRO: Alexandre Barbosa Borges, S.A.
CLIENTE: Município de Gondomar
OBRA: Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Fânzeres

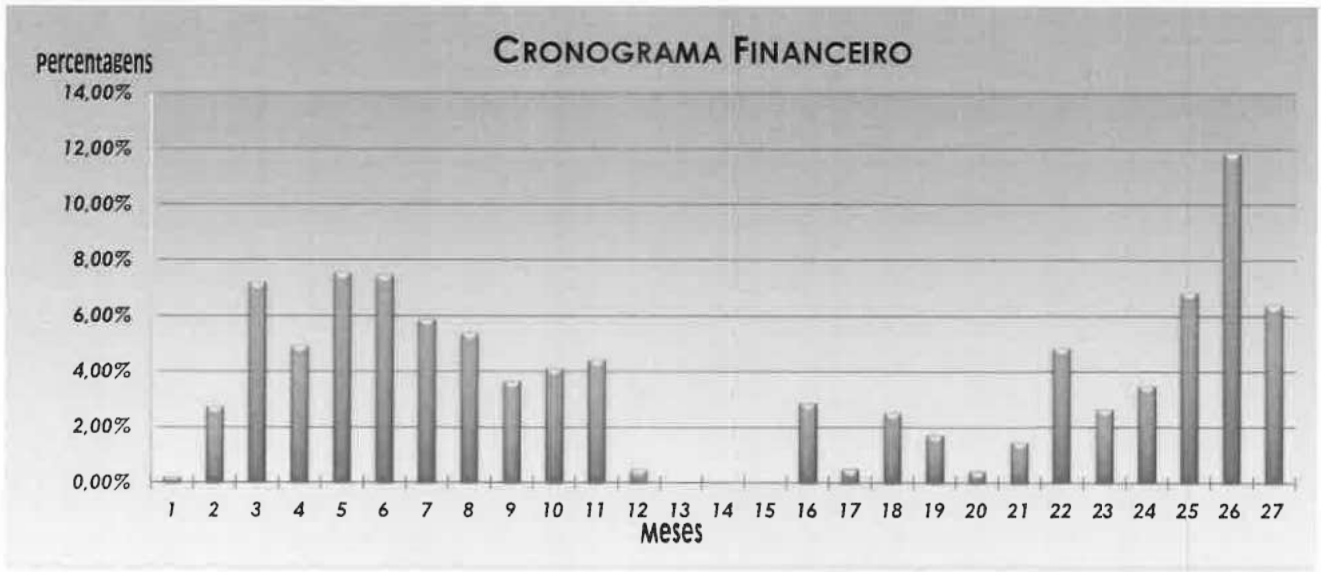
Consignação: 06/05/2019
Aprovação PSS: 22/05/2019
Conclusão: 16/07/2021

Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro

Mês	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal (%)	Valor Acumulado (%)
mai/19	2 557,51 €	2 557,51 €	0,21%	0,21%
jun/19	32 773,17 €	35 330,68 €	2,75%	2,97%
jul/19	85 826,61 €	121 157,29 €	7,21%	10,18%
ago/19	58 563,87 €	179 721,16 €	4,92%	15,10%
set/19	90 060,06 €	269 781,22 €	7,57%	22,67%
out/19	88 923,55 €	358 704,77 €	7,47%	30,14%
nov/19	70 125,60 €	428 830,37 €	5,89%	36,04%
dez/19	64 320,66 €	493 151,03 €	5,41%	41,44%
jan/20	43 597,73 €	536 748,76 €	3,66%	45,11%
fev/20	49 124,25 €	585 873,01 €	4,13%	49,24%
mar/20	52 893,17 €	638 766,18 €	4,45%	53,68%
abr/20	6 158,00 €	644 924,18 €	0,52%	54,20%
mai/20		644 924,18 €		54,20%
jun/20		644 924,18 €		54,20%
jul/20		644 924,18 €		54,20%
ago/20	34 340,38 €	679 264,56 €	2,89%	57,08%
set/20	6 333,14 €	685 597,70 €	0,53%	57,62%
out/20	30 512,91 €	716 110,61 €	2,56%	60,18%
nov/20	20 718,33 €	736 828,94 €	1,74%	61,92%
dez/20	5 238,93 €	742 067,87 €	0,44%	62,36%
jan/21	17 671,00 €	759 738,87 €	1,49%	63,85%
fev/21	57 806,62 €	817 545,49 €	4,86%	68,70%
mar/21	31 700,25 €	849 245,74 €	2,66%	71,37%
abr/21	41 615,30 €	890 861,04 €	3,50%	74,87%
mai/21	81 654,25 €	972 515,29 €	6,86%	81,73%
jun/21	141 241,72 €	1 113 757,01 €	11,87%	93,60%
jul/21	76 183,38 €	1 189 940,39 €	6,40%	100,00%

01 ABR 2021


PLANO DE PAGAMENTOS
Valores
1400 000,00 €
1200 000,00 €
1000 000,00 €
800 000,00 €
600 000,00 €
400 000,00 €
200 000,00 €
0,00 €
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27
Meses


CRONOGRAMA FINANCEIRO
percentagens
14,00%
12,00%
10,00%
8,00%
6,00%
4,00%
2,00%
0,00%
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27
Meses

01. ABR 2021

83

7724
19 02 2021

Câmara Municipal de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Correio Registado C/AR
Martim, 15 de fevereiro de 2021
N/ Ref.ª: GT0034/2021

Assunto: CO 19/004 – Empreitada: "Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Fânzeres" – Indemnização por prorrogação do prazo da Empreitada

Exmos. Senhores,

Os nossos melhores e mais respeitosos cumprimentos,

Fazemos votos que se encontrem bem e de saúde.

Conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs, a empreitada em assunto foi alvo de uma prorrogação de prazo por 409 (quatrocentos e nove) dias, sendo que, aquando da formulação dos pedidos de prorrogação de prazo o Empreiteiro sempre requereu, junto de V.ªs Ex.ªs, a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ainda que, nessa data, não fosse possível efetuar a contabilização dos danos sofridos.

Ora, atendendo ao facto de que, nesta data, estar aferido o impacto que o alongar no tempo da execução do contrato teve na equação financeira inicial, está a signatária em condições de remeter a V.ªs Ex.ªs o competente cálculo efetuado e que, adianta-se, ascende ao montante global de **€ 405.571,35 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos)**.

Com efeito, assentando toda a empreitada sobre uma equação financeira, equação essa que ficará desequilibrada, nomeadamente, se perturbados os pressupostos sobre os quais assentou o acordo inicialmente outorgado impor-se-á, então, a necessidade de proceder ao seu reequilíbrio financeiro com a proporção entre sacrifícios e benefícios que subjaz ao acordo inicial.

18

Ora, no caso concreto, conforme se adiantou, é notória a alteração dos pressupostos iniciais, uma vez que, não obstante o contrato ter sido celebrado no pressuposto de uma execução contínua pelo prazo de 180 dias e de acordo com o Planeamento contratual, a verdade é que, por motivos não imputáveis ao Empreiteiro, o mesmo foi alongado na sua execução em 409 dias, num total de 589 dias e com dificuldades acrescidas de execução. Este alongar no tempo da execução do contrato, para além de consubstanciar uma alteração indelével aos pressupostos em que o Empreiteiro se propôs a contratar, acarreta que, por um lado, o Empreiteiro mantenha os seus recursos afetos à execução do contrato por um período adicional de 409 dias e, por outro, acarreta que este tivesse de suportar os custos associados aos sub-rendimentos dos meios afetos à execução do contrato, a utilização de meios não previstos inicialmente e, claro está, uma quebra nas receitas previstas no Plano de Pagamentos Contratual, tudo representando um prejuízo suscetível de ser ressarcido pelo Dono da Obra.

Ou seja, o fundamento da reposição do equilíbrio financeiro é, precisamente, o facto de a signatária, por motivos que não lhe são imputáveis, ter permanecido em obra para lá do prazo inicialmente estabelecido, com o consequente acréscimo de custos pela sua manutenção em obra por mais tempo, e o concomitante decréscimo de receitas nos períodos de sub-rendimento prejudicando a sua faturação e a alocação das verbas provenientes do contrato aos custos indiretos que tem de suportar.

Sendo que, em qualquer tipo de empreitada o preço proposto pelo empreiteiro tem de incluir necessariamente, além dos custos da obra executada, uma parcela para despesas gerais de administração e uma parcela para lucro do empreendimento pelo que existindo atrasos geradores de sobrecustos ocorrerá a possibilidade de indemnização nas situações de maior onerosidade.

Dito de outra forma, a diminuição de receita e o agravamento de encargos a cujo ressarcimento o empreiteiro tem direito, ao abrigo do instituto da Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, abrangem todos os custos que intervêm na composição do preço contratual, abrangendo sobrecustos suportados com gastos mensais da obra e os custos decorrentes da estrutura central da empresa.

Ora, no caso presente, encontram-se preenchidos todos os pressupostos que a lei faz depender para que seja reconhecido ao empreiteiro o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, isto porque, à data da celebração do contrato, as obrigações das partes foram

01. ABR 2021

85

acordadas tendo por base um determinado equilibrio financeiro entre si, sendo precisamente esse equilíbrio que foi alterado pelo facto de a signatária ter de permanecer por mais tempo afeta à execução do contrato por motivos que, não só não eram previsíveis, como são estranhos à vontade e circunstâncias pessoais do Empreiteiro configurando uma situação jurídico-contratual que lhe confere, de forma clara e inequivoca, o direito ao ressarcimento dos danos emergentes e dos lucros cessantes dai de correntes, situação a que, tendo em conta o sempre necessário espirito de abertura e transparência com que procura pautar a sua conduta, o Empreiteiro foi comunicando a V.ªs Ex.ªs

Ainda assim, dadas as boas relações existentes entre as partes, bem como, o quadro geral que todos estamos a enfrentar, apresentamos *infra* o resumo do cálculo da reposição do equilibrio financeiro.

INDEMNIZAÇÃO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Percurso de Ligação da Interface do Metro a Parque de Estacionamento - Estaleiro 1

Art.	Reclamação	Prazo Contratual	Prazo Prorrogado	Diferencial (dias)	Valor do Contrato
	Estaleiro	180	245	65	1.551.941

A presente reclamação é feita de acordo com a cláusula de Revisão de Preços para empreitadas de obras públicas da empreitada Estaleiro 1 (anexo).

Relativamente à constante "Taxa previsível da fórmula de Revisão de Preços" - 0,10

Custos com Cauções e Lucro - 0,05

Cálculo valor diário verba Estaleiro				
Valor do Contrato	Constante	Verba Total Estaleiro	Prazo Contratual	Verba Diária Estaleiro
1.551.941	0,15	232.791,15	180	1.293,28

Actividade	Dias	Valor / dia	Total Reclamação
Estaleiro para Obra	65	1.293,28	405 571,35 €

01. ABR 2021

86

Ou seja, acolhendo V.ªs Ex.ªs a presente reclamação, o empreiteiro abster-se-á de reclamar os demais custos associados à prorrogação do prazo fixando-se a indemnização devida pela prorrogação do contrato em **€ 405.571,35 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e um euros e trinta e cinco cêntimos)** o que, cremos, será bem acolhido por V.ªs Ex.ªs.

De igual modo, aproveitamos para relembrar que, em 02/12/2020, foi remetido a V.ªs Ex.ªs um novo pedido de prorrogação ate 16/03/2021 para os trabalhos em falta e possíveis de realizar nessa data com os entraves que ainda se mantinham.

Entretanto, o Dono de Obra solicitou já ao empreiteiro um novo pedido de prorrogação para os trabalhos todos em falta, uma vez que indica que os terrenos estão todos expropriados (apesar de em obra não se estar a verificar essa situação), sendo que, ambas as situações descritas terão impacto, também, na reposição do equilíbrio financeiro do contrato em termo de preço e que, assim que aferidas, serão remetidas a V.ªs Ex.ªs.

Certos de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência para aceder ao pedido formulado, encontrando-se a signatária disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam pertinente, bem como, para em conjunto com V.ªs Ex.ªs debater o tema e chegar a um composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

A Administração,

87

MEMORANDO

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Leonel Ramos, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º / Rui Castro, Eng.º

Data: 28/02/2021 Ref.ª: F0338_Memo_08_Indemnizacao_Prorrogacao_0 Nº. de Pág.: 3

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Análise do Ofício Refª GT0034/2021 Indemnização por prorrogação de prazo da empreitada "Percurso de Ligação do Interface do Metro e Parque de Estacionamento – Fânzeres"

Ex.mos Srs.,

Na sequência da v/ solicitação, serve o presente para remeter a n/ análise ao Ofício supramencionado enviado pela ABB - Alexandre Barbosa Borges SA., com a Refª GT0034/2021, datada de 2021.02.15, referente ao pedido de Indemnização por prorrogação de prazo da Empreitada.

Da análise agora efetuada, e apesar de terem sido aceites as prorrogações aludidas no referido Ofício, faz-se tensão do completo desacordo relativamente aos cálculos efetuados pelo empreiteiro, para o número de dias apresentado para o pedido de indemnização, no sentido em que:

a) Aquando das prorrogações aprovadas pelo Dono de Obra, em 2021.12.10, foram evidenciadas as razões para a sua anuência (no Anexo 02), nomeadamente a suspensão de trabalhos elaborada devido ao facto de a ABB ter iniciado os passadiços sem cumprir o preconizado em projeto para as fundações dos mesmos, desrespeitando ordens diretas de Fiscalização e Dono de Obra, facto imputável ao empreiteiro;

b) Deverão ser tidas em conta as imensas comunicações da empreiteira no sentido de alterar o projetado, alegando inclusive, a impossibilidade de executar o projeto tal qual como concebido, no que diz respeito às suas fundações. Facto completamente falso e prolongado no tempo, tal como se pode constatar em obra, pois está a ser executado com as fundações previstas em projeto, contrariando os argumentos anteriormente apresentados;

88

c) São notórias conforme por diversas vezes registadas em ata e relatórios mensais entregues pela Fiscalização ao Dono de Obra, os parcos meios humanos e de equipamentos para executar todos os trabalhos contratualmente previstos, contrariamente ao referido neste ofício;

d) Existiram condições atmosféricas que prejudicaram o andamento dos trabalhos, facto que não poderá ser imputável ao Dono de Obra, nem, certamente, ao empreiteiro, pelo que pensamos ter que haver bom senso na sua análise e imputação de custos;

e) De igual forma a situação pandémica que assolou o país e o mundo, tendo por tal motivo empolado a inércia da progressão dos trabalhos, nomeadamente com alteração de equipas, bem como falta delas e atrasos no aprovisionamento de materiais, com aliás tem alegado a ABB nas suas diversas comunicações, todos os atrasos devidos a este facto não poderão ser imputáveis ao Dono de Obra;

f) De igual forma o empreiteiro tem alegado esta mesma situação para atrasos de entrega de materiais e substituição ou ausência de equipas compatíveis com os trabalhos necessários executar;

g) De registo ainda que, em altura alguma, teve a ABB concluídos todos os trabalhos possíveis de executar nos terrenos que se encontravam disponíveis desde o início dos trabalhos;

h) Tal como exposto pela ABB no seu supramencionado ofício, já foi apresentado por esta um novo pedido de prorrogação e já solicitado pelo Dono de Obra a apresentação de um novo planeamento para o término da empreitada, uma vez que todas as parcelas se encontram disponíveis para execução dos trabalhos, desde a conclusão do processo de expropriações a 2021.01.15. Assim, desta forma julga-se prematuro a avaliação do estado do equilíbrio financeiro quando não é possível ao Dono de Obra estimar a data de final de obra, uma vez que o planeamento solicitado ainda não foi apresentado.

Em suma, apesar de existirem factos imputáveis ao Dono de Obra, nomeadamente a tardia expropriação e consequente libertação dos terrenos para execução de trabalhos, em grande parte devido á pandemia, uma vez ser um ato puramente administrativo, tanto a nível local como a nível nacional. Existem, ainda outros factos inteiramente imputáveis ao empreiteiro, conforme atrás descrito.
Daí entendermos que a haver direito a indemnização deverão ser reavaliados os prazos aludidos pelo empreiteiro e, nessa altura, reconsiderar a forma como esta deverá ser calculada, em conjunto com o Dono de Obra, que conforme descrito no Ofício ora analisado refere como "debater o tema e chegar a uma composição amigável do mesmo em benefício de ambas as partes".

89

À V/ superior consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Gestor de Contrato

Pela Fiscalização

Ricardo Belez

(Paulo Marques, Eng.º)

(Ricardo Belez, Eng.º)

Anexos:

Anexo 01 – Carta da ABB com Pedido de Prorrogação de Prazo (1/10);

Anexo 02 - Comunicação do DO Relativa ao Segundo pedido de Prorrogação de Prazo.

RB

 01. ABR 2021

Relatório do Documento entrada n.º 9724 de 19/02/2021

DOCUMENTO Nº
DATA 00/00/0000
REFERÊNCIA
REGISTADO: joao.cunha
ATUALIZADO: joao.cunha
ASSUNTO

REMETENTE EXT - ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A
TIPO DE DOCUMENTO CARTA
LIVRO DE REGISTO CORRESPONDÊNCIA

Apresentam exposição relativamente à empreitada CO 19/004 "Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento - Fânzeres", e solicitam indemnização por prorrogação do prazo da referida empreitada por motivos não imputáveis ao empreiteiro.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: NAJ - Núcleo de Apoio Jurídico

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(11) Movimentado no dia 03/03/2021 18:04 para Serv: NAJ - Núcleo de Apoio Jurídico
Efetuado por Func.: 1897 - Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço(rita.lourenco)
Motivo: Dr. Manuel Pacheco para apreciar.

(10) Movimentado no dia 03/03/2021 17:34 para Serv: DJ - Divisão Jurídica
Efetuado por Func.: 1267 - Ana Noemia Moreira de Oliveira Monteiro(noemia.monteiro)
Motivo: Dra. Rita, Chefe da Divisão Jurídica.

(9) Movimentado no dia 03/03/2021 15:40 para Serv: DJ - Departamento Jurídico
Efetuado por Func.: 1739 - Claudia Isabel Loureiro de Jesus Oliveira Moura(claudia.moura)
Motivo: proc.º 688/17 para emissão de parecer, cf despacho

(8) Movimentado no dia 02/03/2021 15:28 para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual
Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)
Motivo: para arquivar cópia no processo respectivo ; após providenciar conforme despacho

(7) Movimentado no dia 02/03/2021 11:55 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais
Efetuado por Presidente de Câmara: 20032 - Marco André Santos Martins Lopes(marco.martins)
Motivo: concordo. ao DJ para parecer

(6) Movimentado no dia 01/03/2021 10:56 para Serv: Presidente
Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)
Motivo: Concordo com a informação da fiscalização pelo que sou do parecer não haver lugar ao pagamento de qualquer indemnização ; no entanto , julgo ser de colher parecer jurídico sobre o assunto ; à consideração de Vª Exª

(5) Movimentado no dia 01/03/2021 10:39 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais
Efetuado por Func.: 1739 - Claudia Isabel Loureiro de Jesus Oliveira Moura(claudia.moura)
Motivo: Ex.mo DD, no anexo 2 resposta da CGF, á consideração de V.Ex.ª

(4) Movimentado no dia 23/02/2021 10:03 para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual
Efetuado por Func.: 1739 - Claudia Isabel Loureiro de Jesus Oliveira Moura(claudia.moura)
Motivo: enviado mail. Aguarda resposta.

(3) Movimentado no dia 22/02/2021 11:00 para Serv: NPGP - Núcleo de Procedimentos e Gestão Processual
Efetuado por Func.: 229 - José Leonel das Neves Teixeira Ramos(leonel.ramos)
Motivo: enviar á fiscalização para análise e parecer

Relatório do Documento entrada n.º 9724 de 19/02/2021

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Serv: NAJ - Núcleo de Apoio Jurídico

PROCESSO N.º

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 19/02/2021 14:31 para Serv: DOM - Departamento de Obras Municipais

Efetuado por Func.: 1164 - Adília Fernanda da Silva Pinto(adilia.pinto)

Despacho: Ao Departamento de Obras Municipais para os devidos efeitos
Autor do despacho: Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Categoria: Director de Departamento
Data de despacho: 19/02/2021

(1) Movimentado no dia 19/02/2021 11:16 para Serv: DAMI - Departamento Atendimento Municipal Inovação

Efetuado por Func.: 503 - Maria Joao da Silva da Cunha(joao.cunha)

Motivo: Registo original!

Anexos do documento

Tipo doc.: Mail | Data: 23/02/2021

Tipo doc.: Mail | Data: 01/03/2021 | Observações: resposta CGF

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 1267 - Ana Noemia Moreira de Oliveira Monteiro, no dia 03/03/2021 18:04, por rita.lourenco

01 ABR 2021

92

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 6** da ordem de trabalhos o qual votaremos **Contra.**

Devemos salientar que esta nossa opção de voto nada tem a ver com a real necessidade da nossa urbe não necessitar de um melhor ordenamento e com isso a criação de espaços verdes.

Somente a ver com o nosso não entendimento da proposta que nos é apresentada pelo executivo para votação com o título de **"Percurso de Ligação ao Interface do metro e parque de estacionamento - Fânzeres – Prorrogação do prazo",** sendo que agora interessa uma qualquer prorrogação de prazo, pois porventura acabar as obras agora e cumprir o caderno que havia sido subscrito sem qualquer derrapagem era terminar, quiçá, a obra cedo demais.

Portanto, convêm, sabe deus porquê, a custa da libertação de umas quaisquer parcelas de terreno, estender o prazo para a altura do verão (***16 de julho de 2021***), contudo acreditamos nós que face aos tempos conturbados que atualmente em termos mundiais nos deparamos, possivelmente mais atrasos irão ocorrer, quiçá por causa da Pandemia ou de outra qualquer catástrofe que arrastarão o real terminus da obra para finais de agosto meados de setembro.

Já agora fica a ressalva que ninguém nos explicou se tal atraso da empreitada por parte da Alexandre barbosa Borges, S.A, poderá carretar mais custos para a autarquia e por conseguinte para todos os gondomarenses, pois pode—se ler na missiva que estes enviaram para a autarquia datada de 11 de março do corrente ano **"...vimos, pela presente, remeter o Plano de Trabalhos Ajustado que reflete a prorrogação do prazo de execução até 16/07/2021, bem como, os prazos parciais acordados entre as partes que se encontram balizados no Plano de Trabalhos em anexo.**

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

De igual modo, ressalvamos que a alteração ao planeamento inicial e a consequente prorrogação do prazo de execução acarreta custos acrescidos para o empreiteiro tendo este o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato..." *(negrito nosso)*

Ou seja,

O acordo já existe entre os contraentes agora é um mero formalismo a votação.

E depois siga que nós, gondomarenses pagamos a conta.

Quer dizer que a obra estará pronta para as festas do concelho e a roulottes já lá poderão, tranquilamente, vender as suas iguarias aos utilizadores do parque, não vão os mesmos ter uma qualquer quebra de tensão durante o seu passeio higiénico e / ou exercício físico.

Uma vergonha.

Não nos esquecemos que fomos eleitos, como já referido, para defender e ajudar todos os Gondomarenses e nessa senda iremos tentar sempre garantir que os recursos da autarquia são e serão sempre despendidos em prol de um bem maior...

dos Gondomarenses, pois serão estes, a final, sempre a pagar as contas...

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 1 de abril de 2021

94

CÂMARA MUNICIPAL

01 JUL 2021

GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS EM EMPREENDIMENTOS NAS FREGUESIAS DE RIO TINTO E GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM (TERRITÓRIO DE VALBOM) – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Claúdia Vieira. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

PROPOSTA

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS EM EMPREENDIMENTOS SITOS NA FREGUESIA DE RIO TINTO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. COSME, VALBOM E JOVIM – TERRITÓRIO DE VALBOM

Em 2014, por via do projeto-piloto denominado Programa de Apoio ao Arrendamento, o Município tomou a iniciativa de colocar no mercado, para arrendamento, 11 habitações municipais, situadas nos empreendimentos sitos na freguesia de Rio Tinto e União de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim – território de Valbom.

Das 11 habitações, 2 ficaram desertas, sem candidatos para preenchimento dos requisitos, tendo-se firmado 9 contratos de arrendamento.

Relativamente às 2 habitações supra referidas, uma passou a ser assumida como alojamento temporário de emergência e a outra foi arrendada à Associação Gondomar Social, para implementação de uma resposta social de autonomização de vida.

Os 9 contratos firmados, em vigor durante cinco anos, terminaram a sua vigência em setembro de 2019, avaliando-se de forma claramente positiva a abordagem do Município, com a criação de uma alternativa de arrendamento com valores inferiores aos praticados no mercado de arrendamento privado.

A Divisão de Habitação Pública propõe dar continuidade a esta abordagem de intervenção municipal, lançando a 2º edição do PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS EM EMPREENDIMENTOS SITOS NA FREGUESIA DE RIO TINTO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. COSME, VALBOM E JOVIM – TERRITÓRIO DE VALBOM, considerando que:

- Atualmente o Município tem disponíveis 9 habitações em três empreendimentos:
  - 7 habitações na Urbanização da Boavista, freguesia de Rio Tinto: 4 de tipologia T2, 2 de tipologia T3 e 1 de tipologia T4;
  - 1 habitação no Edifício do Meiral, freguesia de Rio Tinto, tipologia T3;
  - 1 habitação no Empreendimento sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, tipologia T2;

- A atual conjuntura do mercado privado de arrendamento expõe a enorme dificuldade com que as famílias se deparam no acesso a uma habitação condigna e acessível, tendo em conta os rendimentos auferidos;

- A candidatura a uma habitação pública, em regime de renda apoiada, é a resposta alternativa a que as famílias recorrem, pese embora um grande número não reúna os necessários critérios para a sua atribuição, apresentando, contudo, baixos rendimentos, condicionando, por isso, o acesso ao mercado privado de arrendamento;

- É função da Divisão de Habitação Pública potenciar os recursos habitacionais existentes em função do bem-estar a promoção dos munícipes e do Município;

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar o PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO – CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS EM EMPREENDIMENTOS SITOS NA FREGUESIA DE RIO TINTO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. COSME, VALBOM E JOVIM – TERRITÓRIO DE VALBOM, cujos critérios se encontram devidamente definidos, assim como os respetivos formulários, que se juntam e que se consideram fazerem parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a abertura das inscrições, **a iniciar a 15 de abril e a terminar a 31 de maio de 2021,** para atribuição em regime de arrendamento, através de concurso por sorteio, de 9 imóveis de sua propriedade, sitos na freguesia de Rio Tinto e na União das Freguesias de S. Cosme, Valbom, e Jovim – território de Valbom.

Gondomar, 26 de março de 2021

Por delegação do Presidente
A Vereadora

(Drª Cláudia Vieira)

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO

CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO POR SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS INSERIDAS EM EMPREENDIMENTOS SITOS NA FREGUESIA DE RIO TINTO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. COSME, VALBOM E JOVIM – TERRITÓRIO DE VALBOM

Artigo 1°

Âmbito e aplicação

1. O concurso por sorteio para arrendamento de 9 habitações obedecerá às regras e condições a seguir estabelecidas.
2. As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente das pessoas a quem vierem a ser atribuídas, pelo prazo de cinco anos, renovável uma única vez, e excecionalmente pelo período de mais dois anos, até ao limite máximo de sete anos.

Artigo 2 °

Modalidade de concurso

As habitações serão atribuídas mediante concurso público por sorteio, entre os candidatos que preencham os requisitos exigidos, que tenham sido admitidos e constem da lista do concurso, que vier a ser afixada, para o efeito.

Artigo 3º

Caraterização das habitações/fogos e preço de arrendamento

Empreendimento	Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Lugar estacionamento	Arrecadação	Valor da renda mensal (€) (70% do valor de renda condicionada)
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 144 1º. direito	T2	H	Não	Não	133,69 €
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 130 3º direito	T2	V	Sim	Sim	133,69 €
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 130 4º direito	T2	AB	Sim	Não	204,66 €
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, n.º 130 2º direito	T2	P	Não	Não	133,69 €
Dr. Joaquim Manuel da Costa	Valbom	Rua Clube Dragões Valboenses, n.º 31 2º esquerdo	T2	V	Sim	Não	355,48 €
Meiral	Rio Tinto	Rua Dr. Júlio Pires, n.º 13 1º esquerdo traseiras	T3	F	Sim	Não	323,29 €
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 r/c esquerdo	T3	E	Sim	Não	191,21 €

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Empreendimento	Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Lugar estacionamento	Arrecadação	Valor da renda mensal (€) (70% do valor de renda condicionada)
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 4º esquerdo com terraço	T3	AC	Sim	Não	185,81 €
Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 1º esquerdo	T4	K	Não	Não	172,60 €

Artigo 4º
Condições de Acesso

1. Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:
   a) Residência efetiva no Município de Gondomar há, pelo menos, 6 (seis) anos, excetuando os casos em que, por motivos profissionais ou de impossibilidade de alternativa habitacional imediata, seja comprovado que pelo menos 80% do tempo de vida do candidato ocorreu, de forma ininterrupta, no Município de Gondomar;
   b) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
   c) Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, a atribuição judicial de morada de família;
   d) Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou residentes em habitação anteriormente adquirida ao Município;
   e) Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
   f) Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
   g) Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado.
   h) As condições descritas no n.º 1 deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.

Artigo 5º

Admissão ao Concurso por Sorteio

1. Podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros com título de residência válido em território Português que se encontrem nas seguintes condições:
   a) Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
   b) Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar.
2. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito.
3. Para efeitos do número anterior, constitui rendimento a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de carácter não eventual, com exceção do abono de família.

4. Exemplificando:
   - Uma família com um rendimento mensal disponível de 1.000 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 150 e 350 euros por mês, não podendo candidatar-se a habitações com valor de renda inferior;
   - Uma família com um rendimento mensal disponível de 650 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 97,50€ e 227,50€ euros por mês;
   - Desta forma, as famílias com rendimentos mais elevados apenas se podem candidatar às habitações de renda mais elevada ou mesmo não se podem candidatar, deixando disponíveis as habitações de valor de renda inferior para as famílias de menores rendimentos.

5. No caso de o agregado residir em habitação a título de arrendamento e for contemplado com habitação municipal, antes da celebração do Contrato de Arrendamento, terá de proceder à rescisão e apresentar documento comprovativo da mesma.

Artigo 6º
Habitação adequada

1. Podem candidatar-se às habitações os cidadãos cuja dimensão do agregado familiar se situe entre o mínimo e o máximo estabelecido, para cada tipologia, no quadro seguinte:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T2	1 a 4
T3	3 a 6
T4	4 a 8

2. Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do candidato:
   Agregado familiar – conjunto de pessoas que residem em economia comum, constituído pelo candidato e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho:
   a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
   b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
   c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
   d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
   e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
3. Os concorrentes só têm direito a candidatar-se a uma única habitação, obedecendo ao estipulado no n.º 1 deste artigo (quanto às tipologias correlacionadas com a dimensão do agregado).

Artigo 7º
Participação no Concurso por Sorteio

1. A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no Balcão Virtual do site

www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.

2. As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, em Gondomar, emitindo o serviço o respetivo comprovativo ou através do Balcão Virtual no website da Câmara Municipal.
3. O boletim de inscrição deve ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
   a) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe (original). O comprovativo pode ser obtido eletronicamente.

      Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (rua e número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo.
   b) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
   c) Fotocópia cédula de nascimento/assento nascimento/cartão contribuinte/título de residência;
   d) Atestado da Junta de Freguesia ou União das Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar (original);
   e) Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);
   f) Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho independente (recibos verdes);
   g) Os três (3) últimos recibos de vencimento;
   h) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo, subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão (original);

i) Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem (original);

j) Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal (original);

k) Última declaração de IRS (finanças), acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado e/ou outras fontes de rendimento. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;

l) Desempregados - declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;

m) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos – ata de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;

n) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos (original);

o) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;

p) Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda, ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);

q) Em caso de responsabilidades mensais com operações de crédito, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela instituição financeira;

r) Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais – Minuta a fornecer pelo Balcão Único do Município;

4. Sempre que a Divisão de Habitação Pública considere necessário, poderá exigir que os candidatos prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas.

Artigo 8º

Fundamento para a exclusão do candidato do concurso por sorteio

Constituem fundamento para a exclusão do(s) candidato(s) a concurso por sorteio as seguintes situações:

a) Entrega de mais do que um Boletim de Inscrição ou inscrição a mais do que uma fração, no mesmo boletim, do titular ou de qualquer outro elemento que integre o agregado familiar;
b) Não preenchimento dos requisitos cumulativos, conforme previsto no artigo 4º;
c) Falta de indicação expressa no Boletim de Inscrição da fração a que se candidata;
d) Boletim de Inscrição ilegível;
e) Boletim de Inscrição indevidamente assinado e datado pelo candidato ou pelo seu representante legal com poderes para o ato;
f) Boletim de Inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no n º 3 do artigo 7º;
g) Boletim de Inscrição incoerente com os documentos apresentados;
h) Apresentação de documentos inválidos ou caducados;
i) Boletim de Inscrição entregue fora do prazo;
j) Boletim de Inscrição que revele qualquer irregularidade de preenchimento passível de suscitar dúvidas de interpretação;
k) Boletim de Inscrição não entregue diretamente com o processo de candidatura, nos termos do Artigo 7º;
l) Não prestação de esclarecimentos ou não entrega dos documentos solicitados, conforme disposto no n.º 3 do artigo 7º;
m) Apresentação fora de prazo dos documentos ou esclarecimentos solicitados ao abrigo do nº 4 do artigo 7º;
n) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Artigo 9º
Sorteio

1. O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local publicitados no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.
2. A mesa que realizará o sorteio, será constituída pela Vereadora para a Coesão Social, pela Chefe de Divisão da Divisão de Habitação Pública e por dois colaboradores da Divisão de Habitação Pública.

3. As listas de admissão ao concurso e de atribuição das frações/habitações, a que se refere o artigo 11º, serão afixadas no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt

Artigo 10º
Anúncio de abertura de concurso

1. A abertura do concurso será publicitada por meio de anúncio publicado em, pelo menos, um jornal diário de maior circulação no Município e Área Metropolitana do Porto e por editais a colocar na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias, no site www.cm-gondomar.pt e noutros locais habitualmente usados para a sua afixação, sendo que o prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 dias úteis.
2. O anúncio que declare aberto o concurso por sorteio deve especificar:
   a) A localização dos empreendimentos, número de fogos, caraterísticas principais, tipologias e o valor da renda mensal;
   b) Os requisitos a que devem obedecer os candidatos;
   c) A modalidade de concurso: sorteio;
   d) A data de abertura;
   e) O local e a hora onde pode ser consultado as condições de arrendamento, os esclarecimentos prestados e o local onde devem apresentar a inscrição.

Artigo 11º
Admissão ao concurso e apuramento dos candidatos

1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após o términus do prazo para a apresentação das candidaturas, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos ao concurso e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta, dos fundamentos da exclusão.
2. As listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas, na data referida no Aviso de Abertura do concurso, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt.

3. Aquando da afixação da lista definitiva de candidatos admitidos é afixado um Aviso, com a indicação da data, do local e hora da realização do sorteio, no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitado no site www.cm-gondomar.pt.
4. Para efeito do sorteio na lista definitiva de admissão, é atribuído um número para o sorteio a cada candidato.
5. A lista da ordem do sorteio será afixada no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e no site www.cm-gondomar.pt após a realização do sorteio.
6. Os beneficiários de arrendamento, no âmbito deste Concurso por sorteio, não se podem inscrever em programas de atribuição de habitação municipal pública, em regime de renda apoiada, cessando automaticamente o pedido que porventura tenham formulado.

Artigo 12º
Pronúncia da lista provisória

1. Os candidatos podem apresentar pronúncia da lista provisória por escrito, no prazo de 10 dias úteis, no Balcão Único do Município ou para o endereço eletrónico: geral@cm-gondomar.pt, a contar da data da sua afixação para o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.
2. Sobre a matéria da pronúncia será proferida decisão definitiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva apresentação, sem prejuízo do direito de recurso que legalmente lhe assiste.

Artigo 13º
Desistência

1. Antes da celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato pode apresentar a sua desistência através de declaração na Divisão de Habitação Pública ou envio de carta por correio.
2. É ainda considerada desistência:
   a) O não envio dos documentos originais e outros solicitados para efeitos de celebração do contrato de arrendamento no prazo definido;
   b) A falta de comparência na data da assinatura do contrato de arrendamento no local, data e hora marcados.
3. Em caso de desistência será sucessivamente celebrado Contrato de Arrendamento com o candidato suplente que ocupe o número de ordem seguinte no sorteio efetuado para o fogo/habitação em causa, desde que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado através de carta registada com aviso de receção para no prazo de 48 horas se pronunciar sobre o

seu interesse.

Artigo 14º
Condições de exclusão do procedimento

Em qualquer altura do procedimento, o não cumprimento por parte dos candidatos dos procedimentos ou obrigações previstos nas presentes condições do concurso, implicará a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridas sobre o arrendamento do fogo/habitação e respetiva exclusão do procedimento.

Artigo 15º
Celebração do Contrato

1. A Divisão de Habitação Pública determinará o local, dia e hora da celebração do contrato de arrendamento, o qual comunicará com a devida antecedência aos candidatos sorteados.
2. Os contratos de arrendamento serão celebrados pelo prazo de cinco anos, renovável uma única vez, e excecionalmente pelo período de mais dois anos, até ao limite máximo de sete anos, desde que se mantenham as condições de acesso iniciais, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.
3. Na ausência de comunicação expressa em contrário, os contratos renovam-se automaticamente, até atingir o seu limite máximo de duração sete anos.
4. Na data da assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente, o pagamento integral das rendas devidas.
5. Findo o prazo do contrato, se o fogo não for entregue pelo arrendatário ao Município em bom estado de conservação, a caução reverte a favor do Município, sem prejuízo de este ser indemnizado por todos os danos causados pela conduta do arrendatário, caso o valor dos mesmos ultrapasse o valor da caução.
6. É proibida a utilização do(s) fogo(s) para hospedagem ou sublocação, sob pena de resolução contratual, devendo tal proibição ficar explicitada nos contratos a celebrar.
7. O valor da renda atualizar-se-á anualmente e automaticamente através da aplicação dos coeficientes de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.

8. Os montantes a título de quotas de condomínio, dos prédios onde se inserem os fogos/habitações, ficam a cargo dos arrendatários.

Artigo 16º
Publicitação

O encerramento do concurso é publicitado através de Aviso a afixar no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias

Artigo 17º
Dúvidas na aplicação e omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito das presentes Condições de Arrendamento serão objeto de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, ou de pessoa com competências delegadas para o efeito.

108

01 ABR 2021

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Boletim Inscrição-Formulário do Candidato

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome _____

_____

Morada _____

_____

Freguesia _____ **Concelho GONDOMAR**

Código Postal: _____ - _____

Telefone (s) _____

E-mail _____

Estado Civil _____

Data Nascimento _____/ _____/ _____ **Nacionalidade**

_____

Visto de Residência n.º _____

Profissão: _____

Contribuinte: _____ **Cartão Cidadão /BI:** _____

Responsabilidades com operações de crédito (valor mensal /euros) _____

Declaro que tomei conhecimento das CONDIÇÕES DE ARRENDAMENTO e que as aceito.

GONDOMAR, _____ de _____ de 2021

O Candidato, _____

(assinatura igual à do Título de Identificação)

PROCESSO N.º _____**/DHP/2021**

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Boletim de Inscrição-Formulário do Agregado Familiar

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR:

Nº Pessoas	NOME COMPLETO	Grau de Parentesco com o candidato	Data de Nascimento	Número Cartão Cidadão ou Bilhete Identidade/Título de Residência	Estado Civil	Nacionalidade
A	(*)	Titular				
B						
C						
D						
E						
F						
G						
H						

(*) Esta alínea diz respeito aos dados do candidato à habitação.

0 1 FEV 2021

109

As alíneas subsequentes dirão respeito aos restantes elementos do agregado familiar

Processo número:_____/DHP/2021

Nº Pessoas	Profissão	Rendimento bruto mensal	Responsabilidades com operações de crédito valor mensal
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			

Declaro por minha honra que respondi com verdade e completamente a todas as perguntas, consciente que quaisquer declarações incompletas, inexatas ou omissas, que possam induzir a Câmara Municipal em erro, tornem a presente candidatura nula e de nenhum efeito, qualquer que seja a data em que a CMG delas tome conhecimento.

GONDOMAR, _____ de _____ de 2021

O Candidato, _____

(assinatura igual à do Título de Identificação)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

0 [illegible] 2021

111

Boletim de Inscrição-Formulário da Habitação a que se Candidata

IDENTIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES para inscrição tendo em conta a "Habitação adequada" à dimensão do seu agregado, nos termos do Artigo 6º das CONDIÇÕES DE ARRENDAMENTO.

(*) Deverão assinalar a habitação a que se candidatam com um X
De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do **Programa** de Concurso, cada candidato só tem direito a candidatar-se a uma única **habitação**

Escolha (*)	Hab.	Empreendimento	Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Lugar estacionamento	Arrecadação	Valor da renda mensal (€) (70% do valor de renda condicionada)
	H001	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 144 1º. direito	T2	H	Não	Não	133,69 €
	H002	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 130 3º direito	T2	V	Sim	Sim	133,69 €
	H003	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 130 4º direito	T2	AB	Sim	Não	204,66 €
	H004	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, n.º 130 2º direito	T2	P	Não	Não	133,69 €
	H005	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 r/c esquerdo	T3	E	Sim	Não	191,21 €
	H006	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 4º esquerdo com terraço	T3	AC	Sim	Não	185,81 €
	H007	Boavista	Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº 106 1º esquerdo	T4	K	Não	Não	172,60 €
	H008	Dr. Joaquim Manuel da Costa	Valbom	Rua Clube Dragões Valboenses, n.º 31 2º esquerdo	T2	V	Sim	Não	355,48 €
	H009	Meiral	Rio Tinto	Rua Dr. Júlio Pires, n.º 13 1º esquerdo traseiras	T3	F	Sim	Não	323,29 €

Local e data: _____

O Candidato,

_____

(assinatura igual à do documento de Identificação)

Número do Processo _____/DHP/2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01 ABR 2021

112

MEMORANDO DE DOCUMENTOS DO REQUERENTE E RESTANTES ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe. (original). O comprovativo pode ser obtido electronicamente;

Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (rua e nº número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo;

Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;

Fotocópia cédula de nascimento/assento nascimento/cartão contribuinte/título de residência;

Atestado da Junta de Freguesia ou União de Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar (original);

Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);

Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho independente (recibos verdes);

Os três (3) últimos recibos de vencimento;

Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo, subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão (original);

Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem (original);

Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal (original);

Última declaração de IRS (finanças), acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado e/ou outras fontes de rendimento. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;

Desempregados – declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;

No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos – ata de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;

Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos (original);

Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;

Fotocópia dos últimos 3 recibos de renda, ou de qualquer outro documento que prove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);

Em caso de responsabilidades mensais com operações de crédito, deverá ser apresentado o comprovativo emitido pela instituição financeira;

Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais – Minuta a fornecer pelo Balcão Único do Município.

Sempre que a Divisão de Habitação Pública o considere necessário ou surjam dúvidas, poderá exigir que os candidatos prestem esclarecimentos e/ou comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes daqueles documentos, para além das confirmações apostas, (n.º 4 do Artigo 7º das CONDIÇÕES DE ARRENDAMENTO).

Nota: Todos os documentos dos quais se solicitam fotocópias, não estão dispensados da apresentação, para verificação e imediata devolução dos respectivos originais.

Perguntas Frequentes

O que é o PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO?

O Programa de Apoio ao Arrendamento tem como objeto o arrendamento de habitações públicas, com aplicação de rendas inferiores às praticadas no mercado de arrendamento privado (renda condicionada).

Ao Programa de Apoio ao Arrendamento foi aplicada uma taxa de redução de 30%.

A quem se dirige este programa?

O Programa de Apoio ao Arrendamento destina-se a agregados familiares que se encontram fora da abrangência do regime de acesso a uma habitação pública no regime de renda apoiada, mas cujos rendimentos também não lhes permitem aceder ao mercado privado de arrendamento.

Quem pode concorrer?

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais e estrangeiras com título de residência válido em território Português, maiores de 18 anos, e os seus agregados, que cumpram os seguintes requisitos:

- Rendimento mensal bruto compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% **do rendimento mensal disponível;**
- Situação profissional ativa do candidato (se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato);
- Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- Residência efetiva no Município de Gondomar há, pelo menos, 6 (seis) anos, excetuando os casos em que, por motivos profissionais ou de impossibilidade de alternativa habitacional imediata, seja comprovado que pelo menos 80% do tempo de vida do candidato ocorreu, de forma ininterrupta, no Município de Gondomar;
- Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex arrendatário que tenha abandonado uma habitação pública, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, atribuição judicial de morada de família;

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566

- Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou que residam em habitação anteriormente adquirida ao Município;
- Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado;
- Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
- Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais.

Como posso candidatar-me?

A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no site www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.

As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, em Gondomar ou pelo endereço eletrónico: geral@cm-gondomar.pt. juntamente com documentação necessária no período definido no referido sítio-EDITAL.

Não se esqueça de consultar AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO POR SORTEIO DE ARRENDAMENTO DAS 9 HABITAÇÕES MUNICIPAIS.

Qual a diferença entre "candidato" e "agregado"?

Para efeitos do presente programa, o "candidato" é a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura. "Agregado" pode ser o candidato individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o candidato e o conjunto de pessoas que pretendem residir na habitação juntamente com este, independentemente da sua relação de parentesco, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do programa de concurso.

Quais são os documentos que devo anexar aos formulários/boletim de inscrição na candidatura?

No momento da apresentação da candidatura, além do preenchimento dos formulários disponibilizados os candidatos devem anexar, relativamente à totalidade do agregado que integra a candidatura, os **documentos** constantes no "MEMORANDO DE DOCUMENTOS DO REQUERENTE E RESTANTES ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR".

Não é aceite a candidatura que não esteja instruída com toda a documentação obrigatória, específica para a situação de todos os elementos do agregado, incluindo o candidato.

DHP

Como é apurado o rendimento do agregado familiar?

É a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de caráter não eventual, com exceção do abono de família.

Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito.

Elementos a ter em conta na escolha da (s) habitação (s):

O rendimento mensal do agregado familiar deve ser compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do **rendimento mensal disponível** do agregado familiar:

- Exemplificando:
  - uma família com um rendimento mensal disponível de 1.000 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 150 e 350 euros por mês, não podendo candidatar-se a habitação com valor de renda inferior;
  - uma família com um rendimento mensal disponível de 650 euros poderá candidatar-se a arrendar uma habitação com uma renda entre 97,50€ e 227,50€ por mês;
  - Desta forma, as famílias com rendimentos mais elevados apenas se podem candidatar às habitações de renda mais elevada ou mesmo não se podem candidatar, deixando disponíveis as habitações de menor renda para as famílias de menores rendimentos.
- Podem candidatar-se às habitações os cidadãos cuja dimensão do agregado familiar se situe entre o mínimo e o máximo estabelecido, para cada tipologia, no quadro seguinte:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T2	1 a 4
T3	3 a 6
T4	4 a 8

Posso concorrer a várias habitações?

Não. Cada candidato apenas pode apresentar candidatura a uma habitação.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Como se processa o sorteio das habitações?

O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitada no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.

O sorteio será efetuado por habitação, considerando todos os candidatos das listas definitivas ao sorteio afetas a cada habitação.

Como e onde são publicitados os resultados?

A publicitação das Listas, a indicação das datas da sua afixação, é feita no site www.cm-gondomar.pt, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e no Balcão Único do Município, onde poderá solicitar esclarecimentos relativos à interpretação dos elementos expostos:

- As Listas Provisórias de Admissão e Exclusão ao concurso por sorteio são afixadas no dia X de XXXX;
- Nas Listas de Admissão Definitiva dos candidatos ao sorteio, é atribuído o número para o sorteio e indicada a data, o local da sua realização;
- As Listas da Ordem do Sorteio são afixadas após a sua realização.

Posso apresentar pronúncia do resultado das Listas?

A pronúncia das Listas Provisórias é efetuada por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da sua afixação, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.

É proferida decisão definitiva sobre a matéria de reclamação no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da respetiva apresentação.

A Câmara Municipal de Gondomar notifica os candidatos apurados?

Só após a validação da documentação para a celebração do Contrato de Arrendamento, o candidato selecionado com toda a documentação corretamente entregue será notificado via correio, registado com aviso de recepção, da data e local da assinatura do referido contrato, bem como dos trâmites subsequentes.

Se ficar em primeiro lugar no sorteio fico logo habilitado a residir na habitação a que me candidatei?

No caso de ficar em primeiro lugar não fica habilitado automaticamente a arrendar a habitação. Após o sorteio será efetuada pela Divisão de Habitação Pública a validação da documentação dos candidatos sorteados em

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

primeiro lugar, de forma a confirmar o cumprimento dos requisitos constantes das normas do PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO.

Verificando-se o incumprimento de qualquer dos requisitos, serão validados os candidatos suplentes, pela sua ordem de ordenação final, até que se verifique o efetivo cumprimento do exigido à celebração do contrato.

Quais os fundamentos para a exclusão da candidatura?

- Entrega de mais do que um Boletim ou inscrição a mais do que uma fração, no mesmo boletim, do titular ou de qualquer outro elemento que integre o agregado familiar;
- Não preenchimento dos requisitos cumulativos, conforme previsto no artigo 4º das Condições de Acesso ao Concurso;
- Falta de indicação expressa no Boletim de Inscrição da fração a que se candidata;
- Boletim de Inscrição ilegível;
- Boletim de Inscrição indevidamente assinado e datado pelo concorrente ou pelo seu representante legal com poderes para o ato;
- Boletim de Inscrição não acompanhado de todos os documentos referidos no n º 3 do artigo 7º;
- Boletim de Inscrição incoerente com os documentos apresentados;
- Apresentação de documentos inválidos ou caducados;
- Boletim de Inscrição entregue fora do prazo;
- Boletim de Inscrição que revele qualquer irregularidade de preenchimento passível de suscitar dúvidas de interpretação;
- Boletim de Inscrição não entregue diretamente com o processo de candidatura, nos termos do Artigo 7º;
- Não prestação de esclarecimentos ou não entrega dos documentos solicitados, conforme disposto no n.º 3 do artigo 7º;
- Apresentação fora de prazo dos documentos ou esclarecimentos solicitados ao abrigo do nº 4 do artigo 7º;
- Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Posso desistir da minha candidatura?

Até ao momento antes da celebração do contrato, o candidato pode apresentar a sua desistência através de declaração no Balcão Único do Município ou envio de carta por correio.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Quando posso iniciar a residência na habitação?

Após a celebração do contrato de arrendamento, a habitação é entregue ao arrendatário em condições de poder ser imediatamente habitada.

Qual o valor que tenho de pagar na assinatura do contrato de arrendamento?

Na assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente o pagamento integral das rendas devidas.

O valor da renda atualizar-se-á anualmente e automaticamente através da aplicação dos coeficientes de atualização, dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.

Qual é o prazo do contrato?

Os contratos de arrendamento serão celebrados pelo prazo de cinco anos, renovável uma única vez, e excecionalmente pelo período de mais dois anos, até ao limite máximo de sete anos, desde que se mantenham as condições de acesso iniciais, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.

Qual a forma do pagamento da renda?

As duas primeiras rendas serão pagas no Balcão Único do Município. Posteriormente, a renda será liquidada através de débito direto em conta.

Para o efeito, o arrendatário terá de apresentar autorização de débito direto em conta, respeitante à liquidação da renda.

O valor de renda inclui o valor de condomínio?

Não, o valor de condomínio não está incluído no valor da renda. Os montantes a título de quotas de condomínio, dos prédios onde se inserem as habitações, ficam a cargo dos arrendatários.

A Câmara Municipal de Gondomar procede à fiscalização do locado?

A Câmara Municipal poderá em qualquer altura, na qualidade de proprietário das habitações, efetuar fiscalizações ao imóvel.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01 ABR 2021

120

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO

CONCURSO PÚBLICO POR SORTEIO

Número do Processo _____**/DHP/2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo _____

_____

Morada _____

Local _____ **Concelho GONDOMAR**

Telefone(s) _____ **E-mail** _____

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS" – PROCESSO DE CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. David Vieira e Dr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstiveram-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

01 ABR 2021

DESPACHO
p/ Reunião
26/3/21
O Presidente da Câmara,
(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

CP 06 /21 – Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais - MGD 5142

Considerando que:

1. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 73.º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), por via da dispensa de cumprimento do seu n. º 1, no uso da faculdade conferida pelo n.4 do mesmo artigo, conforme despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente Luís Filipe de Araújo, de 16 de março de 2021, no Pedido de Autorização Prévia, verificando-se uma atualização de preço em cerca de 23% por força do aumento do salário mínimo nacional, previsto no Decreto-Lei 109-A/2020, de 31 de dezembro, quando comparado com o preço adjudicado em anterior procedimento de idêntico objeto conjugado com a consulta preliminar, efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, à entidade "Limpiflex Unipessoal, Lda".

2. Por se tratar de uma despesa certa e indispensável para o normal funcionamento dos serviços municipais, encontram-se devidamente preenchidos os requisitos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em ano que não seja o da sua realização, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
   A plurianualidade dos encargos referente à despesa foi aprovada pela Exma. Câmara Municipal e pela Exma. Assembleia Municipal, por deliberação de 26.11.2020 e de 10.12.2020, respetivamente.

3. Conforme informação prestada pela Divisão de Contabilidade em 25.02.2021, existe a verba necessária para a despesa em causa no montante de € 360.511,03 para o prazo de 12 meses

renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação estimada em 2000 horas, perfazendo um valor total de € 1.081.533,09 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor), contemplada na rubrica orçamental 03.02.02.02, com o número sequencial de cabimento 43789.

O preço base, indicado pelo Serviço Requisitante, foi apurado tendo por referência o preço adjudicado em procedimento anterior com idêntico objeto (2020), conjugado com a consulta preliminar efetuada nos termos do art.º 35.º-A do CCP à Empresa "Limpiflex Unipessoal, Lda", tendo-se verificado um acréscimo de preço de cerca de 23%, por força do aumento do salário mínimo previsto no Decreto-Lei 109-A/2020 de 31 de dezembro.

4. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

5. Encontrando-se preparadas as peças do processo, é necessário desencadear o respetivo procedimento concursal, para a aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, nomeadamente para as sete Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos, Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar, Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, Auditório Municipal, Casa Branca de Gramido, Balcão Único do Município de Gondomar, três Casas da Juventude, oito Pavilhões Gimnodesportivos, Complexo Desportivo de Valbom, Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto) e Pavilhões das Escolas Secundárias de Rio Tinto e Valbom, pelo montante de € 360.511,03 para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação estimada em 2000 horas, perfazendo um valor total de € 1.081.533,09 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

6. Para os fins do artigo 46.º-A do CCP, são fundamentos:

A separação das prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município.

Existência de um grande número de recursos humanos afeto ao serviço, que será transferido para a entidade adjudicatária por força da Lei e das convenções aplicáveis, e que irá prestar o serviço em diferentes instalações e em diferentes horários.

Por esta razão, torna-se mais eficiente que a gestão da prestação do serviço, em cada momento da execução do contrato, seja efetuada por uma única entidade, nomeadamente em termos de transmissão de ordens e instruções de serviço, e de distribuição e utilização de produtos, materiais e equipamentos de limpeza.

Na fase de execução do contrato, a supervisão e monitorização do serviço obriga a uma articulação permanente com diferentes interlocutores, responsáveis por cada uma das instalações abrangidas pelo contrato, por razões de gestão e organização do serviço, designadamente no que diz respeito a serviços mensais, semestrais e para eventos especiais.

Afigura-se assim mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja garantida / efetuada por uma única entidade / um único contrato, atendendo às características e natureza do contrato, nomeadamente à necessidade de gerir um grande número de recursos humanos conjugada com a necessidade de articular a prestação de serviços regulares e serviços esporádicos, em diferentes instalações, com diferentes horários de funcionamento, e respetivos interlocutores, de modo a assegurar a higiene, limpeza e salubridade das várias instalações municipais abrangidas no contrato onde decorre atendimento ao público e se realizam atividades desportivas, lúdicas e culturais destinadas ao público.

Proponho:

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

A. **O Processo do Concurso**, composto por Minuta de Anúncio, Programa do Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, para a aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, nomeadamente para as sete Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos, Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar,

Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, Auditório Municipal, Casa Branca de Gramido, Balcão Único do Município de Gondomar, três Casas da Juventude, oito Pavilhões Gimnodesportivos, Complexo Desportivo de Valbom, Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto) e Pavilhões das Escolas Secundárias de Rio Tinto e Valbom, no montante de € 360.511,03 para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação estimada em 2000 horas, perfazendo um valor total de € 1.081.533,09 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

B. **A Abertura de Concurso Público com Publicitação Internacional**, para a contratação em causa, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (CE) 2019/1828 da Comissão Europeia, de 30 de outubro;

C. **A designação do Júri** para conduzir os procedimentos destinados à aquisição de serviços de limpeza para várias instalações municipais, nos termos do artigo 67.º do CCP, com a seguinte composição:

Efetivos

Presidente: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva

1º Vogal: Dra. Maria Rosa Santos Ferreira Vaz

2º Vogal: Dra. Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Suplentes

1º Vogal: Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

2º Vogal: Dra. Joana Isabel Alves da Mota

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

D. De acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP, a **delegação no Júri** da resposta aos pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento, da notificação da decisão de adjudicação, assim como do pedido ao adjudicatário da apresentação dos documentos de habilitação e da caução respetiva, bem como a sua disponibilização.

E. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a **delegação do poder de direção do procedimento** na chefe de Divisão da D.A.C.P., Dra. Manuela Silva;

F. Para cumprimento do artigo 290.º-A do CCP, **a designação** do Dr. Carlos Guedes para gestor do contrato de todos os aspetos inerentes à execução do serviço nas Piscinas Municipais e da Dra. Isabel Araújo para gestora do contrato para os demais aspetos de execução do contrato, conforme indicado pela Divisão de Recursos Humanos.

Paços do Município de Gondomar 24 de março de 2021.

Por delegação do Presidente da Câmara [1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 6 de setembro de 2019.

01.JUN 2021

127

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Gondomar
NIPC: 506848957
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Aquisições e Contratação Pública
Endereço: Praça Manuel Guedes
Código postal: 4420 193
Localidade: Gondomar (S. Cosme)
País: PORTUGAL
NUT III: PT11A
Distrito: Porto
Concelho: Gondomar
Freguesia: União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim
Telefone: 224660500
Fax: 224660538
Endereço Eletrónico: compras@cm-gondomar.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de serviços de limpeza para várias instalações Municipais
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 1081533.09 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 90919100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP 06/21
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT11A
Distrito: Porto
Concelho: Gondomar
Freguesia: União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

12 meses

O contrato é passível de renovação? Sim

Nº máximo de renovações: 2

01.JUN.2021

128

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Endereço desse serviço: Praça Manuel Guedes

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S. Cosme)

Telefone: 224660500

Fax: 224660538

Endereço Eletrónico: compras@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Vortal (https://community.vortal.biz/sts/Login)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Qualidade

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Gondomar

Endereço: Praça Manuel Guedes

Código postal: 4420 193

Localidade: Gondomar (S. Cosme)

Telefone: 224660500

Fax: 224660538

Endereço Eletrónico: compras@cm-gondomar.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

01 ABR 2021

129

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Filipe de Araújo

Cargo: Vice-Presidente

Voltar à edição

Confirmar

PROGRAMA DO CONCURSO

CP 06/21 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O Concurso tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção adequados, para várias instalações Municipais, nomeadamente para as sete Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos, Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar, Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, Auditório Municipal, Casa Branca de Gramido, Balcão Único do Município de Gondomar, três Casas da Juventude, oito Pavilhões Gimnodesportivos, Complexo Desportivo de Valbom, Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto) e Pavilhões das Escolas Secundárias de Rio Tinto e Valbom, bem como para eventos especiais, de acordo com o discriminado no Anexo A – Cláusulas Técnicas.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o referido artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o disposto na alínea f) do n.º 1 do

artigo 14.º do CCP, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Câmara Municipal.

2 – Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, a plurianualidade dos encargos referente à despesa foi aprovada pela Exma. Câmara Municipal e pela Exma. Assembleia Municipal, por deliberação de 26.11.2020 e de 10.12.2020, respetivamente.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (CE) 2019/1828 da Comissão Europeia, de 30 de outubro.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

a) Minuta de Anúncio;

b) Programa do concurso e seus anexos;

c) Caderno de Encargos e seus anexos;

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

a) Anexo A - Modelo de proposta a apresentar;

b) Documento Europeu Único de Contratação Pública;

c) Anexo II - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);

d) Anexo III - Modelo de Guia de Depósito Bancário

e) Anexo IV - Modelo de Garantia Bancária/seguro Caução

3 – O anexo ao Caderno de Encargos é o seguinte:

a) Anexo A - Cláusulas Técnicas;

b) Anexo B - Plano Anual de Limpeza;

c) Anexo C - Atividade Semanal de Limpeza

4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 13.º.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

CAPÍTULO II

JÚRI

Artigo 7.º

Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Artigo 8.º

Funcionamento do Júri

1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.

3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 9.º

Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

a) Proceder à apreciação das propostas;

b) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados ou a decisão de adjudicação.

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 — O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5— O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

CAPÍTULO III
CONCORRENTES

Artigo 10.º
Concorrentes

1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 11.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 12.º

Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt.

Artigo 13.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 – Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por

eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7 – Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14.º

Data limite para a receção das propostas

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico www.vortalgov.pt, até às 18:00h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 15.º

Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar, que faz parte integrante deste procedimento, isto é, documento que contenha os preços mensais, preços anuais, preços totais para 3 anos e no caso dos eventos o preço/hora, assim como o valor total geral da proposta, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto à taxa legal em vigor;
c) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

Artigo 16.º

Preço anormalmente baixo

Será considerado como preço anormalmente baixo, um valor 20% inferior ao preço base do presente procedimento. A fixação deste limiar tem por base o volume dos recursos a afetar (equipamentos, produtos de limpeza, pessoal, veículos, etc.) e período temporal a que estes recursos terão de fazer

face, entendendo-se que, abaixo deste mesmo limiar, poderá estar em causa a garantia do nível de qualidade pretendido do serviço a prestar.

Artigo 17.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 18.º

Modo de apresentação das propostas

1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 14.º desta peça de procedimento.

2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

3 – Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

Artigo 19.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

CAPÍTULO VI

CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Artigo 20.º

Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou seja a proposta do mais baixo preço.

2 – Verificando-se empate entre as propostas, realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo, estarem presentes no ato.

3 – O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:

i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;

ii. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;

iii. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola 1 ao primeiro lugar, a 2 ao segundo e assim sucessivamente.

b) Os concorrentes ausentes serão substituídos pelos elementos do Júri;

c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes

Artigo 22.º

Relatório Preliminar

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 24.º

Relatório Final

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 25.º

Adjudicação e documentos de habilitação e caução

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar, num prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o definido no artigo 77º. do CCP, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
   - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;

- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

  Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, bem como comprovativo do registo de beneficiário efetivo.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando estas situações se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, não inferior a 3 dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 26.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

Artigo 27.º

Prestação de caução

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, nos seguintes moldes:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
b) Mediante garanta bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 28.º

Redução do contrato a escrito

1 — O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2 — As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessária, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.vortalgov.pt.

Artigo 30.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

Designação do Serviço	Quantidade (A)	Preço Mensal (B)	Preço Anual C= (Ax8)	Preço Total para 3 anos (D=Cx3)
Prestação de serviços de limpeza para várias instalações Municipais				
Piscinas Municipais de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de Baguim do Monte	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de Fânzeres	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de S. Cosme	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de Medas	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Piscinas Municipais de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Multiusos de Gondomar	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Biblioteca Municipal	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Auditório Municipal	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Casa Branca de Gramido	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Balcão Único do Município de Gondomar	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Casa da Juventude de Gondomar (S. Cosme)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Casa da Juventude de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Casa da Juventude de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Baguim do Monte	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Covelo	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Fânzeres	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Foz do Sousa	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Jovim	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Medas	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de S. Pedro da Cova	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Complexo Desportivo Municipal de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto)	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
Pavilhão escola Secundária de Valbom	12 meses	€ ____	€ ____	€ ____
De acordo com o discriminado no Caderno de Encargos e respetivos Anexos				

		Subtotal (E1)		
Designação do Serviço	**Quantidade Máxima de Contratação (A)**	**Preço/Hora (B)**	**Preço Total Anual C= (AxB)**	**Preço Total para 3 anos (D=Cx3)**
Prestação de serviços de limpeza, em horas, para eventos especiais	2.000 horas	€____	€____	€____
		Subtotal (E2)		
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (E1 + E2)			€____	€____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Preços unitários até 2 (duas) casas decimais.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 90 dias (artigo 65.º do CCP).

O Valor Total da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de _____(____ por extenso____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

01 ABR 2021

145

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

National Official Journal

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Gondomar

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Type of procedure

Open procedure

Título:

-

01 ABR 2021

146

Descrição sucinta:

-

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

○ Sim

○ Não

147

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

○ Sim

○ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

○ Sim

○ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

○ Sim

○ Não

148

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

○ Sim

○ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

○ Sim

○ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

○ Sim

○ Não

150
82.

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.
  Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.
  Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

○ Sim
○ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

151

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

152

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

01 ABR 2021

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

155

-

Código

-

Emitente

-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

156

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

157

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

158

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

159
A.

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

160

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

161

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

162

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

163

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

01 ABR 2021

165

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

CP 06/21 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção adequados, para várias instalações Municipais, nomeadamente para as sete Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos, Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar, Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, Auditório Municipal, Casa Branca de Gramido, Balcão Único do Município de Gondomar, três Casas da Juventude, oito Pavilhões Gimnodesportivos, Complexo Desportivo de Valbom, Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto) e Pavilhões das Escolas Secundárias de Rio Tinto e Valbom, bem como para eventos especiais, de acordo com o discriminado no Anexo A - Cláusulas Técnicas, Anexo B - Plano Anual de Limpeza e Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e pelos seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O contrato tem início com a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações, por iniciativa do Município de Gondomar, de acordo com o mencionado nos artigos 440.º e 451.º do diploma legal e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação estimada em 2000 horas, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Se o contrato não for denunciado, com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo, considerar-se-á renovado, por igual período, sem prejuízo da necessidade de se proceder à respetiva formalização em termos de formação de contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de € 360.511,03 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e onze euros e três cêntimos) para o prazo de 12 meses renovável automaticamente por iguais períodos com um máximo de duas renovações e no caso dos eventos especiais até perfazer a quantidade máxima de contratação estimada em 2000 horas, perfazendo um valor total de € 1.081.533,09 (um milhão, oitenta

e um mil, quinhentos e trinta e três euros e nove cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I
Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de prestar serviços de limpeza, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção adequados, para várias instalações Municipais, nomeadamente para as sete Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos, Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar, Biblioteca Municipal, Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues, Auditório Municipal, Casa Branca de Gramido, Balcão Único do Município de Gondomar, três Casas da Juventude, oito Pavilhões Gimnodesportivos, Complexo Desportivo de Valbom, Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto) e Pavilhões das Escolas Secundárias de Rio Tinto e Valbom, bem como para eventos especiais.

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica, ainda, obrigado a, designadamente, recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como à definição de um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. Os produtos e os equipamentos de limpeza e de desinfeção adequados à prestação dos serviços e ao tipo de área a limpar e/ou desinfetar, deverão ser fornecidos pelo adjudicatário.

3 – A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga a sua comunicação imediata ao Município de Gondomar, sendo o prestador de serviços responsabilizado pelas consequências da sua não comunicação imediata.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Cláusula 7.ª

Seguro de Risco

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato.

2 – O Município de Gondomar pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias.

Cláusula 8.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Gondomar, nomeadamente os relativos ao transporte de meios humanos e materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1 – O preço devido pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser pago no prazo máximo de 45 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, isto é, no final de cada mês.

2 – Tendo em conta que, relativamente aos serviços de limpeza para eventos especiais, o número de horas poderá ser inferior a 2.000 horas, a faturação deverá ser consentânea com o serviço efetivamente prestado.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª

Penalidades Contratuais

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Gondomar pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma sanção pecuniária de montante igual a 20% do preço contratual correspondente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.

2 – As sanções pecuniárias previstas nesta cláusula não obstam a que o Município de Gondomar possa exigir uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais de direito, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

Cláusula 12.ª

Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

Cláusula 13.ª

Resolução pelo Município de Gondomar

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Gondomar pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Gondomar, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

3 – O Município de Gondomar poderá resolver o contrato nas situações previstas nos artigos 333º a 335º do CCP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Prestação de caução

1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações deve ser prestada a caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º do programa do concurso, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

2 – A prestação da caução deverá respeitar o fixado no artigo 90.º do CCP, e a sua liberação deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Cessão da Posição Contratual

1 – Na fase de execução do contrato a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.

2 – A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

Cláusula 16.ª

Comunicações e Notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio ou sede de cada uma, identificados no contrato a celebrar.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 18.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXO A

CLÁUSULAS TÉCNICAS

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de limpeza para várias instalações Municipais, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção adequados, de acordo com as seguintes especificidades:

1 – Locais, Áreas e Horários da prestação dos serviços, objeto desta contratação

a) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Rio Tinto

Local: Rua Mosteiro, 4435-345 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 2.275 m^2

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	06:30 – 14:00	14:30 – 22:00
Sábados	07:00 – 12:00; 14:00 – 17:00	09:30 – 12:00; 14:00 – 19:30

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

b) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Baguim do Monte

Local: Rua 25 de Abril, 4435-304 Baguim do Monte

Área útil coberta: cerca de 1.500m^2

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	06:30 – 13:30	12:00 – 19:00	15:00 – 22:00
Sábados	07:00 – 13:00	13:00 – 19:00	

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

c) **Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Fânzeres**

Local: Rua das Tílias, 4510-679 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 1.500 m^2

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 14:00	14:00 – 21:00
Sábados	07:00 – 13:00	13:00 – 19:00

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

d) **Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de S. Cosme**

Local: Rua de Pevidal, Lugar de S. Miguel, 4420 - 267 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 2.317 m^2

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 15:00	07:00 – 13:00	13:30 – 21:30
Sábados	07:00 – 14:30	14:30 – 19:30	

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 4 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

e) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova

Local: Rua do Castanhal, 4510-344 S. Pedro da Cova

Área útil coberta: cerca de 1.300m^2

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 13:50	14:15 – 21:15
Sábados	07:15 – 12:45	14:00 – 19:00

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

f) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Medas

Local: Rua dos Castros, 4515 - 383 Medas

Área útil coberta: cerca de 1.300m^2

Horário:

	Turno A	Turno B
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 13:50	14:50 – 21:40
Sábados	07:00 – 12:50	13:40 – 19:30

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

g) Serviço de Limpeza – Piscinas Municipais de Valbom

Local: Rua Comandante Américo Viana, 4420 - 514 Valbom

Área útil coberta: cerca de 3.899 m^2, incluindo as galerias técnicas com cerca de 1500 m^2

Horário:

	Turno A	Turno B	Turno C
De 2ª a 6ª feira	07:00 – 14:00	07:30 – 14:30	14:30 – 21:30
Sábados	07:00 – 12:00	8:30 – 13:30	14:30 – 19:30

Particularidades:

i) De 1 de agosto a 15 de setembro as instalações encontram-se encerradas durante 3 semanas;

ii) No período de encerramento é necessário serviço de limpeza geral profunda, durante 1 semana, após as obras de manutenção anual;

iii) Para o período de trabalho entre dia 01 de agosto a 15 de setembro, o horário de trabalho é de Segunda-Feira a Sábado, entre as 13:30 e as 20:00, ou entre as 07:00 e as 13:30.

§ único: Sem prejuízo dos períodos de encerramento das piscinas estabelecidos para o ano em referência, deverá ter-se em conta que as piscinas encerram no período compreendido entre 1 de agosto e 15 de setembro, de acordo com o respetivo plano anual de manutenção. As piscinas de Rio Tinto, Baguim e S. Cosme encerram durante 4 semanas e as piscinas de Medas, Valbom, S. Pedro da Cova e Fânzeres encerram durante 3 semanas. O período concreto de encerramento de cada uma das piscinas é definido anualmente em março a abril de cada ano.

h) **Serviço de Limpeza – Pavilhão Multiusos de Gondomar**

Local: Avenida Multiusos, 4420 – 015 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 10.715 m^2 + Bancadas 6 / 2 500 lugares

Periodicidade:

mensal

i) **Serviço de Limpeza – Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar**

Local: Rua da Aldeia Nova, Vale do Chão, 4420-609 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 4.206 m^2

Periodicidade:

mensal

j) **Serviço de Limpeza – Biblioteca Municipal**

Local: Avenida 25 de Abril, 4420 - 354 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 2.780 m^2

Periodicidade:

mensal

k) **Serviço de Limpeza – Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues**

Local: Rua da Boavista, 4435-123 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 864 m^2

Periodicidade:

mensal

l) Serviço de Limpeza – Balcão Único

Local: Praça do Cidadão, 4420-193 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 615 m2

Periodicidade:

mensal

m) Serviço de Limpeza – Casa da Juventude de Gondomar (S. Cosme)

Local: Rua de S. Cosme s/n, 4420-311 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 246,00 m2

Periodicidade:

mensal

n) **Serviço de Limpeza – Casa da Juventude de Rio Tinto**

Local: Rua Quinta das Freiras, s/n, 4435-407 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 224,00 m2

Periodicidade:

mensal

o) Serviço de Limpeza – Casa da Juventude de São Pedro da Cova

Local: Rua da Igreja, s/n, 4510-283 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 300,00 m2

Periodicidade:

mensal

p) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Baguim do Monte

Local: sita em Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte

Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m^2

Periodicidade:

mensal

q) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Covelo

Local: sita em Rua 29 de Julho, 4515-014 Covelo Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1.700,00 m^2

Periodicidade:

mensal

r) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Fânzeres

Local: sita em Largo Júlio Dinis, 4510-586 Fânzeres

Área útil coberta: cerca de 5.195,00 m^2

Periodicidade:

mensal

s) **Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Foz do Sousa**

Local: sita em Travessa Nossa Senhora Aparecida, 4515-676 Foz do Sousa

Área útil coberta: cerca de 1.780,00 m^2

Periodicidade:

mensal

t) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Jovim

Local: sita em Estrada D. Miguel 4510-040 Jovim

Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m^2

Periodicidade:

mensal

u) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Medas

Local: sita em Rua Presinho, 4515-424 Medas

Área útil coberta: cerca de 1.780,00 m^2

Periodicidade:

mensal

v) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Valbom

Local: sita em Rua marques Leitão, 4420-500 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1.843,00 m^2

Periodicidade:

mensal

w) Serviço de Limpeza – Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de São Pedro da Cova

Local: sita em Rua Azáleas, 4510-246 São Pedro da Cova

Área útil coberta: cerca de 1.700,00 m^2

Periodicidade:

mensal

x) Serviço de Limpeza – Complexo Desportivo Municipal de Valbom

Local: sita em Largo Fonte Pedrinha, 4420-456 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 7.105,00 m^2

Periodicidade:

mensal

y) Serviço de Limpeza – Centro Multivalências de Carreiros (Rio Tinto)

Local: sita em Rua da Restauração, 756, 4435-390 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 1.223,44 m^2

Periodicidade:

mensal

z) **Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto**

Local: sito em Travessa da Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m^2

Periodicidade:

mensal

aa) Serviço de Limpeza – Pavilhão Escola Secundária de Valbom

Local: sita em Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1.825,00 m^2

Periodicidade:

mensal

bb) Serviço de Limpeza – Auditório Municipal

Local: Avenida 25 de Abril, 4420 – 354 Gondomar

Área útil coberta: cerca de 1250 m^2

Periodicidade:

mensal

cc) Serviço de limpeza – Casa Branca de Gramido

Local: Travessa da Convenção de Gramido 41, 4420-416 Valbom

Área útil coberta: cerca de 400 m^2

Periodicidade:

mensal

dd) Serviços de Limpeza – Eventos

i) Este serviço de limpeza deverá ser efetuado para os locais, datas (dias úteis, fins de semana e feriados), horários (diurnos e noturnos) e metodologias indicadas pelo Município, conforme se revele necessário. A quantidade máxima destes serviços é de 2.000 horas;

ii) O serviço deverá ser efetuado de forma a promover a limpeza e higienização dos espaços, materiais e utensílios, aplicando as técnicas básicas, e definindo procedimentos e métodos de limpeza e de desinfeção adequadas, de forma a assegurar a eliminação de sujidades visíveis ou não visíveis.

2 – Composição das equipas

A necessária para o cumprimento, de uma forma ininterrupta, dos horários discriminados no ponto anterior e para a realização da metodologia de serviço referida no número seguinte, tendo em conta a afluência habitual dos utentes assim como qualquer acréscimo verificado na mesma, resultante de algumas atividades extras que, entretanto, possam surgir durante o período de contratação.

A título meramente indicativo, e sem prejuízo do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho e outros normativos em vigor, informa-se que a composição atual das equipas é a seguinte:

Instalações Municipais	N.º de trabalhadores
Piscinas Municipais Rio Tinto	04 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais S. Cosme	03 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais Valbom	03 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais de Fânzeres	02 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais Medas	02 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova	02 Trabalhadores de limpeza
Piscinas Municipais de Baguim do Monte	03 Trabalhadores de limpeza

3 – Metodologia de serviço

a) O serviço de limpeza a executar nas **Piscinas Municipais de Rio Tinto, Baguim do Monte, Fânzeres, S. Cosme, S. Pedro da Cova, Medas e Valbom** deverá obrigatoriamente respeitar o Anexo B – Plano Anual de Limpeza articulado com o Anexo C – Atividade Semanal de Limpeza, onde se inclui a periocidade das atividades de limpeza a realizar nos locais específicos das Instalações, aprovados pelo Sistema de Gestão de Qualidade implementado nas Piscinas Municipais, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

O serviço de limpeza geral profunda, referido no n. º 1, deverá englobar, entre outras, as seguintes tarefas:

- Limpeza de tubagens e grelhas da tubagem;
- Limpeza de azulejos existentes de alto a baixo;
- Limpeza/lavagem de vidros e caixilhos pelo interior e exterior;
- Limpeza/lavagem de paredes e tetos;
- Limpeza de sanitários e balneários;

- Limpeza de corredores;
- Limpeza de portas, puxadores, cacifos e ombreiras;
- Limpeza de rodapés;
- Limpeza de tomadas e interruptores;
- Limpeza de secretárias, armários e hall de entrada;
- Limpeza do bar;
- Limpeza/lavagem mecanizada de todo o pavimento;
- Limpeza de tapetes.

b) O serviço de limpeza a executar na **Biblioteca Municipal** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Tratamento dos pavimentos com cera própria e equipamento adequado;
  - Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Limpeza dos vidros exteriores de fácil acesso.

- Semestralmente:
  - Limpeza geral dos vidos exteriores, a realizar por firma da especialidade;
  - Decapagem e enceramento do pavimento com produtos e equipamentos adequados;
  - Limpeza geral dos estores exteriores (lâminas, a realizar por firma da especialidade).

c) O serviço de limpeza a executar no **Pavilhão Multiusos de Gondomar**, **Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria de Gondomar**, **Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues** e **Casa Branca de Gramido** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:

- Limpeza geral a fundo de todos os espaços, utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
- Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores de fácil acesso;
- Limpeza de pisos com produtos e equipamentos / maquinaria adequados.

- trimestralmente:

- Limpeza das garagens do Parque Tecnológico.

d) O serviço de limpeza a executar no **Auditório Municipal** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Tratamento do pavimento do palco;
  - Tratamento dos pavimentos a linóleo com cera acrílica e equipamento adequado;
  - Limpeza de vidros interiores e exteriores.

- Semestralmente:
  - Limpeza geral dos vidros exteriores, a realizar por firma da especialidade;
  - Lavagem de alcatifas.

e) O serviço de limpeza a executar no **Balcão Único** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Tratamento dos pavimentos com cera própria e equipamento adequado;
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Limpeza dos vidros interiores e exteriores;

- Limpeza de estores.

f) O serviço de limpeza a executar nas **Casas da Juventude** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Limpeza geral a fundo utilizando produtos apropriados a cada tipo de equipamento / mobiliário;
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
  - Limpeza de pavimentos com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de piso;
  - Limpeza dos vidros interiores e exteriores.

g) O serviço de limpeza a executar nos **Pavilhões Gimnodesportivos** Municipais de Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Jovim, Medas, Valbom, São Pedro da Cova, **Pavilhões das Escolas Secundárias** de Rio Tinto e de Valbom e **Complexo Desportivo Municipal de Valbom** deverá obrigatoriamente incluir, no mínimo, o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:
  - Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias (balneários e Wcs), incluindo azulejos;
  - Limpeza de bancadas;
  - Limpeza a fundo e desinfeção dos pavimentos dos recintos de jogo, com produtos e equipamentos adequados a cada tipo de pavilhão.

h) O serviço de limpeza a executar no **Multivalência de Carreiros** deverá obrigatoriamente incluir o seguinte plano de trabalhos:

- Mensalmente:

  Pavilhão:

- Tratamento do pavimento com cera própria e equipamento adequado;
- Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza de bancadas;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
- Limpeza de estores.

R/C:

- Tratamento dos pavimentos com produtos e equipamentos adequados;
- Limpeza a fundo e desinfeção de instalações sanitárias, incluindo azulejos;
- Limpeza dos vidros interiores e exteriores;
- Limpeza de estores.

4 – Compatibilização com a atividade do Município de Gondomar

A execução dos trabalhos de higiene e limpeza não pode, em situação alguma, prejudicar o normal funcionamento das instalações Municipais.

5 – Limitação da responsabilidade

O Município de Gondomar não se responsabiliza por quaisquer danos causados no equipamento e material afeto à prestação de serviços, nem por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelos trabalhadores ao serviço do prestador de serviços.

Regras Gerais de Higiene e de Segurança

6 – Regra Geral

Nas áreas técnicas, a limpeza deverá ser efetuada das áreas mais limpas para as áreas mais sujas, de forma a evitar a contaminação cruzada.

7 – Fichas técnicas e fichas de segurança dos produtos

Em cada uma das instalações o prestador de serviços deverá entregar ao Município de Gondomar um dossier contendo as fichas técnicas e as fichas de segurança de todos os produtos utilizados.

O referido dossier é atualizado pelo prestador de serviços sempre que utilize novos produtos ou se verifiquem alterações de conteúdo das fichas entregues.

O prestador de serviços obriga-se a substituir os produtos que o Município de Gondomar considerar inadequados à prestação dos serviços de higiene e limpeza.

8 – Elaboração de Manual de Higienização

Para cada instalação deve ser elaborado, no início da prestação de serviços, um manual de higienização, detalhado, que terá de incluir todos os elementos relevantes.

9 –Luvas de Proteção

Devem ser utilizadas luvas para todas as tarefas de limpeza.

O prestador de serviços deve garantir que as luvas a utilizar se adequam às tarefas a executar.

A utilização de luvas não dispensa a lavagem periódica das mãos e a sua esterilização com os produtos adequados.

10 – Aventais de Plástico

Sempre que se verifique o risco de contaminação dos uniformes com águas ou com outros produtos devem ser utilizados aventais de plástico.

Os mesmos aventais não devem ser usados em mais do que um tipo de área, de forma a diminuir o risco de contaminação cruzada.

11 – Óculos de segurança e Máscaras

Sempre que se verifique o risco de projeção de substâncias, devem ser utilizadas máscaras e óculos de segurança, para proteção da boca e dos olhos.

A necessidade de utilização de óculos e máscaras deve ser avaliada pelo prestador de serviços em face dos riscos existentes.

12 – Remoção de produtos afiados

A remoção de produtos afiados, tais como restos de vidro, lâminas, deve ser efetuada com todo o cuidado, devendo ser utilizado um contentor próprio para estes produtos.

O manuseamento deste contentor deve ser efetuado com o máximo cuidado.

13 – Derrames de líquidos e ou sólidos

O derrame de líquidos e/ou de sólidos dever ser solucionado de imediato, devendo ser tomadas todas as precauções na sua recolha, tendo em atenção a sua natureza química, a sua temperatura e a sua periculosidade.

14 – Tratamento de lixos

O tratamento de lixos e outros resíduos deve ser efetuado com o máximo cuidado, devendo ser separados em diferentes categorias, para recolha seletiva.

Para o efeito, devem ser utilizados sacos de cores diferenciadas, que devem ser bem fechados e colocados para recolha nas áreas identificadas para o efeito, nos horários que forem definidos.

15 – Lavagem de mãos e cuidados de pele

A lavagem das mãos deve ser feita de modo a prevenir a contaminação por diferentes áreas de limpeza e a evitar infeções, nos termos dos números seguintes.

As mãos devem ser lavadas:

a) Sempre que se verifique a existência de sujidade;

b) Antes do início de uma nova atividade de limpeza;

c) Quando entrar ou sair das diferentes zonas técnicas;

d) Depois do manuseamento de resíduos;

e) Após terminar uma operação de limpeza;

f) Depois de usar a casa de banho;

g) Após assoar o nariz.

Os cortes e abrasões na pele devem ser sempre eficazmente protegidos.

Sempre que os trabalhadores apresentem lesões na pele que não se encontrem ou não possam ser protegidas, devem ser substituídos.

16 – Higiene Pessoal

De forma a evitar a possibilidade de contaminação cruzada, os trabalhadores devem tomar banho diariamente e efetuar a mudança da roupa.

A existência de trabalhadores que apresentem diarreia, vómitos, gripe ou outro tipo de doenças transmissíveis, determina a sua substituição imediata por parte do prestador de serviços, e a comunicação desse facto ao Município de Gondomar.

17 – Utilização de artigos de joalharia e bijuteria

Não é permitida a utilização de artigos de joalharia e bijuteria pelos trabalhadores durante a prestação dos serviços de higiene e limpeza.

Normas relativas aos trabalhadores

18 – Comunicação de dados

O prestador de serviços deve transmitir ao Município de Gondomar os dados relativos à identificação dos trabalhadores que integrarão as equipas de limpeza, de modo a permitir a sua credenciação para acesso às respetivas instalações.

O prestador de serviços deve ainda comunicar os dados do pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.

O prestador de serviços deve comunicar qualquer alteração ou substituição de trabalhadores que venha a ocorrer de forma não planeada.

19 – Substituição de trabalhadores

O prestador de serviços deve desenvolver ações com vista a minimizar a rotação dos trabalhadores afetos à prestação dos serviços, de forma a garantir a consistência e a qualidade dos trabalhos a realizar.

O Município de Gondomar poderá, a qualquer altura, por razões atendíveis, solicitar a substituição de um ou mais trabalhadores.

20 – Uniformes e Equipamentos

O prestador de serviços deve garantir que todo o seu pessoal se apresenta devidamente uniformizado, com cartão de identificação visível, que contenha o símbolo do prestador de serviços, o nome e a categoria profissional do trabalhador.

O prestador de serviços é responsável por fornecer e garantir que todos os trabalhadores disponham dos equipamentos de proteção adequados às necessidades da prestação dos serviços.

21 – Formação

Os trabalhadores deverão estar habilitados com formação adequada à execução das tarefas de higiene e limpeza.

A formação dos trabalhadores deve incluir ainda princípios de bom relacionamento com os colaboradores e utentes do Município de Gondomar, no exercício da sua atividade.

22 – Obrigações para com os trabalhadores

O prestador de serviços obriga-se a respeitar os direitos legalmente consagrados aos seus trabalhadores, independentemente do regime jurídico-laboral que lhe seja aplicável, sendo o mesmo responsável por qualquer violação daqueles direitos.

São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços as obrigações relativas aos trabalhadores afetos à execução da prestação de serviços, designadamente os encargos para com a Segurança Social e o seguro obrigatório de acidentes de trabalho.

Avaliação da qualidade dos serviços prestados

23 – Avaliação da qualidade da prestação de serviços

A avaliação da qualidade do serviço é apurada por intermédio de:

a) Auditorias realizadas ao estado de limpeza das instalações;

b) Reporte de colaboradores da entidade adjudicante, através de análise efetuada aos processos e meios utilizados na execução das ações de limpeza.

24 – Ações de auditoria

O Município de Gondomar realizará periodicamente ações de auditoria, de forma conjunta com o prestador de serviços, sobre a totalidade ou sobre uma amostra considerada representativa da totalidade do serviço de limpeza prestado.

O Município de Gondomar avisará o prestador de serviços da realização das ações de auditoria, devendo este acompanhar a totalidade da ação a realizar e validar os registos efetuados.

A ausência do prestador de serviços não o desvincula dos resultados da auditoria.

25 – Critérios de avaliação da qualidade

O Município de Gondomar avaliará a qualidade dos serviços prestados, dando particular atenção aos seguintes aspetos:

a) Estado de limpeza das instalações Municipais, determinado pela verificação da execução das ações de limpeza e do cumprimento dos níveis de qualidade;

b) Processos e meios utilizados na prestação e gestão do serviço, nos quais se inclui:

- Procedimentos utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Cumprimento do plano de limpeza das instalações Municipais;
- Dinâmica e atuação do pessoal afeto ao contrato;
- Estabilidade do quadro de pessoal afeto ao contrato;
- Utilização dos equipamentos e da sua manutenção em bom estado;
- Utilização de produtos de limpeza;
- Credenciação e utilização de uniformes pelo pessoal de limpeza;
- Utilização de equipamentos de segurança;
- Cumprimento dos procedimentos ambientais e de gestão de resíduos;
- Supervisão, controlo e gestão do contrato.

GONDOMAR

Município de Gondomar

ANEXO B - PLANO ANUAL DE LIMPEZA

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Balneários	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG LM-1/H	LD				
Balneários Professores	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG 3 LM	LD				
Sanitários	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG LM-1/H	LD				
Cacifos	Pano de Limpeza	LM	LG				
Tapetes (balneários, entrada (s))	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LG				
Paredes revestidas a cerâmico	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão	LM	LD				
Tubagens (zonas de apoio)	Vassoura, desengordurante não corrosivo, água e pano de limpeza				LG		
Tubagens (nave da piscina)	Vassoura, desengordurante não corrosivo, água e pano de limpeza						LG Agosto ou Set.
Lava-pés	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LG					
Halo da entrada, Corredores	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				

01 JUN 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO B - PLANO ANUAL DE LIMPEZA

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Portas	Pano de limpeza; produtos de tratamento e polimento do aço inox, pano de limpeza	LM	LG				
Sala dos Professores	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				
Posto Médico	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, pano de limpeza, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				
Receção	Desincustrantes; desinfetantes, produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza,	LM		LD			
Placardes Informativos	Pano de limpeza, limpa vidros		2 LG				
Gabinetes	Desincustrantes; desinfetantes, produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza,	LM		LD			
Bancadas	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LM		LD		
Vidros (altura inferior a 3,5m)	Limpa vidros, pano de limpeza, rodo	LM		LG			
Vidros (altura superior a 3,5m)	Limpa vidros, pano de limpeza, rodo		LM		LG		
Nave da Piscina (pavimento da zona de maior circulação)	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar	LM	LD				

01.JUL.2021

158

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO B - PLANO ANUAL DE LIMPEZA

Intervenções de limpeza	Produtos / Utensílios a utilizar	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Anual
Nave da Piscina (pavimento circundante às piscinas)	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LD				
Piscinas, caleiras finlandesas, tanques de compensação	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar						LD Agosto ou Set.
Pavimentos exteriores	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão.	LM	LD				
Arrecadações	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar			LD			
Material didático	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão.					2 LD – 3º Mês do trimestre	
Salas dos ginásios (PM Rio Tinto e Pm Valbom)	Produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza.	LM			LG		
Bar (pavimento e azulejos)	Desincustrantes; desinfetantes, esfregona, esfregões, vassoura, máquina de pressão, máquina de lavar e aspirar		LD				
Computadores, impressoras, fotocopiadoras, telefones, interruptores, tomadas, armários diversos	Produtos de limpeza e proteção de madeiras, esfregona, esfregões, vassoura, pano de limpeza.			LG			

Legenda:

LD – Limpeza Desincustrante (entende-se como sendo uma intervenção de limpeza profunda e de grande rigor, tendo como objetivo principal a desincustração)

LG – Limpeza Geral (entende-se como sendo uma limpeza de caracter geral que visa a desincustração mais superficial e a desinfeção das áreas a intervir)

LM – Limpeza de Manutenção (entende-se como sendo uma verificação ao estado de coisas, pelo que as intervenções serão seletivas e de menor complexidade)

Obs: o plano apresentado pretende ser um guião geral das tarefas a realizar na área da limpeza, podendo por conveniência de serviço e desde que devidamente articulado e comunicado superiormente ser alterado por períodos temporários de tempo.

01 JUN 2021

GONDOMAR

Anexo C - ATIVIDADE SEMANAL DE LIMPEZA

SEMANA N.º ____ DE ___/___/___ A ___/___/___

Tarefas		Balneários Femininos	Balneários Masculinos	Balneários Professores	Sanitários	Cacifos	Tapetes (balneários entradas)	Paredes revestidas a cerâmico	Lava Pés	Hall das entradas, Corredores	Portas	Gabinetes	Sala dos Professores - Posto Médico	Recepção	Placardes Informativos	Tubagens (mensal)	Bancadas semanal / mensal	Arrecadações Quinzenal	Compl/manut/toc Telef/Tomadas/ Arm/div.	Material Didático	Piscinas, Caleir. Flandesas, Tanq. de compensação anual	Vidros Inferior a 3,5m	Vidros Superior a 3,5m	Nave da Piscina (maior circulação)	Nave da Piscina; zona circundante	Pavimentos Exteriores	Bar
DOMINGO	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D								D		D		D	S
	T	1LG LM/1h	1LG LM/1h	1LG 3/LM	1LG LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LM	1LM	1LM	1LM	1 LM								1 LM		1LM		1LM	1 LD
	R																										
2ªFEIRA	F	s	D	D	D	s	s	s	D	D	D	Q	D	D		M						D		D		D	D
	T	1LD LM/1h	1LG LM/1h	1LG 3/LM	1LG LM/1h	1LG	1LG	1LD	1LG	1LM	1LM	1LD	1LM	1LM		1LG						1LM		1LM		1LM	2 LM
	R																										
3ªFEIRA	F	D	D	s	D	D	D	D	D	s	D	D	s	D	s				s			D		D		D	D
	T	1LG LM/1h	1LG LM/1h	1LD 3/LM	1LG LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LD	1LM	1LM	1LD	1LM	1LG				1LG			1LM		1LM		ILM	2/LM
	R																										
4ªFEIRA	F	D	s	D	D	D	D	D	D	D	s	D	D	D				Q				D		D		D	D
	T	1LG LM/1h	1LD LM/1h	1LG 3/LM	1LG LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LM	1LG	1LM	1LM	1LM				1LD				1LM		1LM		1LM	2/LM
	R																										
5ªFEIRA	F	D	D	D	s	D	D	D	D	D	D	D	D	D			s					D		D		D	D
	T	1LG LM/1h	1LG LM/1h	1LG 3/LM	1LD LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LM	1LM	1LM	1LM	1LM			1LM					1LM		1LM		1LM	2/LM
	R																										
6ªFEIRA	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	s							D	M	D	s	D	D
	T	1LG LM/1h	1LG LM/1h	1LG 3/LM	1LG LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LM	1LM	1LM	1LM	1LM	1LG							1LM	1LG	1LM	1LD	1LM	2/LM
	R																										
SABADO	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D					s			D		S		S	D
	T	1LG LM/1h	1LG LM/1h	1LG 3/LM	1LG LM/1h	1LM	1LM	1LM	1LG	1LM	1LM	1LM	1LM	1LM					1 LG			1LM		1LD		1LD	2LM
	R																										
EM (F) colocar as cores correspondentes aos diferentes periodos										Dia inteiro					Manhã			Tarde								

Legenda: **Frequência (F)**: por Horas (H); Diário (D); Semanal (s); Quinzenal (Q); Mensal (M); Semestral (S); Anual (A)
Tipo de limpeza(T): Limpeza Desincrustante (LD); Limpeza Geral (LG); Limpeza de Manutenção (LM)
Rubrica (R)

Nota: Os campos, **tarefas, frequência e tipo de limpeza devem ser preenchidos pelo RP** e afixado nos respectivos paineis até ao final de sábado.O Campo R deverá ser preenchido pelas colaboradoras da limpeza após realização da tarefa.

PM 015.03

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CP-HIG/LIMP3A/2021

N.Seq.: **43789**

Serviço Requisitante: 53 Órgãos Autárq e Adm. Geral
Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral
Económica: 020202 Limpeza e higiene
GOP: 21 Ano 2021
03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2020/3 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Acc.: 2 Limpeza de Instalações

Dependente de:

Contrato:

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	555.575,00
Cabimentado:	554.969,30
Saldo:	**605,70**

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
25-02-2021	3094	309.000,00					309.000,00	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA Pª. VÁRIOS SERVIÇOS, PRAZO DE 3 ANOS, SENDO O VALOR ESTIMADO DE 360.511,03€+IVA/ANO

01.JUN.2021

261

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

01. ABR 2021

202
2.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
01-04-2021
Período da Ordem do Dia – Ponto 8

Os vereadores da CDU votaram contra o ponto 8 da ordem de trabalhos porque a proposta em causa corresponde a uma prática de recurso permanente à prestação de serviços, quando há muito está identificado que a solução passa pelo reforço dos recursos humanos do município. A CDU lembra o que se passou ainda neste mandato quanto à manutenção de uma situação de salários em atraso por parte das empresas prestadoras deste tipo de serviços, situação da qual a Câmara se procurou desresponsabilizar.

Os vereadores da CDU

Daniel Vieira
José António Pinto

203

01 ABR 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4ª BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE GAIA 2021 - PRÉMIO "ZULMIRO DE CARVALHO" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

204

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01 ABR 2021

PROPOSTA

Gondomar apostando na continuidade, afirma-se na cultura e nas artes, através do desenvolvimento e implementação de várias ações estratégicas diversificadas de forma a captar, formar e consolidar públicos, evoluindo no sentido de enquadrar a dimensão artística e cultural no conceito de desenvolvimento que se pretende para o concelho.

É, pois, neste contexto que a Câmara Municipal de Gondomar se associa à 4ª Bienal Internacional de Arte de Gaia 2021, organizada pela Associação *Artistas de Arte de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL* com o apoio da Câmara Municipal de Gaia, iniciativa que pretende promover a arte e os artistas e que terá um polo em Gondomar.

O escultor Zulmiro de Carvalho, natural de Gondomar, é um artista contemporâneo com relevo quer a nível nacional, quer a nível internacional. De forma a prestar homenagem a tão ilustre escultor de Gondomar, esta Câmara pretende renovar o "Prémio Zulmiro de Carvalho/Câmara Municipal de Gondomar" inserido na 4ª Bienal Internacional de Gaia, que será um prémio aquisição, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Com a atribuição deste prémio, pretende-se igualmente distinguir artistas com obra relevante na área da escultura e adquirir o melhor trabalho a concurso – o trabalho premiado.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Autorizar a atribuição do prémio "Zulmiro de Carvalho", na 4ª Bienal Internacional de Gaia, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a adquirir o trabalho premiado do "Prémio Zulmiro de Carvalho/Câmara Municipal de Gondomar".

Paços do Concelho, 24 de março de 2021.

CABIMENTO
Ref.ª 4ª BIENAL ARTE 2021
S. Req. Cultura
C. Custos
Org.º/PPI 18070192
21.10.2020 | 31.5
N.º Seq. C.º 44060

Por delegação de competências[1]

O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo, Dr.)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27 de outubro de 2017

205

CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONDOMAR – INTEGRAÇÃO DE NOVOS MEMBROS – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstve-se o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa.

PROPOSTA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que, o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegial de caráter consultivo, que visa promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa e articular a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

Considerando que, até ao momento, o Conselho Municipal de Gondomar integrava os seguintes representantes: Presidente da Câmara Municipal de Gondomar; Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar; Vereador/a da Educação; Presidente da Junta de Freguesia; Representante do departamento governamental responsável pela área da educação; Diretores/as dos agrupamentos de escolas e da escola não agrupada do município de Gondomar; Representante das instituições de ensino superior privado; Representante do pessoal docente do ensino secundário público; Representante do pessoal docente do ensino básico público; Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; Dois/Duas representantes das associações de pais e encarregados/as de educação; Representante das associações de estudantes; Representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação; Representante dos serviços públicos de saúde; Representante dos serviços da segurança social; Representante dos serviços de emprego e formação profissional; Dois/Duas representantes das forças de segurança; Representante do conselho municipal da juventude.

Considerando que, à luz da legislação atual- artigo 57º do Dec. Lei nº21/2019 de 30 de janeiro- os conselhos municipais da educação deverão integrar na sua composição novos elementos representantes de organismos públicos: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do

Norte; conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; serviços públicos da área da juventude e do desporto.

Considerando, que segundo o artigo 58º do Dec. Lei nº21/2019 de 30 de janeiro "o conselho municipal da educação é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal.

Propõe-se,

à Exma. Câmara Municipal, a apreciação e aprovação da integração de 14 novos membros no Conselho Municipal da Educação de Gondomar: um/a representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, um/a representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e um/a representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto.

Gondomar, 29 de março de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

208

CÂMARA MUNICIPAL

01 ABR 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROGRAMA ECO-ESCOLAS ANO LETIVO 2020/2021 – PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES ADICIONAIS À ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA) – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

209

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Prospetiva Educativa

01 ABR 2021

Concordo
01/04/21

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar coopera na implementação do Programa Eco-Escolas há vários anos, sendo que esta parceria tem produzido efeitos positivos, ao nível da obtenção do respetivo Galardão, por parte dos estabelecimentos de ensino aderentes, constituindo-se igualmente como um indicador de desenvolvimento sustentável e de eficiência ao nível da educação ambiental.

Os Planos de Ação desenvolvidos nas várias escolas têm contribuído para uma efetiva sensibilização ambiental, procurando transformar os cidadãos em participantes ativos na proteção dos valores naturais. A promoção de atividades educativas e pedagógicas que contribuem de forma efetiva para o exercício de uma efetiva cidadania plena, visando a preservação do meio ambiente promovendo uma eco- sustentabilidade na própria escola.

No início do ano letivo 2020/2021, manifestaram intenção e candidataram-se ao Programa Eco Escolas, 45 Escolas e Jardins de Infância, conforme deliberação de Câmara de 10 de dezembro de 2020.

Após esta data, verificou-se que a EB Marques Leitão e a Escola Secundária de Valbom efetuaram a sua inscrição no Programa envolvendo os alunos, pais, assistentes operacionais, professores e toda a comunidade educativa nos processos de decisão e implementação do mesmo, tendo já realizado o seu Conselho Eco-Escolas.

A Câmara Municipal de Gondomar, Município Parceiro do Programa, comprometeu-se a apoiar as escolas inscritas mediante a atribuição de um subsídio no valor de 70 €/escola.

Face ao exposto, **PROPÕE-SE**, que a Exma. Câmara Municipal, delibere autorizar o pagamento de duas inscrições adicionais à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa) no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2020-2021, no valor de **140 euros**.

Gondomar, 29 de março de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

N.º SEQ. COMPROMISSO
62675

(Dra. Aurora Vieira)

CÂMARA MUNICIPAL

01. ABR 2021

GONDOMAR

"INTERFACE DA LOURINHA – RIO TINTO" – PARCELA DE TERRENO PROPRIEDADE DE MARIA DELFINA PEREIRA DA ROCHA TEIXEIRA E JOSÉ MANUEL FERNANDES TEIXEIRA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO À IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DA PARCELA E RESIDÊNCIA ATUAL DOS PROPRIETÁRIOS - PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.———

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

———Votou contra o Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa, que apresentou a declaração de voto que adiante segue:

———Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.———

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

01 ABR 2021

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 28 de setembro de 2020, deliberou aprovar a resolução de expropriar de uma parcela de terreno, propriedade de Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira, casada com José Manuel Fernandes Teixeira, para construção do "Interface da Lourinha – Rio Tinto".

Posteriormente, foi enviado o processo ao secretário de Estado da Administração Local, para proferir a declaração de utilidade pública, com carácter urgente e posse administrativa, para efeitos de expropriação da parcela de terreno em causa.

Na fase de apreciação do processo, a DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), pela sua comunicação de 01 de março de 2021, solicitou a retificação da deliberação camarária de 28 de setembro de 2020, no que respeita à identificação matricial da parcela a expropriar e residência habitual dos proprietários/interessados, conforme o previsto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação.

Para cumprimento do solicitado pela DGAL, PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

1- Aprovar a retificação do ato administrativo praticado na deliberação camarária de 28 de setembro de 2020, quanto à identificação matricial da parcela a expropriar e residência atual dos proprietários no sentido de passar a constar:

01 ABR 2021

212

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nº parcela	Proprietário(s)	Área Total da Parcela (m2)	Nº matriz e freguesia	Nº Conserv. R. Predial	Encargos relatório perito	Previsão em PDM
1	Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira E José Manuel Fernandes Teixeira Residentes na Rua do Bazar, nº 135, 4435-119 Rio Tinto	3 321	U-2081 (parte) R-2020 (parte) R-2021 (parte) R-2022 (parte) R-2023 (parte) R-2025 (parte) R-2029 (parte)	2145 de Rio Tinto (parte)	368.232,48€	Espaços Residenciais - Tipo II

2- A parcela de terreno em causa está classificada no Plano Diretor Municipal como "Espaços Residenciais – Tipo II".

Município de Gondomar, 19 de março de 2021

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Drª)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 6 de setembro de 2019.

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: INTERF.LOURINHA/2020

N.Seq.: **61765**

Serviço Requisitante: 87 Setor do Património

Cabimento prévio: PROP.: INTERF.LOURINHA/2020 **Contrato:**

Entidade: 11811 Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira
NIF: 140417532

Orgânica: 09 Financeiro, Contabilidade e Património
Económica: 070101 Terrenos

GOP: 21 Ano 2021
09 PATRIMÓNIO
2018/30 AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02-01-2021	46	368.232,48				368.232,48		PARCELA TERRENO PARA CONSTRUÇÃO INTERFACE DA LOURINHA - RIO TINTO

01 ABR 2021

2,13

01 ABR 2021

219
Dr.

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao **ponto 12** da ordem de trabalhos o qual votaremos **Contra.**

Devemos salientar que esta nossa opção de voto nada tem a ver com a real necessidade da nossa urbe não necessitar de um melhor ordenamento e com isso a criação de espaços verdes.

Somente a ver com o nosso não entendimento da proposta que nos é apresentada pelo executivo para votação com o título de **"Interface da Lourinha – Rio Tinto" – Parcela de terreno propriedade de Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira e José Manuel Fernandes Teixeira – Retificação da deliberação de 28 de setembro de 2020, quanto à identificação matricial da parcela e residência atual dos proprietários** ".

Pois bem, no que este assunto toca e todos os similares, expropriações feitas por parte da autarquia a uma velocidade Warp temos, quase sempre, votado contra pois não concordamos com esta falsa urgência e, na maior parte das vezes com os "argumentos utilizados" como tentativa de legitimação das mesmas.

Entendemos que a "febre" de expropriações levada a cabo pela autarquia nos moldes em que o faz é contraproducente não só colocando em risco a segurança jurídica de quem da mesma é alvo como da própria saúde financeira da autarquia e logo de todos os gondomarenses incluído, ressalvando a ironia, incluindo-se, claro está aquele que se vê alvo de uma qualquer expropriação.

Já diz o povo que "***Depressa e bem, há pouco quem***",

Que dizer então de uma autarquia que lentamente e dentro de uma velocidade, dita, normal já bem não faz e que pretende agora o impossível??

01. ABR 2021

PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Enfim,

É o que temos, mas não o que deveríamos ter, razão pela qual iremos votar contra.

Não nos esquecemos que fomos eleitos, como já referido, para defender e ajudar todos os Gondomarenses e nessa senda iremos tentar sempre garantir que os recursos da autarquia são e serão sempre despendidos em prol de um bem maior...

dos Gondomarenses, pois serão estes, a final, sempre a pagar as contas...

O vereador

(Nelson Sousa)

Porto, 1 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

01. ABR 2021

GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Não houve intervenções.

CÂMARA MUNICIPAL

01. ABR 2021

GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, por videoconferência, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 h 10 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

Dr. José Fernando da Silva Moreira

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gandra